



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 8 A 12 DE JULHO DE
2019

CorOrd – 2803-67.2019.5.00.0000

No período de 8 a 12 de julho de 2019, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sediado na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas. Sua Excelência esteve acompanhado do Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Camila Sousa Faro Pessino, Giovani Nogueira Soriano, Helena Martins de Carvalho, Júlio Carlos Correia dos Santos e Tatiana Carneiro da Cunha Costa para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 10 de maio de 2019. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Lairto José Veloso, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, Procurador Regional do Trabalho da 11ª Região; o Excelentíssimo Senhor André Petzhold Dias, Procurador-Chefe da União no Estado do Amazonas; a

Excelentíssima Senhora Aline Escorsi de Andrade, Procuradora-Chefe da União no Estado de Roraima; o Excelentíssimo Senhor Marco Aurélio de Lima Choy, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amazonas; o Excelentíssimo Senhor Ednaldo Gomes Vidal, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima; o Excelentíssimo Senhor Aldemiro Resende Dantas Júnior, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Amazonas; a Excelentíssima Senhora Florany Maria dos Santos Mota, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Roraima; e o Excelentíssimo Senhor Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 11ª Região. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS

FRACIONÁRIOS (fonte: TRT11): O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 4º, I a VII, do RI/TRT11): Tribunal Pleno, Seções Especializadas, Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional e Desembargadores do Trabalho. Quatro Desembargadores integram cada uma das 3 Turmas, contudo apenas 3 participam do julgamento (artigo 28 do RI/TRT11 e Resolução Administrativa nº 203/2018). As 2 Sessões Especializadas são formadas por 6 Desembargadores, que deliberam com a presença de, no mínimo, 4 membros, incluído o Presidente. **1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT11):** O TRT11 possui 14 cargos de Desembargador do Trabalho (art. 5º do RI/TRT11). Integram o Tribunal os Desembargadores Lairto José Veloso (Presidente), José Dantas de Góes (Vice-Presidente), Ruth Barbosa Sampaio (Corregedora), Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa e Joicilene Jerônimo Portela. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO E CARGOS VAGOS (fonte: e-Gestão e TRT11):** Havia no TRT11, em 31/5/2019, 32 cargos de Juiz do Trabalho Titular (todos providos) e 32 cargos de Juiz do Trabalho Substituto (28 providos e 4 vagos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES DE N.ºS 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT11):** No âmbito do TRT11, a convocação de magistrados para substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio do seu Regimento Interno. A substituição temporária ocorre nas hipóteses de vaga ou afastamento de Desembargador por período superior a 30 dias. A escolha do Juiz convocado é realizada pelo Tribunal Pleno, observada a ordem de antiguidade dos Juízes titulares de Vara (artigos 22, XXI, e 36 do RI/TRT11). Não podem ser convocados os magistrados que incorrerem em transgressões disciplinares e funcionais previstas na Constituição da República, na Lei Orgânica da Magistratura Nacional e em resoluções do CNJ, bem como os que possuírem sentenças atrasadas. O Juiz convocado atua nos processos existentes no gabinete e nos que lhe forem distribuídos. O Desembargador afastado temporariamente por motivo de férias ou licença pode comparecer às sessões para participar de deliberações e votações, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde em que houver contraindicação médica. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fonte: e-Gestão e TRT11):** O TRT11 possui 32 Varas do Trabalho, todas instaladas e distribuídas da seguinte forma: 3 Varas no município de Boa Vista/RR, 19 Varas no município de Manaus/AM e 1 Vara do

Trabalho em cada um dos municípios de Itacoatiara/AM, Eirunepé/AM, Tefé/AM, Manacapuru/AM, Coari/AM, Parintins/AM, Humaitá/AM, Lábrea/AM, Tabatinga/AM e Presidente Figueiredo/AM. **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT11):** A 11ª Região é integrada por 62 municípios do estado do Amazonas e 15 municípios do estado de Roraima, totalizando 77 municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT11):** No âmbito do TRT11, a Atividade Itinerante é disciplinada por meio da Resolução Administrativa n.º 180/2006. Segundo informações prestadas pelo TRT11, as Atividades Itinerantes são realizadas pelas 10 Varas do Trabalho do interior do Estado do Amazonas e pelas 3 Varas do Trabalho do Estado de Roraima. No ano de 2017 não houve registro de produtividade das Atividades Itinerantes realizadas. No ano de 2018 foram realizadas 1.743 audiências em 76 deslocamentos aos municípios de Boa Vista/RR, Coari/AM, Eirunepé/AM, Humaitá/AM, Itacoatiara/AM, Lábrea/AM, Manacapuru/AM, Parintins/AM, Presidente Figueiredo/AM, Tabatinga/AM e Tefé/AM. Para realização das Atividades Itinerantes, são utilizadas salas cedidas pelas Câmaras Municipais e pelos Fóruns da Justiça Estadual das respectivas localidades. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT11):** Não há Postos Avançados no âmbito do TRT11. **1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte: TRT11):** No âmbito do TRT11, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (denominado Seção de Pesquisa Patrimonial) foi instituído por meio da Resolução Administrativa n.º 63/2015. Segundo informações do TRT11, atualmente integram o Núcleo de Pesquisa e Informação o Juiz do Trabalho Djalma Monteiro de Almeida (Coordenador), o Juiz do Trabalho Substituto Antônio Carlos Duarte de Figueiredo Campos (Auxiliar) e os servidores Lucas Ribeiro Prado (Chefe da Seção) e Vitor Cruz e Silva Vasquez (Assistente), conforme as Portarias SGP n.ºs 2194/2015, 370/2017 e 329/2018. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT11):** No âmbito do TRT11, o plantão judicial é disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 66/2018, que estabelece, em seu artigo 14, a ordem a ser obedecida no rodízio semanal de plantão, tanto pela 1ª quanto pela 2ª instância. O plantão funciona em todos os períodos em que não haja expediente normal, abrangendo: I - feriados; II - recesso forense; III - ponto facultativo; IV - finais de semana; V - suspensão das atividades; e VI – dias úteis, a partir das 14h30, após o horário de expediente ordinário. Os magistrados e servidores plantonistas trabalham em regime de sobreaviso, tanto nas capitais quanto no interior, exigindo-se a permanência na sede do Tribunal, no Fórum ou na Vara somente nas situações em que a urgência assim o requerer. A

Presidência do Tribunal Regional elabora, mensalmente, a escala de plantão com o nome dos magistrados e servidores plantonistas, os períodos e o número da linha telefônica institucional para contato. A Corregedoria Regional encaminha, até o dia 5 de cada mês, a lotação dos magistrados de 1ª instância e a escala de movimentação atualizada para fins de elaboração da Portaria do plantão do mês seguinte. A escala é divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal e fixada no átrio do prédio-sede do Fórum Trabalhista de Manaus e de Boa Vista. A permuta de plantão entre os magistrados é permitida desde que requerida ao Presidente do TRT11, com a devida fundamentação, com antecedência de 48 horas do início das atividades do plantão. É concedido um dia de folga compensatória a magistrados e servidores para cada dia de atuação em plantão, devendo ser usufruído no período máximo de um ano subsequente ao plantão. A resolução interna por meio da qual se disciplina o plantão veda a substituição da folga compensatória por retribuição pecuniária.

1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT11): Segundo informações do TRT11, atualmente o Juiz do Trabalho Djalma Monteiro de Almeida ocupa o cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária – NAE-CJ, conforme Portaria SGP n.º 28/2019.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT11): O organograma administrativo do TRT11 pode ser acessado no sítio eletrônico <https://portal.trt11.jus.br/images/arquivos/GestaoEstrategica/OrganogramaTRT11.pdf>.

1.2.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT11 e e-Gestão): O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região dispõe de 1.048 cargos, distribuídos da seguinte forma: 328 cargos de Analista Judiciário, 710 cargos de Técnico Judiciário e 10 cargos de Auxiliar Judiciário. Há 897 servidores efetivos no Tribunal, 27 servidores cedidos/removidos para outro órgão e 124 cargos vagos. Encontram-se lotados no TRT11 955 servidores, dos quais 4 ocupam cargos comissionados sem vínculo administrativo e 53 são oriundos de outros órgãos mediante remoção/requisição. Há, ainda, 58 estagiários e 221 trabalhadores que prestam serviços ao TRT11 por meio de contratos de prestação de serviços. Atualmente, não há menores aprendizas no âmbito do TRT11. Do total de servidores, 627 (66,9%) encontram-se lotados na área-fim e 310 (33,1%) na área-meio, **não atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se determina que, “*nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos*

efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública”. Do total de servidores lotados na área judicial, 483 (50,58%) encontram-se lotados no primeiro grau e 154 (16,12%) na segunda instância.

1.2.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT11 e e-Gestão): Há, no Tribunal, 72 cargos em comissão e 622 funções comissionadas, totalizando 694 CJs/FCs, o que corresponde a 66,2% do quantitativo de cargos efetivos (1.048). Esse percentual **atende** ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: “*Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão*”. Segundo informações extraídas do sistema e-Gestão, do total de cargos e funções comissionadas, 27% são ocupados/exercidas por servidores lotados na área administrativa e 73% na área judiciária, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio da qual se estabelece que “*as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal*”.

1.2.4. SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT11): Segundo informações prestadas pelo TRT11, há no Tribunal 102 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 378 em Varas do Trabalho. O número de servidores em todos os Gabinetes encontra-se **abaixo** dos parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio 2016-2018 (1.132), deveriam estar lotados, em cada um dos Gabinetes, entre 11 e 12 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT11 se encontra **abaixo** dos parâmetros fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas Varas do Trabalho do TRT11 entre 404 e 436 servidores.

1.2.5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO N.º 219/2016 DO CNJ (fonte: TRT11): Segundo informações prestadas pelo próprio Tribunal, o TRT11 vem cumprindo o critério de distribuição de servidores entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, conforme previsto na Resolução n.º 219/2016 do CNJ. O TRT11 editou a Resolução Administrativa n.º 223/2017, que estabelece um Plano de Ação para o cumprimento da Resolução n.º 219/2016. Em observância ao plano de ação foram executadas as seguintes ações: (i) estudo e levantamento de informações sobre a movimentação de servidores e de

cargos/funções de confiança; e (ii) equalização da força de trabalho, que resultou na movimentação de 25 servidores do 2º grau para o 1º grau além da lotação de 52 servidores, nomeados em decorrência do concurso público C-076, no 1º grau. Ainda segundo informação prestada pelo TRT11, a adequação orçamentária, ação prevista na Resolução Administrativa n.º 223/2017, não foi implementada por se encontrar em fase de estudos pelo Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária e Distribuição Orçamentária do 1º grau de jurisdição (DP-339/2017-e-SAP).

1.2.6. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: e-Gestão): Há, no Tribunal, 35 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais - 4 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 31 requisitados. Esse quantitativo corresponde a, aproximadamente, 3,7% da força de trabalho do Tribunal, percentual que **atende** ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT n.º 63/2010, segundo o qual “o Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais”.

1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT11): Há, no quadro do TRT11, 51 servidores que exercem a função de execução de mandado. O número de oficiais de justiça encontra-se **abaixo** do número ideal de servidores previsto no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: “*além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho*”. A partir de tal critério, segundo dados informados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, deveriam ser lotados, nas 32 Varas do Trabalho do TRT11, 89 servidores dessa especialidade.

1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT11): Atualmente, há 10 servidores exercendo a função de execução de mandados *ad hoc* no âmbito do TRT11.

1.2.9. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO (fonte: TRT11): Segundo informações prestadas pelo TRT11, atualmente, 40 servidores se encontram em regime de teletrabalho no órgão. Apurou-se, a partir de relatório apresentado pelo Tribunal, que, dentre as 24 unidades que adotam tal regime, nenhuma ultrapassa o limite de 50% de servidores em teletrabalho. Segundo informações prestadas pelo TRT11, a Comissão de

Gestão do Teletrabalho foi designada pela Portaria n.º 51/2019/SGP e apresenta a seguinte composição: (i) Adilson Maciel Dantas, juiz do trabalho e presidente da Comissão; (ii) Alcemir Queiroz de Souza, técnico judiciário da seção de saúde; (iii) Roberto Costa Souza, técnico judiciário e Diretor de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Manaus; (iv) Maria do Socorro Chaves de Sá Ribeiro, analista judiciária e Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; e (v) Luis Claudio dos Santos Corrêa, representante sindical. No que tange ao procedimento adotado pelo TRT11 para verificar se o servidor possui algum impedimento ao teletrabalho, o Tribunal informou que exige o preenchimento de três formulários que garantem a verificação dos critérios de habilitação, a criação de um plano de trabalho e, por fim, a verificação da produtividade do servidor. Os formulários preenchidos, em conjunto com a portaria de designação, são registrados na pasta funcional do servidor e devolvidos ao gestor para apresentação mensal do relatório de produtividade. A Secretaria de Gestão de Pessoas, ao receber a documentação, comunica à Comissão de Teletrabalho a existência de novo servidor em teletrabalho e o inclui em relatório publicado no portal da transparência do Tribunal.

1.2.10. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) (fonte: TRT11): O cadastramento eletrônico de peritos, tradutores e intérpretes, no âmbito do TRT11, encontra-se disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 53/2017, que atende às diretrizes traçadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ.

1.2.11. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT11): O Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído por meio da Portaria n.º 636/2015/SGP. Atualmente integram o comitê: (i) Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque, exerce a função de coordenação do Comitê (suplente: juíza Djalma Monteiro de Almeida); (ii) juíza Carolina de Souza LACERDA Aires França, magistrada indicada pelo Tribunal (suplente: Alexandre Silva Alves); (iii) juíza Gisele Araújo Loureiro de Lima, magistrada eleita (suplente: Igor Zany Nunes Correa); (iv) juiz Vitor Graciano de Souza Maffia, indicado pela AMATRA XI; (v) servidor Paulo Jorge Botelho dos Santos, indicado pelo tribunal (suplentes: Antônio Alencar Moreira e Angélica Wandermurem Bomfim Ramos); (vi) servidor Salim José Maia Queiroz, servidor eleito (suplente: Lucas Menezes Vidal) e (vii) servidor Luiz Cláudio dos Santos Corrêa, servidor indicado pelo SITRA-AM/RR.

1.2.12. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte:

TRT11): A Unidade de Saúde, vinculada à Secretaria de Gestão de Saúde, é a unidade responsável por desenvolver e implementar, no âmbito do TRT11, as políticas e ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social de magistrados e servidores. Há dois ambulatórios de saúde, sendo um instalado no Fórum Trabalhista de Manaus e o outro na Sede Judiciária do TRT11. O TRT11 tem ações voltadas para o bem estar físico, mental e social, com políticas voltadas principalmente para o diagnóstico, prevenção e vigilância da saúde dos magistrados e servidores. No ano de 2018, as principais ações desenvolvidas foram: i) realização de campanhas de vacinação contra a gripe, de orientação e prevenção da conjuntivite; ii) divulgação do outubro rosa e do novembro azul; e iii) realização de palestras sobre ergonomia no ambiente trabalho e disponibilização de acessórios ergonômicos para os servidores. No que tange às relações interpessoais, o TRT11 disponibilizou atendimento psicológico, em modalidade de plantão, para servidores que apresentaram queixas relacionadas a conflitos no ambiente de trabalho e realizou rodas de conversa nas Varas de Trabalho, com encontros semanais e quinzenais, que discutiram temáticas relacionadas a técnicas comunicacionais, comunicação não violenta e saúde mental no trabalho. No ano de 2019 o Tribunal prevê a implementação do projeto Pilates e loga no trabalho e a realização de avaliação dos riscos psicossociais no trabalho como iniciativa integrada ao PCMSO. **1.2.13. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT11):** Segundo informação prestada pelo TRT11, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas foi instituído por meio da Resolução Administrativa TRT11 n.º 56/2017. **1.2.14. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO (RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ) (fonte: TRT11):** Segundo informações prestadas pelo próprio Tribunal, as ações de formação e aperfeiçoamento de seus servidores obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução n.º 192/2014 do CNJ). Notícia, ainda, que, em cumprimento ao artigo 13 da referida Resolução, todos os cursos e treinamentos são submetidos à avaliação de reação dos servidores. **1.2.15. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT11):** De acordo com informações prestadas pelo TRT11, a cada biênio são oferecidos aos servidores cursos na área gerencial. **1.2.16. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2017/2018 (fonte: TRT11):** Segundo informações prestadas pelo TRT11, foram instaurados, no biênio 2017/2018, 4 Processos

Administrativos Disciplinares e 5 Sindicâncias. Em relação aos PADs um culminou com a suspensão do servidor, um verificou a inexistência de infração e os outros dois estão em andamento. Em relação às Sindicâncias, três concluíram pela inexistência de infração administrativa e duas culminaram na aplicação da pena de advertência. No ano de 2019, foram instaurados dois PADs e duas Sindicâncias, todos se encontram em andamento. **1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT11):** O Tribunal possui 14 imóveis próprios (12 estão localizados em municípios do interior do Estado do Amazonas, 2 na capital do Estado do Amazonas e 1 na capital do Estado de Roraima) e 3 imóveis alugados (1 está localizado em município do interior do Estado do Amazonas e 2 na capital do Estado do Amazonas), perfazendo um total de 17 imóveis. Na cidade de Manaus (capital do Estado do Amazonas) localizam-se: o Edifício Sede, o Prédio Anexo I, o Fórum Trabalhista de Manaus, a Escola Judicial (em reforma), além de um novo Fórum Trabalhista, que está em construção (destes imóveis, apenas o Prédio Anexo I e o Fórum Trabalhista de Manaus estão instalados em imóveis alugados, os demais, em imóveis próprios do TRT11). Na cidade de Boa Vista (capital do Estado de Roraima) localiza-se o Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR (instalado em imóvel próprio do TRT11). Há Fóruns Trabalhistas em imóveis próprios nos municípios de Manacapuru/AM, Tefé/AM, Itacoatiara/AM, Eirunepé/AM, Humaitá/AM, Presidente Figueiredo/AM, Lábrea/AM, e Parintins/AM. A Vara Trabalhista de Coari/AM está instalada em prédio alugado. **1.2.18. NÚCLEO DE SEGURANÇA – RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT11):** O Tribunal Regional da 11ª Região utiliza-se, de forma permanente, do assessoramento prestado por policiais militares. **1.2.19. OUVIDORIA (fonte: TRT11):** A Ouvidoria do TRT11 foi instituída por meio do Ato TRT 11ª Região n.º 043/2004, posteriormente alterado pelo Ato TRT 11ª Região n.º 015/2005, vinculada à Corregedoria Regional. O Regimento Interno do TRT11, em seu artigo 34, § único, também prevê a subordinação da Ouvidoria Regional à Corregedoria Regional, não atendendo, assim, às diretrizes da Resolução 163/2016 do CSJT, especificamente em relação ao seu artigo 3º, que prevê os critérios de escolha do Ouvidor e seu substituto, bem como o prazo dos seus mandatos. Atualmente, a Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio exerce cumulativamente os cargos de Corregedora Regional e de Ouvidora Regional (biênio 2018/2020). O TRT11 afirmou que, em 17/12/2018, a Assessoria da Corregedoria deu início à elaboração de proposta para reestruturação da Ouvidoria Regional, com eleição de Ouvidor, a fim de atender a Resolução n.º 163/2016 do CSJT. Segundo informação prestada pelo TRT11, compete à Ouvidoria receber

sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do Tribunal Regional, encaminhar as demandas aos setores administrativos competentes e manter os cidadãos informados sobre as providências adotadas. Os canais de acesso à Ouvidoria são aqueles previstos na Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT. No ano de 2017, conforme informações apresentadas pelo próprio Regional, foram recebidas 166 manifestações, assim classificadas: (i) 16 denúncias; (ii) 129 informações da Lei n.º 12.527/2011; (iii) 3 sugestões; e (iv) 18 elogios. No ano de 2018, foram registrados, por sua vez, 356 expedientes, assim classificados: (i) 1 denúncia; (ii) 304 informações da Lei n.º 12.527/2011; (iii) 5 sugestões; e (iv) 46 elogios.

1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (fonte: TRT11): A Secretaria de Comunicação Social está subordinada, no âmbito do TRT11, à Secretaria Geral da Presidência e encontra-se regulamentada no artigo 53 do Regulamento Geral do TRT11. A Secretaria está dividida em duas seções: (i) seção de imprensa e (ii) seção de marketing. À Seção de Imprensa cabe promover a divulgação de assuntos de interesses jurídicos e administrativos do Tribunal, bem como manter o contato com a imprensa, a fim de divulgar ações institucionais do Tribunal, providenciando, entre outras atividades, a cobertura jornalística de todos os eventos e atividades do órgão. À Seção de Marketing cabe a criação e confecção de artes das campanhas sociais do Tribunal e a cobertura fotográfica, elaboração de vídeos institucionais e a coordenação dos contratos de terceirização dos designers, técnico de som e de fotografia.

1.2.21. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (fonte: TRT11): No TRT11, a Seção de Gestão Socioambiental foi instituída pela Resolução Administrativa n.º 190/2015. A Seção de Gestão Ambiental desenvolve as seguintes atividades: (i) propor, coordenar, planejar, assessorar e supervisionar atividades do órgão, a fim de promover a integração e a efetividade da responsabilidade socioambiental; (ii) planejar, implementar e monitorar metas anuais para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica; (iii) instituir e implantar Plano de Logística Sustentável que estabeleça as práticas de racionalização de gastos e processos na Administração Pública - Planejamento Estratégico 2015-2020; (iv) fomentar ações que estimulem o aperfeiçoamento contínuo do gasto público, o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos - Resolução CNJ 201/2015; (v) reduzir o impacto negativo das atividades da instituição no meio ambiente com adequada gestão de resíduos. O Plano de Logística Sustentável, regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 244/2015 e atualizada pelo Ato n.º 78/2018/SGP, tem como objetivo sensibilizar o público interno e externo para o consumo consciente dos recursos

naturais e financeiros; colaborar para o aperfeiçoamento da Gestão de Custos e Contratos do Órgão; melhorar a qualidade de vida e a integração do corpo funcional e força de trabalho auxiliar; e ampliar a gestão de resíduos sólidos na instituição.

1.2.22. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 86/2009 DO CNJ (fonte: TRT11): Segundo informações prestadas pelo Tribunal, a Coordenadoria de Auditoria Interna compõe a estrutura organizacional do TRT11, sendo subordinada diretamente à Presidência do Tribunal Regional, conforme organograma disponível no sítio eletrônico <https://portal.trt11.jus.br/images/arquivos/GestaoEstrategica/OrganogramaTRT11.pdf>, em observância à Resolução n.º 86/2009 do CNJ.

1.2.23. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) (fonte: TRT11): O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC do TRT da 11ª Região foi instituído por meio da Resolução Administrativa TRT11 n.º 60/2016. Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, a SETIC (órgão encarregado de executar o PETIC), atende às diretrizes da Resolução n.º 211/2015 do CNJ: possui as estruturas organizacionais e macroprocessos de gestão, governança, segurança da informação, software e infraestrutura; observa os objetivos estratégicos (artigo 3º, IV, da Resolução n.º 211/2015 do CNJ), com respectivos indicadores e metas; e elaborou e executou o Plano de Trabalho para atendimento dos critérios da Resolução n.º 211/2015 do CNJ, conforme determinação do artigo 29 da referida Resolução.

1.2.24. GESTÃO ESTRATÉGICA (fonte: TRT11): O Planejamento Estratégico Institucional do TRT11 para o período 2015-2020 foi aprovado pela Resolução Administrativa n.º 221/2015 e atualizado pela Resolução Administrativa n.º 48/2016. O Plano Estratégico para 2015-2020 está disponível no link https://portal.trt11.jus.br/images/institucional/Plano-Estrategico-TRT11_V5-2016.pdf. Para atender aos Macrodesafios do Poder Judiciário, o TRT11 vem adotando diversas medidas, destacando, dentre elas: (i) a justiça itinerante, que tem por escopo viabilizar o acesso à justiça a todas as comunidades do Amazonas e Roraima; (ii) o Programa de Conciliação e Execução, que visa tornar efetiva e célere a prestação jurisdicional na fase de conhecimento e execução, estimulando o uso de técnicas alternativas de solução de conflitos e de conciliação; (iii) o TRT11 Legisla, que visa a revisão e atualização legislativa do Regional, focando na unificação das portarias, dos atos e das resoluções administrativas em um único documento; (iv) o 100% Digital, que objetiva proceder a transformação de 100% dos processos físicos em processos eletrônicos; (v) o Programa de Readministração que visa utilizar as modernas práticas de governança para realizar ações que tornam a

organização mais efetiva, tais como, revisão do Regimento Interno e do Regulamento Geral; instituição do Código de Ética do Servidor e de Provedores; reestruturação administrativa e elaboração de anteprojetos de lei. **1.2.25. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT11):** Segundo informações prestadas pelo TRT9, a fiscalização administrativa é realizada por meio de acompanhamento individualizado dos contratos por gestores e fiscais indicados pela unidade e designados pela Diretoria-Geral, por meio de portaria. Os servidores responsáveis pela fiscalização utilizam-se do Manual de Fiscalização de Contratos disponível no link <https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>. A Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno – CACI - não realiza fiscalização de contratos administrativos, ela executa auditorias nos contratos administrativos e monitora os planos de ação dela decorrentes. **1.2.26. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES – RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte: TRT11/CCAUD-CSJT):** Informações colhidas junto à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT – CCAUD –, confirmadas pelo TRT11, dão conta de que, entre janeiro e dezembro de 2018, o Tribunal despendeu R\$ 1.423.450,00 a título de pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores. A análise, por amostragem, dos dados registrados no Portal da Transparência, no sítio do Tribunal na internet, autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão – caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema apresenta-se como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provedores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **2.1.**

ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT11):

A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receber as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “*coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus*”, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provedores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provedores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT11 é coordenado por desembargadora e possui em sua composição multidisciplinar mais uma desembargadora, um juiz do trabalho e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo graus, atendendo ao § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provedores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compõem o Comitê Gestor Regional do TRT11: Márcia Nunes da Silva Bessa –Desembargadora (coordenadora); Joicilene Jeronimo Portela Freire - Desembargadora; Alexandre Silva Alves – Juiz do Trabalho; André Fabiano Santos Pereira - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; Gabriela Maria Aragão Nery - Diretora da Secretaria-Geral Judiciária; Mônica Lopes Sobreira Leite - Diretora da Assessoria de Gestão Estratégica; Carlos Augusto da Silva - Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa; Ricardo Henrique Alves de Carvalho - Chefe do Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão; Maria do Socorro Chaves de Sá Ribeiro - Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; Nereida Martins Lacerda - Assessora de Gabinete de desembargador; Rejane de Aragão Oliveira - Secretária da Corregedoria Regional; Davi da Silva Lima - Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; e Henrique Alexandre Torres - Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Com relação ao § 2º do

artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2017 a junho de 2019, foram encaminhadas 28 atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do TRT11 para disponibilização em ambiente compartilhado. **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão):** O relatório "01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote", localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros", constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão efetuadas de janeiro de 2017 até junho de 2019 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado. **2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão):** Todas as remessas mensais efetuadas pelo TRT11 de janeiro de 2017 a junho de 2019 encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão 2º Grau – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau – versão 1.2. **2.3. PROCESSOS SUSPEITOS DE INCONSISTÊNCIAS. 2.3.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão):**

a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 31 de março de 2019 que constassem em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) nem em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessas premissas, não foram identificados processos pendentes de execução em 31 de março de 2019 que constassem em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação

(Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, não foram identificados processos pendentes de finalização em 31 de março de 2019 que constassem em mais de uma fase ou sistema simultaneamente. **2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): pendentes de julgamento.** O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessas premissas, em 31 de dezembro de 2018, foi identificado um processo pendente de julgamento informado mais de uma vez no mesmo item e 13 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 24 processos pendentes de julgamento em 31 de dezembro de 2018. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 348 processos pendentes de julgamento em 31 de dezembro de 2018. **2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão):** Conforme consulta realizada em 8 de julho de 2019, dos 49.498 processos pendentes de baixa no âmbito do TRT11, incluídas as ações originárias do segundo grau, aproximadamente 38 (0,1%) processos tramitavam no Sistema Legado e 49.460 (99,9%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, era de 18,9% dos processos tramitando no Sistema Legado e 81,1% no Sistema PJe. **2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT11):** As Varas do Trabalho da 11ª Região possuem um resíduo novo, com 98,8% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 a 2019. Foi identificado 1 processo pendente de julgamento na fase de conhecimento distribuído há mais de 5 anos, em 2013. Há parcial observância ao Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que são divulgados, no sítio do TRT11 na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro grau. **2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão):** O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da

Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De abril de 2018 a março de 2019, entre as 32 Varas do Trabalho da 11ª Região, 19 estiveram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País, dentre elas a 15ª VT de Manaus (9ª posição), a 11ª VT de Manaus (24ª posição), a 19ª VT de Manaus (37ª posição), a 7ª VT de Manaus (38ª posição) e a 17ª VT de Manaus (57ª posição). Destaca-se, outrossim, que nenhuma Vara do Trabalho da 11ª Região figurou entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País no mesmo período.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2018 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados constantes do Relatório de Resultados do ano de 2018 (com informações extraídas no período de 28 a 31 de janeiro e no dia 14 de fevereiro de 2019). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 2º grau”, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT11 era que o Tempo Médio de Duração do Processo no segundo grau fosse igual ou inferior a 133 dias. No período, entretanto, o TRT11 alcançou o prazo médio de 285 dias - 152 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, um aumento de 38 dias no prazo médio em relação a 2017. Meta não cumprida.

3.2. META

5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 1º grau”, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A Meta do TRT11 era que o tempo médio de duração do processo no primeiro grau fosse igual ou inferior a 146 dias. No período, entretanto, o TRT11 alcançou o prazo médio de 179 dias - 33 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, um aumento de 13 dias no prazo médio em relação a 2017. Meta não cumprida.

3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT11, foram distribuídos, no primeiro e segundo graus, 49.063 casos novos em 2018 e julgados 61.133 processos – 15.995 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 125%. Meta cumprida.

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS 1º E 2º GRAUS: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2018 ainda pendiam de julgamento 34.421 processos distribuídos até 31/12/2016. Para o cumprimento da Meta, o TRT11 deveria julgar 30.979 processos. Foram julgados 32.849 processos, o que corresponde a 1.870 processos além do necessário para o cumprimento da meta. O TRT11 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 95%. Meta cumprida.

3.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário.

3.5.1. Primeiro Grau: foram julgadas as 98 ações coletivas distribuídas

até 31/12/2015, o que corresponde ao índice de produtividade de 100%. Meta cumprida. **3.5.2. Segundo Grau:** foram julgadas 6 das 11 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no segundo grau foi de apenas 54,55%. Meta não cumprida. **3.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta para o ano de 2018 consistia em aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação a 2017, devendo o TRT11, para tanto, alcançar o percentual de 50,03%, extraídos do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2018, o TRT11 atingiu o percentual de 40,38%. No Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, foi ressaltado que seria considerado o cumprimento da meta caso o Índice de Conciliação alcançasse o percentual de 48%. Mesmo considerando a referida ressalva, resulta evidente que o TRT11, ao alcançar o percentual de 40,38%, esteve distante do percentual mínimo exigido de todos os Tribunais Regionais para o cumprimento da meta. Meta não cumprida. **3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. Para alcançar a meta, o TRT11 deveria julgar 5.777 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 9.243 processos – 3.466 processos a mais do que o número de julgados necessário para que fosse alcançada a meta estabelecida. O TRT11 alcançou o Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes de 142%. Meta cumprida. **3.8. META 11 – BAIXAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO BASE:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no XI Encontro Nacional do Judiciário. O TRT11 iniciou, em 2018, 13.000 execuções, baixando o total de 14.133. O Índice de Execução (IE) foi de 109%. Meta cumprida. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1. MOVIMENTAÇÃO**

NO PRIMEIRO GRAU. 4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): a) Movimentação em 2017: estoque remanescente de 2016: 28.146; casos novos: 53.132; processos recebidos: 53.192; processos solucionados: 59.394; taxa de produtividade: 111,7% (média dos TRTs de pequeno porte: 104,8%; média nacional: 103,9%); taxa de congestionamento: 27% (média dos TRTs de pequeno porte: 31,3%; média nacional: 34,8%). Pendentes de solução para 2018: 23.797. **b) Movimentação em 2018:** estoque remanescente de 2017: 23.797; casos novos: 34.990; processos recebidos: 35.035; processos solucionados: 47.849; taxa de produtividade: 136,6% (média dos TRTs de pequeno porte: 136,6%; média nacional: 137,9%); taxa de congestionamento: 18,7% (média dos TRTs de pequeno porte: 23,5%; média nacional: 27%). Pendentes de solução para 2019: 12.178. **c) Movimentação em 2019 (até 31 de março):** estoque remanescente de 2018: 12.178; casos novos: 8.441; processos recebidos: 8.449; processos solucionados: 8.754; taxa de produtividade: 103,6% (média dos TRTs de pequeno porte: 115,4%; média nacional: 119,2%); taxa de congestionamento: 57,6% (média dos TRTs de pequeno porte: 60,5%; média nacional: 63,1%). Resíduo calculado para 2020: 12.142. No número de processos recebidos mencionados acima não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência. No âmbito das Varas do Trabalho da 11ª Região, no ano de 2018, entre as 32 existentes, 27 conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no ano. A média de processos recebidos por Vara do Trabalho, incluindo os processos recebidos por redistribuição, foi de 1.215 e a média de solucionados foi de 1.570; portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 355 processos a mais do que receberam. **d) Prazo Médio em 2017:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 11ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 166 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 184,2 dias e, no País, de 238,2 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 115 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 68,2 dias. Já da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 10,4 dias. **e) Prazo Médio em 2018:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 11ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 178,8 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno

porte foi de 216 dias e, no País, de 264,2 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 105,4 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 80,3 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 13,9 dias. **f) Prazo Médio em 2019 (até 31 de março):** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 11ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 147,3 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 224,3 dias e, no País, de 276,6 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 77,9 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 123,3 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 13,8 dias. **g) Recursos Interpostos:** Em 2017, foram interpostos nas Varas do Trabalho da 11ª Região 15.447 recursos, 28,1% a mais do que no ano anterior, quando foram interpostos 12.056 recursos. No ano de 2018, foram interpostos nas Varas do Trabalho da 11ª Região 16.840 recursos, 9% a mais do que no ano de 2017. Nos anos de 2017 e 2018, foram interpostos mais recursos no TRT11 do que a média nos TRTs de pequeno porte e menos do que a média nacional. De janeiro a março de 2019, as Varas do Trabalho da 11ª Região remeteram ao segundo grau 2.888 recursos. **4.1.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Liquidações iniciadas em 2017: 7.707 (média dos Tribunais de pequeno porte: 7.654,2; média nacional: 28.057,5); liquidações encerradas em 2017: 13.088 (média dos Tribunais de pequeno porte: 6.710,9; média nacional: 25.412,2); resíduo em 2017 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 1.109 (média dos Tribunais de pequeno porte: 2.732,7; média nacional: 14.984,5). Liquidações iniciadas em 2018: 7.450 (média dos Tribunais de pequeno porte: 7.838,4; média nacional: 29.813,5); liquidações encerradas em 2018: 13.168 (média dos Tribunais de pequeno porte: 6.116,8; média nacional: 27.285,9); resíduo em 2018 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 430 (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.068,3; média nacional: 9.487,3). Liquidações iniciadas entre janeiro e março de 2019: 2.125 (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.784,6; média nacional: 6.856,4); liquidações encerradas entre janeiro e março de 2019: 3.552 (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.741,8; média nacional: 7.373,4); resíduo de janeiro a março de 2019 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 408 (média dos Tribunais de pequeno porte: 953,6; média nacional: 8.764,3). Taxa de produtividade em 2017: 169,8%; taxa de produtividade em 2018: 176,8%; taxa de produtividade de janeiro a março de 2019: 167,2%. **b) Prazo Médio das**

Liquidações: O prazo médio nas Varas do Trabalho da 11ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2017, foi de 69,8 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 105; média nacional: 175,7). O prazo médio em 2018 foi de 87,6 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 156,3; média nacional: 180,8). O prazo médio verificado de janeiro a março de 2019 foi de 105,3 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 192,4; média nacional: 210,1). **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 16.785 sentenças pelas Varas do Trabalho da 11ª Região, sendo 7.243 (43,2%) líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 37,7%; média nacional: 15,5%). Em 2018, de 13.965 sentenças proferidas, 7.170 (51,3%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 38,5%; média nacional: 14,9%). De janeiro a março de 2019, de 2.515 sentenças proferidas, 1.458 (58%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 38,4%; média nacional: 14,8%). **4.1.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Execuções iniciadas em 2017: 14.479 (média dos Tribunais de pequeno porte: 12.952,8; média nacional: 35.142); execuções encerradas em 2017: 16.480 (média dos Tribunais de pequeno porte: 12.173,1; média nacional: 28.279,5); resíduo em 2017 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 20.637 (média dos Tribunais de pequeno porte: 36.008,1; média nacional: 111.644). Execuções iniciadas em 2018: 13.474 (média dos Tribunais de pequeno porte: 11.833,3; média nacional: 33.288,3); execuções encerradas em 2018: 12.244 (média dos Tribunais de pequeno porte: 12.485,6; média nacional: 30.394,3); resíduo em 2018 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 21.802 (média dos Tribunais de pequeno porte: 34.920,5; média nacional: 112.547,1). Execuções iniciadas entre janeiro e março de 2019: 3.161 (média dos Tribunais de pequeno porte: 2.568,6; média nacional: 8.069,6); execuções encerradas entre janeiro e março de 2019: 3.518 (média dos Tribunais de pequeno porte: 2.993,1; média nacional: 7.461,9); resíduo de janeiro a março de 2019 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 21.853 (média dos Tribunais de pequeno porte: 34.785,6; média nacional: 113.786,1). Taxa de produtividade em 2017: 113,8%; taxa de produtividade em 2018: 90,9%; taxa de produtividade de janeiro a março de 2019: 111,3%. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 11ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2017, foi de 585,2 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.036,4; média nacional: 1.021,6). O prazo médio em 2018 foi de 772,5 dias (média dos Tribunais de

pequeno porte: 1.357; média nacional: 1.288,2). O prazo médio verificado de janeiro a março de 2019 foi de 1.031,9 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.569,3; média nacional: 1.421,9).

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU

(fonte: e-Gestão): a) Movimentação Processual em 2017:

estoque remanescente de 2016: 7.129; casos novos: 14.387; processos recebidos: 16.703; recursos e ações originárias julgados: 9.794; processos solucionados: 11.491; produtividade: 68,8% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 95,8%; média nacional: 94,4%); taxa de congestionamento: 51,8% (média entre os TRTs de pequeno porte: 26,8%; média nacional: 27,7%); resíduo processual para 2018: 10.764. **b) Movimentação Processual em 2018:**

estoque remanescente de 2017: 10.764; casos novos: 14.085; processos recebidos: 17.893; recursos e ações originárias julgados: 14.839; processos solucionados: 18.167; produtividade: 101,5% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 96,9%; média nacional: 93,7%); taxa de congestionamento: 36,6% (média entre os TRTs de pequeno porte: 25%; média nacional: 27,8%); resíduo processual para 2019: 9.941. **c) Movimentação Processual em 2019 (até 31 de março):** estoque remanescente de 2018: 9.941; casos novos: 2.578; processos recebidos: 3.202; recursos e ações originárias julgados: 2.732; processos solucionados: 3.235; produtividade: 101% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 88,3%; média nacional: 88,3%); taxa de congestionamento: 75,4% (média entre os TRTs de pequeno porte: 63,2%; média nacional: 64,3%); resíduo processual: 9.661; projeção do resíduo processual para 2020: 8.821. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média, 1.392 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.733 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 958 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.641 processos julgados por magistrado. Já no ano de 2018, cada Desembargador recebeu, em média, 1.491 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.918 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 1.514 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.817 processos julgados por magistrado. **d) Prazos médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator:

170 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 97,8 dias; média nacional: 92,6 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 22,5 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 29,2 dias; média nacional: 42,7 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 173,4 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 127,9 dias; média nacional: 144,5 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 247,4 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 239,4 dias; média nacional: 251,5 dias). **e) Prazos médios em 2018:** da distribuição à restituição com

visto do relator: 204,7 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 98,3 dias; média nacional: 92,4 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 27 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 28,9 dias; média nacional: 43,8 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 242,1 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 137,3 dias; média nacional: 151,1 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 315,4 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 272 dias; média nacional: 283,9 dias). **f) Prazos médios em 2019 (até 31 de março):** da distribuição à restituição com visto do relator: 244,7 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 112,6 dias; média nacional: 109,5 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 32,2 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 34,9 dias; média nacional: 55,2 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 261,6 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 150,4 dias; média nacional: 150,4 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 369,1 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 282,1 dias; média nacional: 328,1 dias). **g) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017:** magistrados atuando em turmas: 12; estoque inicial por magistrado: 594,1; processos recebidos por magistrado: 1.391,9; carga de trabalho por magistrado: 1.986; processos solucionados por magistrado: 957,6. **h) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2018:** magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 12; estoque inicial por magistrado: 897; processos recebidos por magistrado: 1.491,1; carga de trabalho por magistrado: 2.388,1; processos solucionados por magistrado: 1.513,9. **i) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2019 (até 31 de março):** magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 12; estoque inicial por magistrado: 805,1; processos recebidos por magistrado: 266,8; carga de trabalho por magistrado: 1.071,9; processos solucionados por magistrado: 269,6. **j) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício: j.1. Em 2017.** ADILSON MACIEL DANTAS – Juiz convocado no período de 19/5/2014 a 24/4/2019 - (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 449; solucionados: 708); AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 160; solucionados: 222); DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.402; solucionados: 409); ELEONORA DE SOUZA SAUNIER (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 156; solucionados: 391); EULAIDE MARIA VILELA LINS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 41; solucionados: 120); FRANCISCA RITA ALENCAR

ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.406; solucionados: 758); JOICILENE JERÔNIMO PORTELA FREIRE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.418; solucionados: 723); JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 808; solucionados: 925); JOSÉ DANTAS DE GOES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.635; solucionados: 1.125); LAIRTO JOSÉ VELOSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.394; solucionados: 762); MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.008; solucionados: 592); MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.497; solucionados: 1.177); MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO – Juíza convocada no período de 15/3/2017 a 9/6/2017 - (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 233; solucionados: 313); ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.289; solucionados: 765); RUTH BARBOSA SAMPAIO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.463; solucionados: 1.227); SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.553; solucionados: 1.012); VALDENYRA FARIAS THOME (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.315; solucionados: 261); **j.2. Em 2018.** ADILSON MACIEL DANTAS – Juiz convocado no período de 19/5/2014 a 24/4/2019 - (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 160; solucionados: 268); AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 82; solucionados: 51); DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.448; solucionados: 1.402); ELEONORA DE SOUZA SAUNIER (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 105; solucionados: 115); EULAIDE MARIA VILELA LINS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 34; solucionados: 54); FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.498; solucionados: 1.583); JOICILENE JERÔNIMO PORTELA FREIRE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.623; solucionados: 1.475); JORGE ÁLVARO MARQUES

GUEDES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 774; solucionados: 556); JOSÉ DANTAS DE GOES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.633; solucionados: 1.487); LAIRTO JOSÉ VELOSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.552; solucionados: 1.287); MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.537; solucionados: 1.485); MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.650; solucionados: 1.887); ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.474; solucionados: 1.631); RUTH BARBOSA SAMPAIO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.571; solucionados: 1.817); SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.574; solucionados: 1.399); VALDENYRA FARIAS THOME (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.754; solucionados: 1.664); **j.3. Em 2019 (até 31 de março).** ADILSON MACIEL DANTAS, Juiz convocado no período de 19/5/2014 a 24/4/2019 - (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 14; solucionados: 0); AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 225; solucionados: 3); DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 274; solucionados: 311); ELEONORA DE SOUZA SAUNIER (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 274; solucionados: 141); EULAIDE MARIA VILELA LINS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 3); FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 253; solucionados: 239); JOICILENE JERÔNIMO PORTELA FREIRE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 272; solucionados: 388); JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 244; solucionados: 166); JOSÉ DANTAS DE GOES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 267; solucionados: 151); LAIRTO JOSÉ VELOSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 50; solucionados: 139); MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 282; solucionados: 422); MARIA DAS

GRAÇAS ALECRIM MARINHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 1); MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 276; solucionados: 189); ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 255; solucionados: 150); RUTH BARBOSA SAMPAIO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 57; solucionados: 237); SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 352; solucionados: 515); VALDENYRA FARIAS THOME (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 277; solucionados: 175); **k) Resíduo processual – situação em 31/12/2017:** pendentes de autuação: 223; pendentes de distribuição: 0; aguardando manifestação do MPT: 63; pendentes de conclusão ao relator: 69; pendentes com o relator: 7.212; pendentes em diligência: 60; pendentes suspensos ou sobrestados: 930; Resíduo total: 10.764. **l) Resíduo processual – situação em 31/12/2018:** pendentes de autuação: 215; pendentes de distribuição: 0; aguardando manifestação do MPT: 8; pendentes de conclusão ao relator: 60; pendentes com o relator: 7.485; pendentes em diligência: 37; pendentes suspensos ou sobrestados: 563; Resíduo total: 9.941. **m) Resíduo processual – situação até 31 de março de 2019:** pendentes de autuação: 217; pendentes de distribuição: 0; aguardando manifestação do MPT: 19; pendentes de conclusão ao relator: 42; pendentes com o relator: 7.010; pendentes em diligência: 41; pendentes suspensos ou sobrestados: 580; Resíduo total: 9.661. **4.1.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão):** O prazo médio total de duração do processo em 2017, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 526,1 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 782 dias e, no País, de 936,2 dias. Em 2018, referido prazo médio total foi de 523,4 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 874,2 dias e, no País, de 985,6 dias. Até o mês de março de 2019, referido prazo médio total foi de 591,7 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 887,5 dias e, no País, de 993,5 dias. **4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão). a) Em 2017:** recolhimentos previdenciários: R\$ 33.109.119,54; recolhimentos fiscais: R\$ 4.828.046,04; custas processuais: R\$ 3.305.635,35; emolumentos: R\$ 9.145,47; multas: R\$ 479.823,40; total arrecadado: R\$ 41.722.624,33. **b) Em 2018:** recolhimentos previdenciários: R\$ 33.545.753,39; recolhimentos fiscais: R\$ 6.538.599,81; custas processuais: R\$ 4.748.799,54; emolumentos: R\$ 178.000,26; multas: R\$ 2.700.216,90; total arrecadado: R\$ 47.533.369,64. **c) Em 2019 (até 31 de março):** recolhimentos previdenciários: R\$ 7.604.366,08; recolhimentos

fiscais: R\$ 1.376.279,74; custas processuais e emolumentos: R\$ 737.964,80; multas: R\$ 0,00; total arrecadado: R\$ 9.718.610,62. No ano de 2017, o TRT11 arrecadou 49% mais do que em 2016. Já no ano de 2018, o TRT11 arrecadou 13,9% mais do que em 2017. Nos três anos, a arrecadação manteve-se abaixo da média do País. Já em relação aos Tribunais de mesmo porte, arrecadou menos nos anos de 2017 e 2019 e mais em 2018. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão). a) Em 2017:** decorrentes de execução: R\$ 234.399.460,36; derivados de acordo: R\$ 106.974.450,93; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 24.470.134,93; total: R\$ 365.844.046,22. Constata-se que, no ano de 2017, foram pagos aos reclamantes R\$ 365.844.046,22, montante 6,7% superior ao ano de 2016. **b) Em 2018:** decorrentes de execução: R\$ 232.379.887,08; derivados de acordo: R\$ 115.406.986,20; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 19.644.574,74; total: R\$ 367.431.448,02. **c) Em 2019 (até 31 de março):** decorrentes de execução: R\$ 54.562.231,57; derivados de acordo: R\$ 28.025.073,45; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 3.189.938,43; total: R\$ 85.777.243,45. No ano de 2018, o TRT11 pagou 0,4% mais do que em 2017. Nos três anos, o TRT11 pagou menos que a média do País; já em relação aos Tribunais de pequeno porte, pagou mais nos três anos. **5. CONCILIAÇÃO. 5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA. 5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ – fonte: e-Gestão):** Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte e do País no ano de 2017. No ano de 2018, o TRT11 teve uma taxa acima da média dos Tribunais de pequeno porte, porém, abaixo da média dos Tribunais do País. Já no ano de 2019 (até o mês de março), o TRT11 teve uma taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais de pequeno porte e do País. **ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 16.040; processos solucionados: 42.000; percentual de conciliação líquida: 38,2% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de pequeno porte: 39,8%). No ano de 2017, das 32 VTs do TRT11, 5 VTs (15,6%) estiveram acima da média nacional de 45,8%, são elas: 1ª VT de Boa Vista (48,7%); 3ª VT de Boa Vista (47,6%); VT de Humaitá (67,1%); VT de Presidente Figueiredo (61,9%); e VT de Tabatinga (50,6%). Registre-se que, no ano de 2017, a VT de Humaitá figurou entre aquelas com os maiores índices de conciliação (67,1% - 44º maior do País). De outro lado, 2 VTs do TRT11 constaram no rol das VTs com os menores índices de conciliação: VT de Lábrea (17,4% - 12º menor do País) e VT de

Manacapuru (17,9% - 14º menor do País). **ANO DE 2018:** Total de processos conciliados: 14.881; processos solucionados: 36.855; percentual de conciliação líquida: 40,4% (média nacional: 43,7%; média dos TRTs de pequeno porte: 37,2%). No ano de 2018, das 32 VTs do TRT11, 8 VTs (25%) estiveram acima da média nacional de 43,7%, são elas: 1ª VT de Boa Vista (54,2%); 2ª VT de Boa Vista (52,7%); 3ª VT de Boa Vista (58,6%); VT de Coari (50,5%); VT de Eirunepé (58,3%); VT de Lábrea (72,3%); 7ª VT de Manaus (45,2%); VT de Tabatinga (47,6%). Registre-se que, no ano de 2018, a VT de Lábrea figurou entre aquelas com os maiores índices de conciliação (72,3% - 20º maior do País). **ANO DE 2019 (até o mês de março):** Total de processos conciliados: 2.704; processos solucionados: 6.774; percentual de conciliação líquida: 39,9% (média nacional: 39,9%; média dos TRTs de pequeno porte: 34,6%). No ano de 2019 (até o mês de março), das 32 VTs do TRT11, 18 VTs (56,2%) estiveram acima da média nacional de 39,9%, são elas: 2ª VT de Boa Vista (55,5%); 3ª VT de Boa Vista (66,5%); VT de Coari (49%); VT de Eirunepé (89,3%); VT de Humaitá (59,5%); VT de Lábrea (47,2%); VT de Manacapuru (59%); 2ª VT de Manaus (41,4%); 4ª VT de Manaus (40,3%); 6ª VT de Manaus (42,1%); 7ª VT de Manaus (54,5%); 10ª VT de Manaus (40,7%); 11ª VT de Manaus (41,7%); 13ª VT de Manaus (50,2%); 15ª VT de Manaus (42,4%); 19ª VT de Manaus (42,9%); VT de Parintins (46,5%); e VT de Tabatinga (69,4%). Registre-se que, no ano de 2019 (até o mês de março), 2 VTs do TRT11 figuraram entre aquelas com os maiores índices de conciliação, são elas: VT de Eirunepé (72,7% - 21º maior do País); e VT de Tabatinga (72,4% - 24º maior do País). De outro lado, a VT de Tefé constou no rol das VTs com os menores índices de conciliação (12,2% - 15º menor do País).

5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2017: Total de processos extintos por acordo: 47; liquidações encerradas: 13.088; percentual de conciliação: 0,3%. **ANO DE 2018:** Total de processos extintos por acordo: 46; liquidações encerradas: 13.168; percentual de conciliação: 0,3%. **ANO DE 2019 (até o mês de março):** Total de processos extintos por acordo: 17; liquidações encerradas: 3.552; percentual de conciliação: 0,4%.

5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2017: Total de processos extintos por acordo: 389; execuções encerradas: 16.480; percentual de conciliação: 2,4%. **ANO DE 2018:** Total de processos extintos por acordo: 328; execuções encerradas: 12.244; percentual de conciliação: 2,6%. **ANO DE 2019 (até o mês de março):** Total de processos extintos por acordo: 136; execuções encerradas: 3.518; percentual de conciliação: 3,9%.

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. 5.2.1.

ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT11): O TRT11 informou que, anteriormente à vigência da Resolução n.º 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da qual foram definidas diretrizes da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, já havia instituído o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, por intermédio da Resolução Administrativa n.º 198/2011. A fim de adequar sua norma àquela emanada pelo CSJT, criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT), bem como instituiu os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT), por meio da Resolução Administrativa n.º 98/2017, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa n.º 189/2017. O NUPEMEC é dirigido por um magistrado da ativa, designado pelo Presidente do Tribunal, por meio de critérios objetivos. Atualmente, exerce a função de coordenação do NUPEMEC o Exmo. Juiz do Trabalho Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, designado por meio da Portaria n.º 539/2017/SGP. O NUPEMEC não possui espaço físico próprio, utilizando as instalações do CEJUSC de Manaus/AM para a realização de suas tarefas. Os CEJUSCs, unidades vinculadas ao NUPEMEC, encontram-se localizados nas cidades de Manaus/AM e de Boa Vista/RR. De acordo com a Resolução Administrativa n.º 98/2017, atribuiu-se aos CEJUSCs a realização de audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive, naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST). Nos termos do disposto no artigo 10º, § 5º, da referida norma, a presença do advogado do reclamante às audiências de conciliação e mediação promovidas pela unidade apenas é dispensa, na hipótese de o demandante ter se valido do *jus postulandi* para deduzir sua pretensão em Juízo. Nesses casos, em que o reclamante não possui advogado constituído nos autos, segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, a audiência de mediação é presidida pessoalmente pelo juiz coordenador do CEJUSC. Por meio das Resoluções Administrativas de n.ºs 260/2018 e 261/2018, por sua vez, facultou-se a utilização da tecnologia virtual, tanto para a intimação de atos processuais, como para a realização de audiências virtuais, independente da fase ou grau de jurisdição que esteja o feito. Assim, nos termos do artigo 1º da Resolução Administrativa n.º 260/2018, passou-se a prever a possibilidade de as partes, após concordância expressa, serem notificadas dos atos processuais por meio do aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp*. Em relação à realização de audiências virtuais, o artigo 1º da Resolução Administrativa n.º 261/2018, prevê sua realização por meio de redes sociais, incluindo os aplicativos *WhatsApp*,

Telegram, Hangouts do Gmail, Skype, Facebook Messenger, Mano e outros aplicativos e programas que permitam que a comunicação. Após a manifestação de interesse das partes na negociação virtual, é criado um grupo de conversação específico em um dos meios de comunicação já citados, incluindo-se as partes e, caso possuam, seus advogados. A realização de audiências em ambiente virtual pressupõe a anuência expressa das partes. Celebrado o acordo, os termos da conciliação são reduzidos a termo por servidor e encaminhados ao coordenador do CEJUSC que, por sua vez, envia a ata para as partes. Devidamente notificadas, elas possuem o prazo de dois dias úteis para se manifestarem sobre ela. Transcorrido o prazo sem que haja impugnação, o acordo então é homologado pelo magistrado. Nos termos do disposto no artigo 5º, § 2º, da referida norma, faculta-se ao Juiz Coordenador do CEJUSC a designação de audiência para a homologação do termo de acordo. Em relação à estrutura física do CEJUSC de Manaus/AM, constatou-se, em visita ao local, que a unidade possui espaço físico próprio, por vezes compartilhado com o NUPEMEC. No CEJUSC de Manaus/AM há 6 mesas de conciliação, em baias individuais, e 1 sala para a coordenação. O TRT11 enfatizou que o CEJUSC de Manaus/AM possui quadro de servidores próprio. O CEJUSC de Boa Vista/RR, por sua vez, possui 2 baias para a realização de audiências de conciliação e 1 sala destinada ao gabinete do coordenador, não possuindo quadro próprio de servidores. Informou o TRT, ainda, que todos os servidores que desempenham atividades nos CEJUSCs foram capacitados em métodos consensuais de solução de disputas.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT11): O TRT11 informou que a coordenação dos CEJUSCs é exercida por um magistrado da ativa, que se identifique com a prática autocompositiva e que tenha interesse em participar da implantação da política conciliatória no Tribunal. Para exercer a função de coordenador dos CEJUSCs, o magistrado necessita preencher os requisitos previstos na Resolução n.º 125/2010 do CNJ, bem como ter participado do Curso de Formação de Supervisores. De acordo com o artigo 10, § 2º, da Resolução Administrativa n.º 98/2017, os CEJUSCs contarão também com o apoio de magistrados supervisores, que realizarão as pautas iniciais nas unidades jurisdicionais vinculadas aos Centros, podendo, ainda, elaborar pautas temáticas, objetivando a otimização dos trabalhos. O magistrado coordenador do Centro poderá acumular as funções de supervisor. O TRT11 informou que os magistrados coordenadores dos CEJUSCs não atuam com dedicação exclusiva. Por meio da Portaria n.º 539/2017/SGP, o Exmo. Juiz do Trabalho Mauro Augusto Ponce de Leão Braga foi

designado para coordenar as atividades do NUPEMEC e do CEJUSC de Manaus/AM e, por meio da Portaria de n.º 603/2018, designou-se o Exmo. Juiz Raimundo Paulino Cavalcante Filho para atuar como supervisor do CEJUSC de Boa Vista.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT11): O TRT11 informou que a submissão dos processos ao CEJUSC de Manaus/AM pode ocorrer por meio de requerimento das partes ao NUPEMEC, que solicitará o feito, por *e-mail* ou contato telefônico, à respectiva VT ou Gabinete de origem para posterior remessa ao Centro. O Tribunal esclareceu, ainda, que os processos que se encontram no TST são baixados conforme procedimento próprio. Nos termos do disposto no artigo 10, § 6º, da Resolução Administrativa n.º 98/2017, “o magistrado coordenador dos CEJUSCs-JT poderá solicitar à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal, de acordo com o seu Regimento Interno, a remessa de feitos de outras unidades jurisdicionais, inclusive na fase executória, com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões, em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações, cabendo ao Presidente ou Corregedor do Tribunal, avaliar a conveniência e oportunidade da medida, após consulta aos magistrados envolvidos”. O TRT11 informou, ainda, que não há avocação de processos para os CEJUSCs, sendo registrada nos autos a remessa dos processos pelas VTs aos CEJUSCs.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT11): O TRT11 informou que, quanto ao CEJUSC de Manaus/AM, em 2017 não foram realizadas audiências de conciliação, porquanto sua inauguração ocorreu apenas em 9/4/2018. **Em 2018**, no âmbito do CEJUSC de Manaus/AM, o Tribunal asseverou que foram designadas 3.002 audiências de mediação e conciliação em processos de 1º, 2º e 3º graus, em fases de conhecimento, de liquidação e de execução, das quais foram efetivamente realizadas 1.523 audiências, que resultaram na homologação de 959 acordos, totalizando R\$ 22.553.143,67. Índice de conciliação: 63%. O TRT11 informou, ainda, os dados estatísticos por fase processual: 1º Grau de Jurisdição, fase de conhecimento: 2.378 audiências designadas, 1.180 realizadas, 800 processos solucionados. Percentual de conciliação: 67,8% (R\$ 16.860.029,54). 1º Grau de Jurisdição, fase de execução: 171 audiências designadas, 106 realizadas, 60 processos solucionados. Percentual de conciliação: 56,6% (R\$ 2.175.669,69). 2º Grau de Jurisdição, fase de conhecimento: 436 audiências designadas, 224 realizadas, 89 processos solucionados. Percentual de conciliação: 39,7% (R\$ 3.172.797,97). 2º Grau de

Jurisdição, fase de execução: 9 audiências designadas, 7 realizadas, 6 processos solucionados. Percentual de conciliação: 85,7% (R\$ 94.400,00). 3º Grau de Jurisdição, fase de conhecimento: 8 audiências designadas, 6 realizadas, 4 processos solucionados. Percentual de conciliação: 66,7% (R\$ 250.246,47).

Em 2019, no âmbito do CEJUSC de Manaus/AM, o Tribunal informou que foram designadas 996 audiências, das quais foram efetivamente realizadas 526, que resultaram na homologação de 344 acordos, totalizando R\$ 4.363.246,27. Índice de conciliação: 65,4%. O TRT11 informou, ainda, os dados por fase processual: 1º Grau de Jurisdição, fase de conhecimento: 738 audiências designadas, 373 realizadas, 262 processos solucionados. Percentual de conciliação: 70,2% (R\$ 2.482.397,21). 1º Grau de Jurisdição, fase de execução: 96 audiências designadas, 73 realizadas, 55 processos solucionados. Percentual de conciliação: 75,3% (R\$ 1.252.293,58). 2º Grau de Jurisdição, fase de conhecimento: 161 audiências designadas, 79 realizadas, 26 processos solucionados. Percentual de conciliação: 32,9% (R\$ 593.555,48). 3º Grau de Jurisdição, fase de conhecimento: 1 audiências designadas, 1 realizadas, 1 processos solucionados. Percentual de conciliação: 100% (R\$ 35.000,00). No que se refere ao CEJUSC de Boa Vista, o Tribunal afirmou que sua implantação ocorreu apenas em 10/12/2018, não havendo, portanto, dados estatísticos relativos aos anos de 2017 e de 2018. Já, no ano de 2019, foram realizadas 116 audiências que resultaram em 57 acordos, todos na fase de conhecimento. Índice de conciliação: 49,1%.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT11): O TRT11 destacou que, caso frustrada a conciliação ou a mediação no âmbito dos CEJUSCs, os autos são devolvidos à Vara de origem, notificando-se as partes das audiências já designadas. Na hipótese de a Vara de Origem ter cancelado a audiência, as partes são cientificadas da designação de nova data. O Tribunal destacou que, no âmbito dos CEJUSCs, não há exame do mérito ou questão jurídica, tampouco são realizados quaisquer outros ato decisório. Durante visita ao CEJUSC de Manaus, o Juiz Coordenador frisou que o Centro restringe sua atuação à mediação e homologação de acordos. Destacou, ainda, que, na hipótese de conciliação frustrada, a defesa e demais documentos não são recebidos pelo CEJUSC.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: sítio do TRT11 na internet): O TRT11 informou que a Corregedoria Regional realizou correção

ordinária no âmbito do CEJUSC de Manaus/AM em 11/12/2018 e em 17/7/2019, momento em que foram verificados os seguintes aspectos: estrutura funcional; informações funcionais; medidas de incentivo à mediação; estrutura física; varas integrantes; controle de reclamatórias; quantitativo de audiências, acordos, valores homologados e recolhimentos previdenciários e fiscais; sistemas eletrônicos utilizados; produtividade; recomendações; considerações gerais; e reivindicações do CEJUSC. De acordo com o calendário de correções do ano de 2019, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal na internet, há previsão para que se realize Correição Ordinária no âmbito do CEJUSC de Boa Vista/RR em setembro de 2019.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão): Em 2017 foram realizadas 42.000 audiências de conciliação e homologados 16.040 acordos. Índice de conciliação de 38,2%. Em 2018 foram realizadas 36.855 audiências de conciliação e homologados 14.881 acordos. Índice de conciliação de 40,4%. No ano de 2019 (até o mês de março), foram realizadas 319 audiências de conciliação e homologados 2.704 acordos. Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de “audiência de conciliação” no movimento do PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência, bem como no âmbito dos CEJUSCs.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT11): O TRT11 informou que as audiências de conciliação em relação aos feitos que tramitam no segundo grau de jurisdição são realizadas no âmbito dos Gabinetes dos Desembargadores e por ocasião das Semanas Nacionais de Conciliação implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). No ano de 2017, foram homologados 123 acordos. No ano de 2018, foram 164 acordos.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT11): O TRT11 informou que empreende esforços no sentido de buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Afirmou que as normas procedimentais sobre a conciliação em Recursos de Revista estão previstas na Resolução Administrativa n.º 197/2016. Acrescentou que a Presidência do Tribunal estabelece as datas e a quantidade de processos que serão enviados às audiências de tentativa de conciliação. A Seção de Recurso de Revista seleciona, antes do despacho de admissibilidade, os processos com real possibilidade de acordo, priorizando àqueles com tramitação preferencial, em que

o juízo esteja garantido ou com depósito recursal em valor aproximado ao da condenação. Além disso, as partes e os advogados podem requerer a realização de audiência visando a conciliação do feito por meio do cadastro do processo no portal do Tribunal (menu sociedade/serviços/conciliação em Recurso de Revista) ou enviando mensagem para o endereço eletrônico criado para esse fim (conciliar.revista@trt11.jus.br). A Presidência poderá enviar, previamente, os processos para elaboração de cálculos e emissão de parecer pela Contadoria judiciária ou convocar servidor para auxiliar durante as audiências de Conciliação. Caso celebrado o acordo, os autos são imediatamente encaminhados à Vara de origem para prosseguir no feito. Em sendo frustrada a tentativa ou quando as partes não comparecem, faz-se o devido registro e, em seguida, o exame da admissibilidade do apelo. O Tribunal destacou que, no ano de **2017**, foram realizadas 72 audiências de conciliação e homologados 22 acordos (R\$ 551.000,00). No ano de **2018**, foram realizadas 32 audiências de conciliação e homologados 11 acordos (R\$ 325.652,82). No ano de **2019 (até o mês de março)**, foram realizadas 6 audiências de conciliação e homologados 4 acordos. O TRT11 acrescentou que as audiências são designadas tão somente quando solicitado pelas partes.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT11 e e-Gestão): O TRT11 informou que não foram realizadas audiências de conciliação na fase pré-processual, ou seja, antes da instalação dos Dissídios Coletivos nos anos de 2017 e de 2018. Na fase processual, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se que, no ano de **2017**, foram realizadas 27 audiências de conciliação em dissídios coletivos e homologados 3 acordos. Já, no ano de **2018**, foram realizadas 47 audiências, porém, nenhum acordo foi homologado. No ano de **2019 (até o mês de março)**, foram realizadas 5 audiências de conciliação em dissídios coletivos e 1 acordo foi homologado. De acordo com o relatório da estatística, no ano de **2017**, foram recebidos 16 dissídios coletivos e homologados 5 acordos. No ano de **2018**, foram recebidos 15 dissídios coletivos e homologado 1 acordo.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: sítio do CNJ e do CSJT na internet): O TRT11 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e de execução promovidas pelo CNJ e pelo CSJT, desenvolvidas nos anos de 2017 e de 2018. Os resultados alcançados foram os seguintes: **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** audiências designadas – 2.136; audiências realizadas – 1.984; acordos efetuados – 538; valores homologados - R\$ 4.268.786,64; **XIII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (5 a 9 de novembro de 2018):** audiências designadas – 1.685; audiências realizadas – 1.574; acordos efetuados – 430; valores homologados -

R\$ 5.160.204,99; **III Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (22 a 26 de maio de 2017):** audiências realizadas – 2.874; acordos efetuados – 760; valores homologados- R\$ 5.907.167,92; pessoas atendidas – 9.061; **IV Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (21 a 25 de maio de 2018):** audiências realizadas – 2.367; acordos efetuados – 662; valores homologados - R\$ 46.571.960,49; pessoas atendidas – 7.393; **V Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (27 a 31 de maio de 2019):** audiências realizadas – 1.612; acordos efetuados – 467; valores homologados- R\$ 4.865.419,30; pessoas atendidas – 4.938; **VII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (18 a 22 de outubro de 2017):** audiências realizadas – 1.280; acordos efetuados – 516; valores homologados (primeiro e segundo grau) - R\$ 11.701.423,38; pessoas atendidas – 3.366; **VIII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (17 a 21 de outubro de 2018):** audiências realizadas – 767; acordos efetuados – 217; valores homologados (primeiro e segundo grau) - R\$ 4.683.068,99; pessoas atendidas – 1.920.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT11): O TRT11 informou que, além de participar das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, realizou outras ações de estímulo à conciliação e ao atendimento da Meta 3 do CNJ. Para tanto, a Corregedoria Regional apresentou sugestão à Presidência do Tribunal para a realização do Programa “Dia Regional de Conciliação Trabalhista”, com inclusão dos processos que se encontram na fase de conhecimento. Ademais, ao longo do ano de 2018, o CEJUSC de Manaus/AM realizou diversas pautas temáticas reunindo processos de vários reclamantes contra a mesma empresa, de forma a facilitar o comparecimento das partes e a organização dos trabalhos, contribuindo, por conseguinte, para tornar o ambiente ainda mais propício para o diálogo entre as partes.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT11): O TRT11 informou que todos os servidores que atuam nos CEJUSCs de Manaus/AM e de Boa Vista/RR participaram de cursos que tem como objeto os métodos consensuais de solução de disputas. O curso de capacitação possuiu carga horária de 100 horas, divididas em teoria e prática. Foram realizados 2 cursos de formação de conciliadores e mediadores, um em 2017 e outro em 2018, com a participação de 52 servidores. O TRT11 esclareceu, no entanto, que os servidores que atuam como conciliadores no CEJUSC de Boa Vista/RR ainda não participaram dos cursos de reciclagem, em virtude da recente implantação do Centro naquela localidade.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT11): O TRT11 informou que utiliza a técnica de mediação. Destacou que, nos CEJUSCs, são realizadas audiências de mediação com duração de 50 minutos cada, por mediadores formados.

5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT11): O

TRT11 informou que promove a divulgação de suas atividades conciliatórias por meio do sítio do Tribunal na internet. Ademais, também anuncia notícias sobre os CEJUSCs nas mídias locais e nacional. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e adequado, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º 193/2017, a qual dispôs sobre o estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. **6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT11):** Segundo informado pelo TRT11, sua Seção de Pesquisa Patrimonial desempenha as atividades de pesquisa patrimonial avançada no âmbito da 11ª Região. O referido setor foi instituído e regulamentado, inicialmente sob a nomenclatura de Núcleo de Pesquisa Patrimonial, por meio das Resoluções Administrativas de n.ºs 63/2015 e 80/2015. A unidade é coordenada, atualmente, pelo Juiz do Trabalho Djalma Monteiro de Almeida, com o auxílio do Juiz do Trabalho Substituto Antônio Carlos Duarte de Figueiredo Campos, além de ser integrada pelos servidores Lucas Ribeiro Prado e Vítor Cruz e Silva Vasquez. Consoante noticiado pelo TRT11, sua Seção de Pesquisa Patrimonial prioriza a pesquisa dos grandes devedores, atuando nos casos em que frustradas as execuções trabalhistas nas Varas do Trabalho de origem. Para a atuação da unidade, por solicitação das Varas do Trabalho da Região, exige-se o mínimo de 20 inclusões do devedor junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT e a utilização prévia, sem sucesso, pela unidade solicitante, das ferramentas básicas de pesquisa patrimonial (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CCS e Junta Comercial) em face do devedor nos três meses antecedentes ao pedido de consulta. **6.2 FERRAMENTAS**

UTILIZADAS (fonte: TRT11): Conforme informado pelo TRT11, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução: 1) BACENJUD: convênio utilizado para efetuar bloqueios em contas e aplicações financeiras dos executados; 2) RENAJUD: convênio utilizado para pesquisa e restrição de veículos dos executados; 3) INFOSEG - SINESP: ferramenta utilizada para consulta de pessoas (nomes, endereços, filiações), veículos, processos criminais e informações fiscais; 4) INFOJUD: ferramenta utilizada para busca de endereços, de bens móveis e imóveis, urbanos e rurais e de operações imobiliárias realizadas, além de auxiliar na verificação da existência de grupo econômico; 5) CCS: convênio utilizado para identificar a existência de terceiras pessoas ou pessoas interpostas, sócios ocultos e grupos econômicos na movimentação das contas bancárias dos executados; 6) ARISP: ferramenta que objetiva identificar os imóveis existentes em nome dos executados e os que foram por eles alienados; 7) JUCEA - Junta Comercial do Estado do Amazonas - e JUCERR - Junta Comercial do Estado de Roraima: convênios que têm por objetivo a obtenção da constituição do quadro societário das empresas executadas, das alterações do quadro social e respectivas datas, das alterações na denominação social e respectivas datas e das informações possíveis de se extrair a partir do CPF dos sócios dos executados; 8) SACI - ANAC: convênio que tem por objetivo localizar aeronaves de propriedade dos executados; 9) COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras: ferramenta que objetiva obter dados de investigações sobre lavagem de dinheiro para comprovação de fraude fiscal; 10) SIEL - Sistema de Informações Eleitorais: ferramenta que objetiva verificar o endereço atualizado do executado e seu telefone; 11) SERASAJUD: convênio que possibilita inscrever o nome do executado no cadastro do SERASA; 12) BNDT: ferramenta que possibilita a identificação dos maiores devedores trabalhistas; 13) eRIDFT - ANOREG: convênio que viabiliza a penhora *online* de imóveis; 14) CENSEC - Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Colégio Notarial do Brasil: ferramenta que possibilita a obtenção de escrituras, testamentos, certidões e procurações existentes nos cartórios de imóveis dos executados; 15) PROTESTOJUD-CRA: convênio que permite o protesto eletrônico de dívida trabalhista; 16) CEIS/CNEP - CGU: ferramenta que informa empresas inidôneas, suspensas e punidas por corrupção, auxiliando na apuração de má-fé e indícios de fraude; 17) SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias: convênio que tem por objetivo verificar as movimentações bancárias dos executados em certo período, identificando sócios ocultos, pessoas interpostas e grupos econômicos; 18) SICOND: ferramenta que auxilia na busca de informações sobre grandes devedores; 19)

SIG: sistema de georreferenciamento colaborativo desenvolvido pela Prefeitura de Manaus, por meio do qual é possível obter informações sobre o número de matrículas de IPTU e coordenadas geográficas de imóveis, além de suas dimensões; e 20) SABB: ferramenta que permite automatizar as ordens de bloqueio judicial via BACENJUD. Segundo informações prestadas pelo TRT11, sua Seção de Pesquisa Patrimonial é responsável por administrar o projeto intitulado “Observatório da Execução Trabalhista”, por meio do qual analisa periodicamente o uso das ferramentas de pesquisa patrimonial, o cumprimento das metas e os indicadores de resultados da execução, como prazo médio, valores pagos, índice de execução e efetividade dos bloqueios judiciais. Destaca o Tribunal Regional, contudo, que as duas únicas ferramentas eletrônicas que fornecem relatórios estatísticos são o BANCEJUD e o BNDT, ressaltando que, por ocasião das Semanas Nacionais de Execução Trabalhista, a Seção de Pesquisa Patrimonial apura e incentiva o uso das ferramentas RENAJUD, CNIB, SERASAJUD e PROTESTOJUD. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT11):** Conforme informado pelo TRT11, há centralização de execuções no âmbito do Tribunal Regional, de responsabilidade do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária – NAE-CJ, nos termos previstos na Resolução Administrativa n.º 105/2018, por meio da qual foi regulamentada a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, em estrita observância ao Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST e TRT11):** Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de outubro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 1.280; acordos efetivados – 516; valor total dos acordos homologados – R\$ 11.701.423,38; leilões realizados – 2; valor obtido com os leilões realizados – R\$ 50.200,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 470; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) – R\$ 2.856.947,45. Em 2018, foi realizada a 8ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 17 a 21 de setembro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 767; acordos efetivados – 217; valor total dos acordos homologados – R\$ 4.683.068,99; leilões realizados – 2; valor obtido com os leilões realizados – R\$ 360.457,58; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 509; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 6.232.960,53. No quadro de variação percentual entre a 7ª e a 8ª Semana Nacional

da Execução, identificou-se um aumento de 8% no número de bloqueios efetivados e de 109% nas quantias obtidas por meio dos bloqueios. Por outro lado, constatou-se uma diminuição de 40% no número de audiências realizadas, de 58% no número de acordos efetivados e de 62% nos valores arrecadados com tais acordos. Num tal contexto, verificou-se um decréscimo de 26% do valor total obtido em relação ao ano anterior. Segundo informações prestadas pelo TRT11, em 2018, foi promovida a “1ª Maratona de Pesquisa Patrimonial”, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista. No evento, foram realizadas atividades intensivas de investigação patrimonial, com a análise jurídica de processos similares contra a mesma executada, mapeamento de grupos econômicos com a utilização de dados das ferramentas de pesquisa REDESIM e INFOSEG, monitoramento de redes sociais e de dados abertos de órgãos públicos, adoção de medidas restritivas que objetivaram impedir a dilapidação do patrimônio dos executados e análise de dados fiscais e bancários a partir dos relatórios extraídos dos convênios COAF, SIMBA, CCS e INFOJUD. **6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2017 E 2018 (fonte: TRT11):** Conforme informado pelo TRT11, no último biênio foram ministrados cursos relacionados à efetividade da execução por sua Escola Judicial e outros setores do Tribunal Regional. No ano de 2017, foram promovidos os seguintes cursos: “Atuação do NAE-CJ – Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária - e Atualização dos Procedimentos de Execução Trabalhista” e “2ª JCSI - Execução Trabalhista - Módulo Básico”. Em 2018, o Tribunal Regional promoveu os seguintes cursos: “Curso Prático de Análise de Dados Bancários e Fiscais”, “Curso de Efetividade da Execução Trabalhista” e “3ª JCSI - Efetividade da Execução Trabalhista”. Segundo informações colhidas durante a correição, no primeiro semestre de 2019, a Seção de Pesquisa Patrimonial promoveu a qualificação dos servidores que atuam nos processos em fase de execução diretamente nas Varas do Trabalho do TRT11. **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT11): a) Recursos de Revista em 2017:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 5.474; RR despachados: 4.755; RR pendentes: 707; RR admitidos: 175; RR não admitidos: 4.580; taxa de admissibilidade do RR: 3,7% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 11,1%; média nacional: 11,1%); AIRR interpostos: 4.316; AIRR remetidos: 4.197; AIRR pendentes de remessa: 387; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 5,2 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 34,3 dias; média nacional: 40,5 dias). **b) Recursos de Revista em 2018:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 7.823; RR despachados:

6.724; RR pendentes: 1.122; RR admitidos: 840; RR não admitidos: 5.884; taxa de admissibilidade do RR: 12,5% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9,4%; média nacional: 9,5%); AIRR interpostos: 5.387; AIRR remetidos: 5.405; AIRR pendentes de remessa: 325; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 10,3 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 25,8 dias; média nacional: 33,6 dias). **c) Recursos de Revista em 2019 (até 31 de março):** Recursos de Revista (RR) interpostos: 1.323; RR despachados: 1.293; RR pendentes: 963; RR admitidos: 131; RR não admitidos: 1.162; taxa de admissibilidade do RR: 10,1% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 8,6%; média nacional: 10,5%); AIRR interpostos: 1.096; AIRR remetidos: 1.156; AIRR pendentes de remessa: 274; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 13,2 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 32,6 dias; média nacional: 30,3 dias). Em visita à Seção de Recurso de Revista, foi informado à equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que o número de recursos de revista pendentes de admissibilidade, extraídos do sistema e-Gestão, não correspondia ao passivo. Nesse sentido, o Tribunal informou que, dos 660 recursos de revista pendentes de admissibilidade em 9 de julho de 2019, apenas 165 encontravam-se aptos para serem examinados pela Presidência do Tribunal, resultando demonstrado, mediante consulta processual, que 385 deles tiveram recursos de revista interpostos, mas, no entanto, o prazo recursal ainda não havia exaurido, enquanto os outros 110 foram admitidos em parte, estando com o prazo em curso para a eventual interposição de agravo de instrumento. Quanto às medidas de estímulo à conciliação em processos pendentes de admissibilidade de Recursos de Revista, informou o Tribunal que, no ano de 2017, 72 processos foram submetidos à audiência de conciliação, equivalente a 10,2% do resíduo de Recursos de Revista pendentes de exame no período, alcançando resultado equivalente a 22% de acordos realizados. Já em 2018, 32 processos foram submetidos à audiência conciliatória, equivalente a 2,9% do resíduo de Recursos de Revista pendentes de exame no período, com 34,4% de acordos realizados. No ano de 2018, dos 6.724 Recursos de Revista despachados pelo Tribunal, 840 foram admitidos e 5.884 não admitidos. Além disso, 127 recursos foram baixados. Dos 5.884 Recursos de Revista que não foram admitidos, 5.405 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 91,9%, acima da média nacional, de 76,8%. A recorribilidade interna foi da ordem de 22,4% no ano de 2018, um aumento de 25,6% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 3.792 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em

16.933 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 46,7% no ano de 2018, um aumento de 9,4% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 3.792 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 16.933 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2018, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 6.333, sendo 88 Recursos Ordinários, 5.405 Agravos de Instrumento e 840 Recursos de Revista. **7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): a) Reforma de decisões pelo TST em 2017:** Recursos de Revista (RR) julgados: 441; RR providos (ainda que parcialmente): 302; taxa de reforma de RR: 68,5% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 60,5%; média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 3.548; AIRR providos: 256; taxa de reforma de AIRR: 7,2% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 7,4%; média nacional: 7,2%). **b) Reforma de decisões pelo TST em 2018:** Recursos de Revista (RR) julgados: 1.460; RR providos (ainda que parcialmente): 1.128; taxa de reforma de RR: 77,3% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 61,1%; média nacional: 65,7%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 4.772; AIRR providos: 890; taxa de reforma de AIRR: 18,7% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9%; média nacional: 9%). **c) Reforma de decisões pelo TST em 2019 (até 31 de março):** Recursos de Revista (RR) julgados: 738; RR providos (ainda que parcialmente): 539; taxa de reforma de RR: 73% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 61,4%; média nacional: 65,3%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 1.666; AIRR providos: 354; taxa de reforma de AIRR: 21,2% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 8,1%; média nacional: 8,7%). **7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT11):** IUJs instaurados (2017): 5. IUJs solucionados (2017): 5. IUJs instaurados (2018): 0. IRDRs instaurados (2017): 1. IRDRs solucionados (2017): 1. IRDRs instaurados (2018): 1. IRDRs solucionados (2018): 0. IRDRs instaurados (2019): 4. IRDRs solucionados (2019): 1. IACs instaurados (2017): 0. Processos sobrestados no Tribunal em virtude da pendência de julgamento do IRDR: 49. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região publicou 2 súmulas em 2017, bem como 3 teses jurídicas prevaletentes no período. No TRT11, o Regimento Interno regulamenta os procedimentos de uniformização de jurisprudência (artigo 926 do Código de Processo Civil de 2015),

especificamente em seus artigos 134 a 136. Já os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e os Incidentes de Assunção de Competência (IAC) estão previstos nos artigos 139 a 157 do Regimento Interno. Em consulta ao sítio do TRT11 na internet, constata-se a possibilidade de acesso a banco de dados pesquisável quanto aos registros de temas e andamento processual de incidentes de formação de precedentes, com informação das demandas julgadas e pendentes de julgamento, nos moldes do artigo 8º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. **7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT11):** O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n.º 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores com formação jurídica e que tem, dentre outras atribuições, a função de gerenciar os procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência, acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico, tendo em vista a disponibilização pública, disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à atualização dos incidentes de formação de precedente, acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes para o juízo de admissibilidade e para o sobrestamento de feitos, auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado, além de manter, disponibilizar e alimentar o banco eletrônico de dados, com informações atualizadas acerca dos processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma. No caso em particular, informa o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que possui, em sua estrutura, a Seção de Gerenciamento

de Precedentes, instituída pela Resolução Administrativa n.º 6/2017 e constituída em conformidade com a Resolução n.º 235/2016 do CNJ, vinculada à Presidência do TRT11 e supervisionada pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência, sendo composta por 4 (quatro) servidores, com as seguintes atribuições, além daquelas previstas no artigo 7º da aludida Resolução do CNJ: I - disponibilizar, no sítio deste Tribunal na internet, banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos temas para consulta pública, com informações das fases percorridas dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência e de assunção de competência, conforme os arts. 8º e 11 da Resolução n.º 235/2016 do CNJ; II - criar grupos de representativos, para monitoramento dos recursos representativos da controvérsia enviados ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho por força dos arts. 1.036, § 1º, do CPC e 896-C, § 4º, da CLT, de acordo com as balizas fixadas no art. 9º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ (Atividade suspensa nos termos do Parecer n.º 0540404, do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ); III - uniformizar o gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, dos recursos repetitivos, dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência regional e de assunção de competência; IV - monitorar os recursos dirigidos ao Tribunal Superior do Trabalho, a fim de identificar divergência jurisprudencial interna e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de 1(um) ou mais recursos representativos da controvérsia; V - manter e disponibilizar dados atualizados sobre os recursos sobrestados no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma, conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Regional; e VI - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs). 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT11):** Normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) no âmbito do TRT11: Regimento Interno (artigos 31, XXXIV, 211 e 212); Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região (artigos 154 a 180); Resolução Administrativa n.º 129/2017 (Programa de Conciliação de Precatórios); Resolução Administrativa 350/2015 (Programa Certificado Negativo de Precatórios); e Resolução Administrativa 80/2015 (Regulamenta o Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária). **8.2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DOS PRECATÓRIOS. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT11):** Por meio da Portaria n.º 28/2019/SGP, Exmo. Juiz do Trabalho Djalma Monteiro de Almeida,

Titular da 1ª Vara do Trabalho de Manaus foi designado para atuar como Juiz Auxiliar de Precatórios, sendo-lhe atribuída a prática de atos de conciliação nos Precatórios em toda a jurisdição do TRT11, sendo-lhe vedado, por se tratar de competência exclusiva da Presidência a (i) determinação de pagamento de precatórios, (ii) autorização de sequestro e (iii) apreciação do pedido de pagamento preferencial de precatórios. Apurou-se, ainda, que, em observância a Recomendação n.º 39/2012 do CNJ, o Exmo. Juiz do Trabalho Djalma Monteiro de Almeida, foi designado para atuar como Coordenador e Auxiliar do Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária – NAE-CJ, e o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Antônio Carlos Duarte de Figueiredo Campos, como Gestor e Auxiliar de Precatórios. Incumbe, ainda, ao Juízo Auxiliar de Precatórios, representar o Tribunal no Comitê Gestor das Contas Especiais nos Estados do Amazonas e de Roraima, conforme definido nas Portarias de n.ºs 166/2019/SGP do TJAM e 335/2019/SGP do TJRR. Esclareceu o TRT11, de outro lado, que o processamento dos precatórios, bem como das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), expedidas em face da União, é realizado perante a Seção de Precatórios, cuja competência e estrutura estão disciplinadas no artigo 107 do Regulamento Geral dos Serviços. A Seção de Precatórios, conforme previsto na estrutura organizacional do Tribunal, é subordinada à Secretaria-Geral Judiciária. O cargo técnico de assessoramento superior na Seção de Precatórios é exercido por Francisco Wandemberg Martins Pinto, servidor do quadro próprio do Tribunal.

8.3. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT11 e sistema e-Gestão): Conforme informação prestada pelo TRT11, em 31/3/2019, **553** precatórios aguardavam pagamento (R\$ 41.889.510,00), sendo 113 vencidos (R\$ 12.019.448,94) e 440 vincendos (R\$ 29.870.061,06). Na esfera federal, havia 21 precatórios aguardando pagamento, sendo todos a vencer. Valor total de precatórios devidos pela União: R\$ 9.919.378,65. Do total de precatórios a vencer, 10 são devidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) e totalizam R\$ 1.545.660,39. Na esfera estadual, havia 228 precatórios aguardando pagamento, sendo 39 precatórios vencidos e 189 precatórios a vencer. Valor total de precatórios devidos pelo Estado do Amazonas e de Roraima: R\$ 12.628.307,29. Do total de precatórios vencidos, 2 deles encontravam-se com os valores parcialmente depositados (Processo n.º 1010-31.2012.5.11.1 - R\$ 25.805,85 e Processo n.º 1705-79.2012.5.11.2 - R\$ 32.979,32). O valor devido no Processo n.º 1667-46.2012.5.11.9 foi pago parcialmente em 26/11/2018 - R\$ 27.508,46. Assim, aguarda-se a quitação do saldo remanescente - R\$ 2.229,42. Os demais precatórios (36) são devidos pelo Estado de Roraima, ente submetido ao regime especial de pagamento de precatórios. Na

esfera municipal existiam 304 precatórios aguardando pagamento, sendo 74 precatórios vencidos e 230 precatórios a vencer. Valor total de precatórios devidos pelos municípios: R\$ 19.341.824,06. Do total de precatórios vencidos, 2 deles são de natureza comum e decorrem de ações de execução, ajuizadas pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) da 11ª Região, em face de Termos de Ajustes de Conduta (TACs) não cumpridos (Processo n.º 1063-19.2011.5.11.301 – R\$ 1.328.588,98 e Processo n.º 1688-65.2011.5.11.006 - R\$ 1.813.833,36). Outro precatório, no valor de R\$ 400.755,00, encontrava-se em fase final de sequestro, porém já foi pago. O TRT11 informou, ainda, os cinco entes públicos que apresentam as maiores dívidas: 1º) Estado do Amazonas, 178 precatórios, R\$ 7.990.731,16; 2º) Município de Manaus, 161 precatórios, R\$ 6.067.902,26; 3º) Município de Coari, 43 precatórios, R\$ 2.076.754,32; 4º) Município de Rio Preto da Eva, 48 precatórios, R\$ 2.325.972,88; e 5º) Estado de Roraima, 41 precatórios, R\$ 1.992.814,71. Valor total da dívida: R\$ 20.454.175,33. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, em 31/3/2019, 553 precatórios aguardavam pagamento (R\$ 41.774.169,34).

8.4. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2017, DE 2018 E DE 2019 (ATÉ O MÊS DE MARÇO)- fonte: TRT11: No ano de **2017**, foram expedidos 215 precatórios (R\$ 11.997.758,33) e cumpridos 180 (R\$ 8.404.917,99). No ano de **2018**, foram expedidos 342 precatórios (R\$ 26.826.020,98) e cumpridos 309 (R\$ 24.362.581,50). No ano de **2019 (até 31 de março)**, foram expedidos 69 precatórios (R\$ 3.429.965,54) e cumpridos 42 (R\$ 2.692.990,12). A partir do sistema e-Gestão, são obtidos os seguintes dados: ano de **2017**, 133 precatórios expedidos e 284 cumpridos (R\$ 16.083.631,95); ano de **2018**, 216 precatórios expedidos e 171 cumpridos (R\$ 10.849.507,37); e ano de **2019 (até 31 de março)**, 29 precatórios expedidos e 42 cumpridos (R\$ 2.692.990,12).

8.5. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2017, 2018 E 2019 (ATÉ O MÊS DE MARÇO) (fonte: TRT11): Ano de **2017**: **União:** R\$ 2.943.144,89 (Administração Direta e Indireta); **Estado do Amazonas:** R\$ 3.604.757,87 (Administração Direta e Indireta); **Estado de Roraima:** R\$ 901.104,79 (Administração Direta e Indireta); **Municípios do Estado do Amazonas:** R\$ 6.666.374,00 (Administração Direta e Indireta); **Municípios do Estado de Roraima:** R\$ 317.353,26 (Administração Direta e Indireta). Ano de **2018**: **União:** R\$ 1.599.514,47 (Administração Direta e Indireta); **Estado do Amazonas:** R\$ 3.210.633,58 (Administração Direta e Indireta); **Estado de Roraima:** R\$ 719.141,56 (Administração Direta e Indireta); **Municípios do Estado do Amazonas:** R\$ 2.979.570,98 (Administração Direta e Indireta); **Municípios do Estado de Roraima:** -. Ano de **2019 (até 31 de março)**: **União:** R\$

1.603.739,47 (Administração Indireta - EBCT); **Estado do Amazonas:** R\$ 124.347,06 (Administração Indireta); **Estado de Roraima:** R\$ 244.788,59 (Administração Direta e Indireta); **Municípios do Estado do Amazonas:** R\$ 640.550,49 (Administração Direta e Indireta); **Municípios do Estado de Roraima:** não foram resgatados valores no período. **8.6. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.6.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT11):** O TRT11 informou que os seguintes entes públicos aderiram ao regime especial de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios de cada um deles, quais sejam: Estado de Roraima, 41 (R\$ 1.992.814,71), além dos seguintes municípios do Estado do Amazonas: Município de Alvarães, 1 (R\$ 63.472,00), Município de Boa Vista do Ramos, 2 (R\$ 443.943,70), Município de Coari, 43 (R\$ 2.076.754,32), Município de Jutai, 1 (R\$ 1.328.588,98), Município de Manaus, 161 (R\$ 6.067.902,26). Total de entes públicos submetidos ao regime especial: 6. Total de precatórios: 249 (R\$ 11.973.475,97). **8.6.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT11):** O TRT11 informou que foram instituídos Comitês Gestores das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no âmbito do Estado do Amazonas, bem como de Roraima. No Estado do Amazonas, o Comitê está disciplinado nas Portarias de n.ºs 2.475/2012, 570/2013, 120/2015, 1.897/2015, 1.038/2017, 2.378/2018 e 166/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sendo que o TRT11 é representado pelo Desembargador do Trabalho Lairto José Veloso, como titular, e pelo Exmo. Juiz do Trabalho Djalma Monteiro de Almeida, como suplente. Já no Estado de Roraima, o Comitê está regulado nas Portarias de n.ºs 1.767/2015, 1.807/2016 e 881/2017, e conta com os seguintes representantes do TRT11: Exmo. Juiz do Trabalho Djalma Monteiro de Almeida, como titular, e a Exma. Juíza do Trabalho Samira Márcia Zamagna Akel, como suplente. Principais deliberações dos Comitês Gestores: manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem, nos termos do artigo 9º, § 1º da Resolução n.º 115/2010 do CNJ; cálculo do aporte mensal mínimo de cada ente devedor; rateio proporcional a listagem de cada Tribunal; e o acompanhamento dos repasses mensais do valor devido a cada Tribunal, mediante depósito em conta judicial informada pelo Tribunal de origem dos precatórios. **8.6.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT11):** O TRT11 afirmou que os entes públicos vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios repassam tempestivamente e de forma regular os valores devidos aos Tribunais de Justiça, que por sua vez repassam ao Tribunal Regional a cota parte que lhe é devida em relação a cada ente

público, mediante depósito em conta judicial informada aos Tribunais de Justiça do Amazonas e de Roraima. Acrescentou que os repasses são realizados mensalmente. O TRT11 informou, ainda, que nenhum dos entes públicos submetidos ao regime especial preenche os requisitos necessários para a realização de acordos nos termos do artigo 24-A da Resolução n.º 115/2010 do CNJ. Ademais, asseverou que apenas o Município de Manaus fez a opção pela realização de acordos diretos nos moldes previstos no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que levou o Tribunal Regional a publicar, através do Edital n.º 001/2018, as condições para habilitação de credores dos precatórios vinculados à Justiça do Trabalho no ano de 2018, conforme lista disponibilizada no portal do Tribunal na internet. Os credores interessados em aderir à proposta de recebimento do crédito por meio da conciliação deveriam anuir com os termos do Decreto do Município de Manaus n.º 4.169/2018, que previa deságio da ordem de 40% do crédito. No entanto, nenhum credor dos precatórios trabalhistas manifestou interesse, o que ensejou a transferência dos valores depositados na conta específica para acordos para a conta judicial destinada para o pagamento dos precatórios da ordem cronológica do respectivo ente público, conforme deliberação do Comitê Gestor das Contas Especiais. **8.6.4. REPASSE DE RECURSOS REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT11):** O TRT11 informou que os Tribunais de Justiça repassam mensalmente, por meio de depósito em conta judicial, os valores devidos ao Tribunal Regional a partir do montante depositado pelos entes públicos devedores. A Seção de Precatórios, no final do mês, examina o extrato de cada conta para verificar se os depósitos efetivamente foram realizados. Caso seja constatado, os valores são diretamente vinculados aos precatórios da ordem cronológica e disponibilizados aos Juízos da execução, os quais ficam incumbidos da expedição dos alvarás em favor dos exequentes. Registrou que não há atrasos nos repasses realizados pelos Tribunais de Justiça até a presente data. **8.6.5. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT11):** Informou o TRT11 que controla a regularidade dos repasses, a partir da conferência das contas bancárias abertas para cada ente público devedor vinculado ao regime especial, sendo possível, assim, realizar a conferência entre o valor total devido por cada ente público e aquele fixado entre os Tribunais. Durante o período da Correição Ordinária, destacou o Tribunal a regularidade dos repasses das parcelas, seja do ente público ao Tribunal de Justiça ou deste ao Tribunal Regional. Ressaltou, no entanto, que, ocorrendo qualquer atraso, todas as

medidas necessárias para a regularização dos depósitos serão adotadas. **8.7. REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.7.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT11):** O TRT11 informou que os seguintes entes públicos se encontram vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios devidos por cada um deles ao Tribunal Regional, quais sejam: **União:** Administração direta, 3 vencidos (R\$ 6.572.294,02); Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA -, 1 vencido (R\$ 68.316,39); Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA -, 8 vencidos (1.017.246,80); Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL -, 1 vencido (R\$ 56.461,38); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT -, 1 vencido (R\$ 69.531,15); Fundação Nacional de Saúde – FUNASA -, 2 vencidos (R\$ 351.779,50); Superintendência Estadual no Amazonas, 1 vencido (R\$ 136.886,86); Fundação Universidade de Brasília – UNB -, 1 vencido (R\$ 132.509,13); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, 10 vencidos (R\$ 1.545.660,39); Total: 28 precatórios a vencer (R\$ 9.950.685,62). **Estado do Amazonas:** Administração direta, 2 vencidos (R\$ 70.887,12) e 149 vencidos (R\$ 6.452.583,58); Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN -, 2 vencidos (R\$ 307.612,72), 2 vencidos (R\$ 126.518,89); Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amazonas, 1 vencido (R\$ 1.612.197,15); Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM -, 1 (R\$ 1.420.426,05); Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias – SNPH -, 1 vencido (R\$ 71.473,30), 1 vencido (R\$ 109.503,08); Fundação Hospital Adriano Jorge, 1 vencido (R\$ 48.568,13), 15 vencidos (R\$ 469.071,73); Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas 1 vencido (R\$ 64.479,44); Fundação Centro de Controle de Oncologia – FCECON -, 4 vencidos (R\$ 157.633,25); Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC -, 1 vencido (R\$ 173.670,59) e 1 vencido (R\$ 29.261,64); Universidade do Estado do Amazonas – UEA -, 1 vencido (R\$ 19.292,75). Total: 9 precatórios vencidos (R\$ 2.111.930,66) e 169 a vencer (R\$ 5.878.800,50). O TRT11 informou que, em relação aos precatórios vencidos vinculados ao Estado do Amazonas, os valores já foram disponibilizados pelo ente devedor, mas, em virtude de recursos interpostos, ainda não foram liberados pelo Juízo da execução, que aguarda decisão do Supremo Tribunal Federal. O TRT11 acrescentou que, no que concerne aos 2 precatórios vencidos devidos pela Administração Direta do Estado do Amazonas, este já procedeu ao depósito do valor que reputava correto. Os valores, no entanto, não foram liberados aos credores pelas seguintes razões: a) Precatário (RP-303/2015) no valor de R\$

31.642,61, oriundo do Processo nº 0001010-31.2012.5.11.0001 - o ente público depositou, dentro do prazo constitucional, o valor que entendeu devido (R\$ 25.805,85) em 9/11/2017. Todavia, questionou violação à Súmula Vinculante n.º 17, no tocante à aplicação de juros de mora, interpondo Agravo, julgado pelo TRT, e posteriormente Recurso Ordinário, em trâmite no TST; e b) Precatário (RP-69/2016) no valor de R\$39.244,51, oriundo do Processo nº 0001705-79.2012.5.11.0002 - o ente público depositou o valor que entendeu devido (R\$ 34.016,86), mas alegou a existência de erro material na conta de liquidação. O exequente, inconformado com a atualização monetária da conta que utilizou a TR e não o IPCA-E, interpôs Agravo de Petição, não recebido pelo Juízo da execução. Posteriormente, apresentou Agravo de Instrumento cujo provimento foi negado. Transitado em julgado, o valor depositado foi liberado ao exequente em 16/5/2019. **Municípios do Estado do Amazonas:** Anori, 1 vencido (R\$ 42.434,32); Atalaia do Norte, 5 vencidos (R\$ 118.492,69); Benjamin Constant, 2 vencidos (R\$ 28.308,59); Careiro, 4 vencidos (R\$ 396.592,77); Careiro da Várzea, 7 vencidos (R\$ 1.967.162,34); Fonte Boa, 1 vencido (R\$ 12.775,15); Humaitá, 1 (R\$ 17.560,78), Itapiranga, 2 vencidos (R\$ 137.731,54), Juruá, 1 vencido (R\$ 31.073,32); Lábrea, 11 (R\$ 207.730,90); Manaquiri, 1 (R\$ 47.836,01); Pauini, 2 (R\$ 115.240,73); Rio Preto da Eva, 48 vencidos (R\$ 2.325.972,88); Santa Isabel do Rio Negro, 3 vencidos (R\$ 159.015,56), São Paulo de Olivença, 1 vencido (R\$ 50.214,34), 1 vencido (R\$ 22.506,72); Tapauá, 3 vencidos (R\$ 38.283,35); Urucurituba, 1 (R\$ 11.383,36); Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari, 2 vencidos (R\$ 41.424,69), 1 vencido (R\$ 11.059,10); Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito, 3 vencidos (R\$ 500.455,29); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru – SAAE, 1 vencido (R\$ 1.813.833,36) – há ação de execução ajuizada pelo MPT em virtude do descumprimento de TAC; Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU -, 1 vencido (R\$ 24.268,74). Total: 4 vencidos (R\$ 1.905.472,39) e 85 vencidos (R\$ 6.215.884,14). **Estado de Roraima:** Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA -, 4 vencidos (R\$ 211.581,89) e 2 vencidos (R\$ 61.265,07); Universidade Estadual de Roraima – UERR – 1 vencido (R\$ 50.000,00). Total: 4 vencidos (R\$ 211.581,89) e 3 vencidos (R\$ 111.265,07). **Municípios do Estado de Roraima:** Amajari, 1 vencido (R\$ 300.000,00); Boa Vista, 2 vencidos (R\$ 38.537,79) e 1 vencido (R\$ 37.545,62); Iracema, 1 vencido (R\$ 204.000,00); Pacaraima, 1 vencido (R\$ 500.000,00); Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, 1 vencido (R\$ 95.933,91). Total: 4 vencidos (R\$ 634.471,70) e 3 vencidos (R\$ 541.545,62). Total de entes públicos submetidos ao regime comum e que

apresentam precatórios a pagar: 47. Total de precatórios: 304. O TRT11 informou que todos os precatórios vencidos foram inseridos nas pautas da V Semana Regional de Conciliação de Precatórios, realizada em março de 2019. **8.7.2. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT11):** O TRT11 informou que alguns entes públicos vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios não cumprem com regularidade o pagamento de suas dívidas. Nessas hipóteses, os devedores são incluídos no Programa de Conciliação em Precatórios instituído por meio da Resolução Administrativa n.º 129/2017. A lista dos entes públicos que apresentam precatórios vencidos, bem como o valor correspondente, está registrada no item 8.7.1. Total de entes públicos: 13. Somatório dos precatórios em atraso: 19. **8.7.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT11):** O TRT11 informou que, visando o adimplemento dos precatórios vinculados aos entes públicos que se encontram no regime comum de pagamento, instituiu o Programa de Conciliação em Precatórios, sob a supervisão do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária - NAE-CJ -, conforme disposto na Resolução Administrativa n.º 129/2017. Os precatórios vencidos e não pagos no exercício anterior são automaticamente inseridos no aludido programa. O TRT11 asseverou que, além de incluir os entes públicos que apresentam precatórios vencidos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), realiza no início de cada ano a Semana Regional de Conciliação em Precatórios. Nos anos de 2017 e de 2018 foram realizadas a III e a IV Semana Regional de Conciliação em Precatórios, que apresentaram resultados significativos com a fixação de Termos de Compromisso com os representantes dos entes públicos para pagamento parcelado dos precatórios vencidos, mediante bloqueios sobre o Fundo de Participação dos Municípios. **Resultados alcançados na III Semana Regional de Conciliação nos Precatórios (13 a 17 de fevereiro de 2017):** 13-2-2017 - Foram solucionados 14 precatórios, 6 por acordos celebrados com os Municípios de Benjamin Constant (5) e Jutá (1). Valor total: R\$127.956,62. Não compareceram às audiências os Municípios de Amaturá (R\$36.124,44), Anori (R\$ 45.252,44) e Iranduba (R\$ 56.509,07), motivo pelo qual foram realizados bloqueios mensais do Fundo de Participação desses Municípios, até o limite de seus débitos no importe de R\$ 137.895,95. 14-2-2017 - Foram solucionados 17 precatórios, 15 por acordos firmados com os Municípios de Manacapuru (5), Santo Antônio do Içá (5), Tapauá (3), Uruará (1) e Uricurituba (1). Valor total: R\$ 1.065.749,03. Em face da ausência às audiências, foram efetivados bloqueios mensais de percentuais do Fundo de Participação dos municípios de Pauini (R\$ 137.113,88) e Presidente

Figueiredo (R\$ 96.069,05), no valor total de R\$ 233.182,93. 16-2-2017 - Foram solucionados 54 precatórios, 50 do Município de Coari (acordo parcial com vigência de um ano para pagamento de precatórios de natureza alimentar no valor mensal de R\$200.000,00) e 4 de entes públicos da administração indireta (autarquias), 1 do IPEM e 4 do MANAUSTRANS, no valor total de R\$ 2.648.716,54. Consta-se, assim, que foram pagos 85 precatórios, no valor total de R\$ 4.213.491,07, sendo 75 solucionados por acordos firmados com os entes públicos (R\$ 3.842.422,19) e 10 em decorrência de bloqueios realizados diretamente do FPM (R\$ 371.068,88). Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se que fora instituído, no âmbito do TRT11, o Certificado Negativo de Precatórios, por meio do qual são listados os entes públicos que não apresentam precatórios vencidos perante o Tribunal, sendo-lhes conferido, no último dia da Semana Regional de Conciliação em Precatórios, certificado atestando sua regularidade. Em 2017 receberam o Certificado Negativo de Precatórios: Estado do Amazonas, Apuí, Atalaia do Norte, Barcelos, Boa Vista do Ramos, Borba, Careiro, Careiro da Várzea, Codajás, Humaitá, Juruá, Manaus, Manicoré, Maraã, Maués, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Rio Preto da Eva, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tefé e Tonantins, bem como a Superintendência Municipal de Transporte Urbano – SMTU. **Resultados alcançados na IV Semana Regional de Conciliação nos Precatórios (12 a 16 de março de 2018, em Manaus, e no dia 10 de maio de 2018 em Boa Vista):** 12/3/2018 - Foram solucionados 2 precatórios do Município de Amaturá (R\$ 28.552,39), por meio de bloqueio mensal de percentual do Fundo de Participação do aludido município, diante do não comparecimento à audiência de conciliação, conquanto notificado. 13/3/2018 - Foram solucionados 7 precatórios, mediante acordo com o Município de Pauini (1) e 6 por determinação de bloqueios mensais de percentuais sobre o FPM de Santa Isabel do Rio Negro (3 precatórios: R\$ 155.769,12) e Urucurituba (3 precatórios: R\$ 260.551,19). 14/3/2018 - Foram solucionados 2 precatórios da administração indireta do Estado do Amazonas, 1 da AMAZONPREV (R\$ 34.998,28), e 1 da Fundação CECON (R\$ 31.751,23). 15/3/2018 - Foram solucionados 8 precatórios do Município de Atalaia do Norte, sendo 6 vencidos em 2017 (R\$ 121.632,39), e 2 a vencer em 2018 (R\$ 44.653,81). Os precatórios referentes ao DETRAN/AM (2 Precatórios) e da Companhia de Água e Esgoto de Coari (1 Precatório) foram encaminhados à Presidência do TRT11, com parecer no sentido de que seja efetivado bloqueio integral do débito exequendo via sistema BacenJud. 22-3-2018 - Foram solucionados 9 precatórios do Município de Lábrea (R\$ 143.029,13), sendo 7 acordos para

pagamento parcelado dos precatórios vencidos no exercício de 2017 (R\$ 94.098,36) e a 2 acordos em relação a precatórios a vencer no exercício de 2018 (R\$ 48.930,77). 22/5/2018 - Foram solucionados 3 precatórios da administração indireta do Estado de Roraima – autarquia ITERAIMA, por meio de acordo firmado para pagamento parcelado dos precatórios vencidos no exercício de 2017. Valor total: R\$ 176.942,17. Verifica-se, assim, que foram solucionados 31 precatórios (R\$ 1.042.540,18), sendo 25 por acordos (R\$ 610.149,70) e 9 por determinação de bloqueios (R\$ 609.149,70). Ademais, no dia 16 de março de 2018, foi realizada a entrega do Certificado Negativo de Precatórios, sendo agraciados, além do Estado do Amazonas, os seguintes municípios: Anori, Benjamin Constant, Boa Vista, Fonte Boa, Iranduba, Manacapuru, Presidente Figueiredo, Santo Antônio do Iça e Tapauá, bem como os seguintes entes da administração indireta: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS -, Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC -, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA -, Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS -, Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB -, Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU -, Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA -, e a Universidade Estadual de Roraima – UERR. O evento de entrega dos certificados contou com a participação dos representantes dos aludidos entes públicos, bem como dos membros do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios dos Estados do Amazonas e de Roraima e dos membros da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios dos Tribunais de Justiça. De outro lado, o TRT11 esclareceu que em 31/12/2018 havia apenas dois precatórios, vinculados ao Estado do Amazonas, com valores já disponibilizados pelos entes públicos (R\$ 70.887,12), mas não liberados aos credores, porquanto há questionamento quanto ao índice de atualização monetária aplicado. Quando ao procedimento utilizado para o pagamento dos precatórios, informou que a Seção de Precatórios, após comprovar a disponibilidade do crédito pelo ente público devedor, realiza o repasse do montante ao Juízo da execução, que ficará incumbido de providenciar o efetivo pagamento aos credores. Além disso, informa à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 dias, sobre a aludida quitação, nos termos do artigo 180 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho do TRT11. **8.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT11 e e-Gestão):** O TRT11 informou que, até 31 de março de 2019, em relação à União (autarquias e fundações), não havia RPVs aguardando pagamento no âmbito do Tribunal, o que também foi constatado a partir do sistema e-Gestão. De outro lado, não

apresentou informações quanto às RPVs estaduais e municipais pendentes de pagamento em 31 de março de 2019, diante da ausência de um controle central acerca das RPVs estaduais e municipais. **8.9. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2017, DE 2018 E DE 2019 (ATÉ O MÊS DE MARÇO) (fonte: TRT11 e e-Gestão):** **União:** No ano de **2017**, foram expedidas 149 RPVs (R\$ 2.426.660,79) e cumpridas 157 (Administração Direta e Indireta – R\$ 2.468.098,17. No ano de **2018**, foram expedidas 196 RPVs (R\$ 2.479.041,10) e cumpridas 170 (Administração Direta e Indireta - R\$ 2.240.651,78. No ano de **2019 (até o mês de março)**, foram expedidas 24 RPVs (R\$ 297.353,27) e cumpridas 54 (Administração Direta e Indireta - R\$ 709.345,12. **A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se: União** - No ano de 2017, foram expedidas 75 e cumpridas 58 RPVs, sendo que, em 31/12/2017, havia 7 RPVs pendentes de quitação. No ano de 2018, foram expedidas 180 e cumpridas 153 RPVs, sendo que, em 31/12/2018, havia 26 RPVs pendentes de quitação. No ano de 2019 (até o mês de março), foram expedidas 24 e cumpridas 54 RPVs, sendo que, em 31/3/2019, não havia RPVs pendentes de quitação. **Em relação às RPVs vinculadas aos Estados do Amazonas e de Roraima, bem como de seus municípios**, o TRT11 informou que, no ano de **2017**, foram expedidas 320 RPVs e cumpridas 26 (Administração Direta e Indireta – R\$ 202.337,04). No ano de **2018**, foram expedidas 336 e cumpridas 119 (Administração Direta e Indireta – R\$ 2.919.427,13). No ano de **2019 (até o mês de março)**, foram expedidas 22 e cumpridas 21 (Administração Direta e Indireta – R\$ 283.462,08). Quanto à divergência entre os dados extraídos do sistema local e aqueles coletados a partir do sistema e-Gestão, esclareceu o TRT11 que tal discrepância se deve ao reduzido número de servidores que atuam no setor que administra as RPVs. Além disso, o Tribunal revelou que a seção enfrenta dificuldade em utilizar dois sistemas (e-SAP e e-Prec) para gerir as RPVs. Ademais, registra que o não processamento das requisições pelo sistema PJe também dificulta o controle. Acrescentou, por fim, que, a partir de 2019, após esforço para padronização dos lançamentos dos movimentos processuais utilizados no processamento dos Precatórios e das RPVs e da adequação do extrator dos dados do sistema e-Prec para o sistema e-Gestão, as informações constantes dos relatórios do sistema estatístico oficial são fidedignas. **No entanto, a partir do sistema e-Gestão, no que se refere aos Estados do Amazonas e de Roraima, e seus Municípios**, não há lançamento dos dados relacionados às RPVs estaduais e municipais. O TRT11 esclareceu que apenas algumas VTs efetivamente registram a expedição e o cumprimento das RPVs. **8.10. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE**

PEQUENO VALOR (fonte: TRT11): A cobrança das RPs federais incumbe à Seção de Precatórios. De outro lado, no que tange às RPs estaduais e municipais, a expedição é realizada diretamente pelo Juízo da execução, sendo que, em caso de mora pontual, o próprio juízo da execução realiza o sequestro de valores, via BacenJud. Informou o TRT11 que a Seção de Precatório utiliza o Sistema de Precatório Eletrônico (e-Prec) para realizar os registros relacionados a precatórios e RPs federais. Em relação às RPs expedidas pelas VTs em face de Estados, Municípios e EBCT, acrescentou que o registro da expedição e quitação é realizado de forma manual e individualizada no e-Prec. Durante o período da Correição Ordinária, foi informado pelo Tribunal que a Corregedoria Regional, em 26/4/2019, reuniu-se com os diretores das Varas do Trabalho para orientá-los quanto ao procedimento de controle e registro a ser adotado no tocante às RPs estaduais e municipais.

8.11. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO

(fonte: TRT11): O TRT11 informou que disponibiliza em seu sítio eletrônico na internet espaço específico para divulgação de informações relacionadas aos precatórios e às RPs, que possibilita consultar a ordem de pagamento, credores e tramitação processual.

L i n k s p a r a c o n s u l t a :
<https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/consulta-de-Precatorios/consulta-de-Precatorios-2> e
<https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/consulta-de-Precatorios/rpv>.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT11). 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA):

Integram a estrutura da Corregedoria Regional: (i) a Secretaria da Corregedoria, composta por 6 servidores: 1 Diretor de Secretaria (Função CJ-3), 1 Assistente-Chefe (Função FC-6) e 4 Assistentes (3 Funções FC-5 e 1 Função FC-3); e (ii) o gabinete da Ex^{ma}. Desembargadora Corregedora, que conta, igualmente, com 6 servidores: 1 Assessor (Função CJ-3) e 5 Assistentes Jurídicos (4 Funções FC-5 e 1 Função FC-3). Atualmente, há 1 Juíza auxiliar em atuação na Corregedoria Regional, convocada nos termos da Resolução Administrativa n.º 289/2018. De acordo com o Ato 1/2019/SCR, a Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional tem competência para atuar nos procedimentos de qualquer natureza instaurados no âmbito da Corregedoria, exceto: I - nas correições ordinárias; II - em qualquer atividade correicional ou em processos em trâmite nas Varas do Trabalho; e III - em procedimento, de qualquer natureza, instaurado contra magistrado de 1º grau. Não há estagiários na Corregedoria Regional. **9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS. PROCESSAMENTO:** O processamento dos Pedidos de Providência, bem como o processamento e a instrução

das Correições Parciais ocorrem perante a Corregedoria Regional. De tal sorte, o TRT11 atende à Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que “o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem”. Todos os processos da Corregedoria Regional, atualmente, tramitam em meio eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento Processual – e-SAP, fora, porém, do PJe. **9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019:** Em 2017, foram autuadas 28 Correições Parciais (9 no Sistema de Acompanhamento de Processos da 1ª Instância – APT e 19 por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento Processual – e-SAP): 12 foram julgadas improcedentes, 5 julgadas procedentes, 3 parcialmente procedentes, 1 extinta por perda de objeto, 1 extinta por desistência, 1 não conhecida e em 5 houve o atendimento, pelo magistrado requerido, dos pedidos formulados. Em 2018, foram autuadas 11 Correições Parciais (6 no Sistema de Acompanhamento de Processos da 1ª Instância – APT e 5 pelo Sistema Eletrônico de Acompanhamento Processual – e-SAP), dentre as quais: 6 foram julgadas improcedentes, 2 julgadas procedentes, 1 não conhecida e, em 2 processos, o magistrado requerido atendeu ao pedido formulado. Em 2019, até 28 de junho, haviam sido autuadas 4 Correições Parciais, todas no sistema e-SAP: 1 foi julgada improcedente e em 1 houve a declaração de procedência do pedido, remanescendo outras 2 em andamento. **9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019:** Em 2017, foram autuados 19 Pedidos de Providência (todos por meio do sistema e-SAP), dentre os quais: 13 foram deferidos, 4 indeferidos, 1 arquivado ante a perda de objeto e em 1 processo o pedido formulado foi espontaneamente atendido. Em 2018, foram autuados 16 Pedidos de Providências, por meio do Sistema e-SAP: 5 foram indeferidos, 6 deferidos, 3 não foram conhecidos e 2 ainda estão em andamento. Em 2019, até 28 de junho, foram autuados 8 Pedidos de Providências: 2 expedientes foram deferidos, 2 foram espontaneamente atendidos e 4 encontram-se em tramitação. **9.2.3. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019:** O exame, por amostragem, no curso da Correição Ordinária, de Pedidos de Providência e Correições Parciais autuados e solucionados entre 2017 e 2019, até maio, não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Foram examinados, na oportunidade, os seguintes Processos: Pedidos de Providências de n.ºs 65/2017, 95/2017, 1.022/2017, 4.198/2017, 963/2018, 3.569/2018,

4.867/2018, 11.677/2018, 15.947/2018, 224/2019, 228/2019, 1.825/2019, 1.826/2019, 1.834/2019, 4.193/2019, 6.403/2019, 7.195/2019, 7.670/2019, 8.543/2019 e 9.110/2019; Correições Parciais de n.ºs 72/2017, 102/2017, 103/2017, 116/2017, 808/2017, 2.004/2017, 8.787/2018, 13.152/2018, 14.553/2018, 16.646/2018 e 16.861/2018, 3.625/2019 e 9.369/2019. **9.3. PROVIMENTOS EDITADOS ENTRE 2017 E 2019, ATÉ JUNHO:** Em 2017, foram editados 10 Provimentos, a saber: **(i)** Provimentos de n.ºs 001 e 003 – dos dias 1º e 19 de junho, respectivamente -, os quais, além de darem outras providências, dispõem acerca do controle dos prazos das sentenças; **(ii)** Provimentos de n.ºs 002 e 004 – dos dias 2 e 19 de junho, respectivamente -, que tratam do adiamento de audiências e dão outras providências; **(iii)** Provimentos de n.ºs 005 e 0009 – respectivamente dos dias 27 de junho e 4 de setembro -, acrescentado os §§ 3º e 4º ao artigo 2º do Provimento n.º 003/2017, bem como o § 3º ao artigo 3º do mesmo referido Provimento n.º 003/2017; **(iv)** Provimento n.º 006/2017, que revoga o Provimento de n.º 003/2016 e dá nova redação aos artigos 16 e 18 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; **(v)** Provimento n.º 007/2017, que altera a redação do § 2º do artigo 16 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; e **(vi)** Provimento n.º 008/2017, estabelecendo critérios para a lotação e remanejamento de juízes do trabalho substitutos e assegurando um assistente para cada magistrado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Não foram editados provimentos em 2018. Quanto a 2019, dados extraídos do sítio eletrônico do TRT da 11ª Região na internet (por meio do link <https://bd.trt11.jus.br/xmlui/handle/bdtrt11/245735>) dão conta de que, até 24/6/2019, haviam sido editados os Provimentos de n.ºs 001, 002 e 003, respectivamente: (i) dispondo sobre a unificação do horário de protocolo ao horário de atendimento ao Tribunal, fixando-o de 07h30 às 14h30; (ii) dando nova redação aos artigos 16 e 18 e revogando os artigos 17 e 19 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; e (iii) estabelecendo critérios para lotação e remanejamento de juízes do trabalho substitutos e assegurando um assistente para cada magistrado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. **9.4. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019:** Em 2017, foram correicionadas: as 19 Varas do Trabalho de Manaus; as Varas do Trabalho de Itacoatiara Parintins, Presidente Figueiredo, Tefé, Manacapuru, Lábrea, Tabatinga, Eirunepé e Humaitá; as 1ª, 2ª, 3ª Varas do Trabalho e a Distribuição dos Feitos de Boa Vista/RR. Em 2018, foram submetidas à correição ordinária: a Vara do Trabalho de Coari (correição referente a 2017), as 19 Varas do Trabalho de Manaus, a

Distribuição dos Feitos de Manaus, a Seção de Distribuição de Mandados de Manaus e o CEJUSC/AM; as Varas do Trabalho de Itacoatiara Parintins, Presidente Figueiredo, Tefé, Manacapuru, Lábrea, Tabatinga, Eirunepé, Humaitá e Coari (correição referente a 2018); as 1ª, 2ª, 3ª Varas do Trabalho e a Distribuição dos Feitos de Boa Vista/RR. **9.5. CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO:** No âmbito do TRT11, todos os Juízes do Trabalho substitutos são fixos. Os critérios de designação estão elencados no Provimento n.º 8/2017/SCR, segundo o qual os remanejamentos nas Varas do Trabalho de Manaus far-se-ão na ordem inversa de antiguidade. Nas designações para o interior do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Juízes Substitutos mais antigos. Atualmente, há Juízes auxiliares permanentes nas seguintes Varas do Trabalho: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas do Trabalho de Manaus e 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR. A distribuição dos magistrados foi efetivada por meio de edital com critérios estabelecidos pela Resolução Administrativa n.º 68/2014, alterada pela Resolução Administrativa n.º 161/2014. Posteriormente, alguns magistrados foram remanejados, a fim de suprir a necessidade do serviço. **9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, RECLAMAÇÕES DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS. BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019, ATÉ MAIO. RESOLUÇÃO N.º 135/2011 DO CNJ:** Conforme apurado no curso da presente Correição Ordinária, no biênio 2017/2018, foi instaurado 1 Processo Administrativo Disciplinar em face de magistrado de primeiro grau em razão de residência fora da comarca, sem autorização do Tribunal – Processo ESAP n.º 1.337/2015 –, já julgado, conforme acórdão publicado em 27/6/2019, com aplicação da pena de censura e condenação ao ressarcimento, aos cofres públicos, dos valores percebidos a título de auxílio-moradia durante o ano de 2015. Em 2019, consoante acórdão publicado em 27/6/2019, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – Processo ESAP n.º 3.135/2018 – em face de magistrado, em razão de atrasos reiterados na prolação de sentenças. O Tribunal atende às disposições do artigo 9º, §§ 2º e 3º, da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, comunica, no prazo de 15 dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados. Em relação à observância do Provimento n.º 3/2018 da CGJT, a Corregedoria Regional informou que, a partir de 18 de junho de 2019, “passou a comunicar à CGJT as decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados”. No curso da presente Correição Ordinária, foram

examinados os autos dos 2 Processos Administrativos Disciplinares instaurados no triênio em face de magistrados de primeiro grau, não se vislumbrando irregularidades em sua tramitação. **9.7. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO:** No âmbito do TRT11, o vitaliciamento é regido pela Resolução Administrativa n.º 130/2014 e pelo Ato Conjunto TRT11.EJUD11 n.º 11/2017. **9.7.1. VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS:** O processo de vitaliciamento, sob a responsabilidade da Exmo(a). Desembargador(a) Corregedor(a), é iniciado a partir do exercício na magistratura, conforme disciplinado na Resolução Administrativa n.º 130/2014. Tal procedimento compreende as atividades de orientação e acompanhamento, bem como a avaliação do desempenho do magistrado sob os aspectos técnico, acadêmico e disciplinar, a cargo da Comissão de Vitaliciamento, composta pela Exmo(a). Desembargador(a) Corregedor(a) e por dois Desembargadores eleitos por seus pares na mesma sessão em que se fizer a eleição para a Presidência do Tribunal, um dos quais integrantes da Direção ou Conselho da Escola Judicial. A Secretaria da Corregedoria Regional forma autos individualizados, por magistrado, com registro no sistema e-SAP, os quais são instruídos com os documentos necessários ao processo avaliativo, relacionados no artigo 12 da referida Resolução n.º 130/2014. São avaliados critérios de desempenho, idoneidade moral e adaptação para o exercício do cargo, podendo ser solicitadas informações junto à OAB, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas. Os requisitos indispensáveis ao vitaliciamento são elencados no artigo 5º da aludida Resolução: frequência e aproveitamento nos cursos de formação inicial – módulos nacional e regional –, ministrados pela ENAMAT e pela Escola Judicial; permanência mínima de 60 dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional. Critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido são igualmente aferidos, nos termos do artigo 6º da Resolução n.º 130/2014. O Juiz vitaliciando encaminhará trimestralmente à Comissão de Vitaliciamento relatório circunstanciado contendo exposição sucinta das atividades desempenhadas, indicação das Varas em que atuou, registro das dificuldades enfrentadas, pronunciamentos decisórios emitidos e outros elementos que entender relevantes para a sua avaliação, nos termos do artigo 9º da Resolução n.º 130/2014. Os pareceres da Comissão serão emitidos a partir do momento em que o vitaliciando completar 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura e submetidos à apreciação do Tribunal Pleno. Devidamente instruído o processo de vitaliciamento, o(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Corregedor(a) o encaminhará ao(à) Presidente, a fim de que seja

incluído na data da primeira sessão subsequente do Pleno, para deliberação, pelo voto da maioria dos Desembargadores, prevalecendo o do(a) Presidente do Tribunal em caso de empate. A Declaração de Vitaliciamento do magistrado pelo Tribunal Pleno tem efeitos imediatos, concomitantes à implementação dos 2 anos de exercício no cargo, afastada qualquer graduação entre os Juízes que adquirirem essa prerrogativa. **9.7.2. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO:** Atualmente, há 12 magistrados em processo de vitaliciamento. Todos participaram do 24º Curso Nacional de Formação Inicial promovido pela ENAMAT, no período de 22/4 a 24/5/2019, com carga horária de 150 horas/aula. **9.8. CONTROLE DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO VENCIDO. ARTIGO 7º, VI, “A”, DA RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT. 9.8.1. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL:** A fim de efetuar o controle dos processos em situação de “atraso reiterado”, na primeira instância, a Corregedoria Regional observa as disposições do Ato Regulamentar n.º 2/2018/SCR e do Provimento n.º 3/2017/SCR. Nos termos do artigo 1º, cabeça, do Ato Regulamentar n.º 2/2018/SCR, “o controle das sentenças em atraso dos magistrados de 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região se dará, em regra, por meio de rotina mensal, realizada pela Secretaria da Corregedoria Regional, de checagem dos dados disponibilizados pela ferramenta e-Gestão”. Para apuração dos processos com prazo vencido, a Corregedoria Regional adota os critérios fixados no artigo 7º, inciso VI, alínea “a”, itens 1 e 2, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. De sorte que, conforme disposto no artigo 3º do Ato Regulamentar n.º 2/2018/SCR, “será considerada sentença em atraso aquela que não foi publicada em até 30 dias úteis após a conclusão dos autos ao magistrado, conforme art. 226, III, do CPC/2015 e art. 775, caput, da CLT, ainda que não vencido o prazo eventualmente designado pelo próprio magistrado para sua produção”. Ainda nos termos do artigo 4º do referido normativo interno, “quando, a critério do Corregedor Regional, for verificada situação de atraso de sentença(s), será notificado o magistrado responsável para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize as pendências verificadas ou justifique a impossibilidade de fazê-lo”. Há, ainda, previsão de solicitação de “Plano de Ação”, consoante disposto no artigo 5º, consoante o qual “recebida a resposta do magistrado sem a regularização de todas as pendências verificadas, o Corregedor Regional, analisando o risco de grave prejuízo à prestação jurisdicional, deliberará sobre a necessidade de elaboração do ‘Plano de Ação’ mencionado no § 3º

do art. 2º do Provimento n. 003/2017/SCR". **9.8.2. PROCESSOS EM SITUAÇÃO DE "ATRASO REITERADO". JUNHO/2019:** Consoante dados extraídos do e-Gestão, em **30/6/2019**, 2 magistrados apresentavam um total de 4 processos em situação de "atraso reiterado" na prolação de sentenças, tomados em conta os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea "a", itens 1 e 2, da Resolução n.º 155/2015. **9.9. AFASTAMENTOS. SUSPENSÃO DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DO "ATRASO REITERADO" NA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:** Nos anos de 2017 e 2018, cabia à Presidência do Tribunal autorizar os afastamentos de magistrados de 1º grau, conforme o disposto no artigo 35, XV, do Regimento Interno do TRT11. Em 17 de dezembro de 2018, o Exmo. Desembargador Presidente, por meio da Portaria n.º 639/2018/SGP, delegou competência à Corregedoria Regional para a prática de atos sobre concessão, aos magistrados de 1º grau, de férias, licenças, impedimentos e demais afastamentos legais. A partir de 14 de maio de 2019, por força da Portaria n.º 255/2019/SGP, a competência originária retornou à Presidência do Tribunal. Assim, atualmente, compete ao Exmo. Desembargador Presidente a análise dos requerimentos formulados por magistrados de primeiro grau, para fins de concessão de licença para participação em eventos, tratamento da saúde do próprio magistrado e de pessoa da família e demais afastamentos. Segundo informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT11 no curso da presente Correição Ordinária, além das hipóteses fixadas pelo CSJT nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000, há suspensão dos prazos administrativos para apuração de "atraso reiterado" na prolação de sentenças – excedentes aos 30 dias úteis previstos no artigo 226, III, do CPC - também nos casos de licença para tratamento da saúde de pessoa da família e de afastamentos para participação em eventos não oficiais, tais como cursos, seminários e congressos. Constatou-se, a respeito, que, em 2017, 2018 e 2019 – até junho –, a maioria das licenças foi deferida para tratamento da saúde do próprio magistrado. Não obstante, houve casos de concessão de licenças para tratamento da saúde de pessoa da família e de afastamentos para participação em "cursos, seminários, estudos". **9.10. CONCESSÃO DA "GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO" – GECJ. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO. LEI N.º 13.095/2015 E RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT:** No âmbito do TRT11, o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ – ocorre apenas nos casos de acumulação de jurisdição por período superior a 3 dias úteis. Segundo informações prestadas pela Corregedoria Regional, a movimentação processual nas Unidades Judiciárias da Região em 2018 não justifica o pagamento da GECJ em virtude de acúmulo de

acervo. Atualmente, o único magistrado de primeiro grau que atua cumulativamente em Vara do Trabalho e no CEJUSC. Trata-se do Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Manaus (NUPEMEC/CEJUSC-Manaus), o qual percebe a GECJ, nos termos do artigo 6º da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. A Corregedoria Regional informou que não houve casos de atuação de magistrado vinculado aos CEJUSCs em Vara do Trabalho na específica hipótese de substituição eventual em situações de impedimento ou de suspeição. Em casos de afastamentos legais dos magistrados Coordenadores dos CEJUSCs, é designado um substituto que recebe a parcela GECJ, em face de atuação concomitante em Vara do Trabalho. Quanto aos procedimentos adotados para pagamento da GECJ, são os seguintes: a Secretaria da Corregedoria recebe da Seção de Magistrados a relação dos Juizes que atuam em acúmulo de jurisdição e verifica, no sistema e-Gestão, se os referidos magistrados encontram-se em situação de atraso na prolação de sentenças. Em caso afirmativo, é enviada a lista dos processos com sentenças em atraso ao magistrado, a fim de que apresente justificativa. Após esse procedimento, os autos são enviados à Presidência para decisão quanto ao deferimento do pagamento da GECJ. **9.11. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A MAGISTRADO:** Os critérios adotados pelo TRT da 11ª Região para admitir que os magistrados residam em localidade distinta da sede da jurisdição encontram-se previstos na Resolução Administrativa n.º 68/2008, que estabelece os seguintes critérios, conforme disposto no artigo 2º, §1º: pontualidade, assiduidade e exaço no exercício das atividades judicantes; Observância dos prazos legais ou fixados para a prática dos atos próprios da jurisdição e de administração da Vara; Cumprimento do prazo médio para a realização de audiências; inexistência de sentenças atrasadas, de audiências adiadas em virtude da ausência injustificada do Juiz titular e de acúmulo de pauta; não ter o magistrado recebido ajuda de custo para deslocamento, em virtude de promoção, no período de 6 (seis) meses anteriores ao pedido. A mencionada Resolução ainda dispõe, em seu artigo 3º, parágrafo único, que o Juiz permanecerá responsável pelo plantão judicial – prestado de forma não presencial –, devendo informar à Corregedoria Regional o endereço onde possa ser encontrado, e-mail e o número de telefone. A autorização concedida ostenta caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por decisão motivada do Tribunal Pleno, quando se tornar prejudicial às atividades jurisdicionais ou houver descumprimento dos termos da referida Resolução Administrativa n.º 68/2008. Consoante extraído das informações

apresentadas pelo TRT11, a referida norma interna não contempla o pressuposto erigido no artigo 19, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não há determinação, na referida Resolução Administrativa, no sentido de condicionar a autorização à permanência do Juiz na Vara do Trabalho “à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana”. Afigura-se pertinente, pois, adequar o texto da Resolução n.º 68/2008 do TRT11 às disposições emanadas da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a que passe a adotar critério objetivo de aferição da permanência do magistrado na sede da jurisdição. **9.12. MAGISTRADOS COM AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO:** Atualmente, 1 magistrada conta com autorização para residir fora da sede da jurisdição, concedida nos termos da Resolução Administrativa n.º 166/2010. **9.13. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS:** No tocante à primeira instância, há 20 magistrados com períodos de férias vencidas a gozar, apenas em relação ao exercício 2018. Todos os magistrados nessa situação já aprazaram os respectivos saldos para fruição em 2019. **9.14. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA. DESEMBARGADORES. 9.14.1. FÉRIAS VENCIDAS. PERÍODOS ACUMULADOS:** Conforme noticiado, a Presidência atua em conjunto com a Secretaria do Tribunal Pleno e a Secretaria de Gestão de Pessoas no tocante ao controle da fruição de férias dos Desembargadores. Atualmente, há 4 Desembargadores com períodos de férias vencidas a gozar. Destes, 2 Desembargadores contam com resíduos de 150 dias, cada, ambos justificados em decorrência do exercício de cargos na administração do Tribunal (Processos de n.ºs E-SAP 1085/2014 e 997/2014). **9.14.2. CONTROLE DOS PROCESSOS CONCLUSOS AOS RELATORES HÁ MAIS DE 180 DIAS:** Segundo dados extraídos do e-Gestão, em 30 de junho de 2019, havia 5 Desembargadores com mais de 100 processos conclusos há mais de 180 dias. Dentre estes, 4 magistrados apresentavam saldos muito acima do quantitativo limítrofe fixado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – 100 processos nas condições descritas –, apresentando resíduos individuais de 1.153 processos, 851 processos; 765 processos; e 563 processos. Entre 31 de março de 2018 e 30 de junho de 2019, houve um incremento da ordem de 17,6% no resíduo global de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, na segunda instância, passando de 3.007 para 3.537 processos. **10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT11). 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS:** A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a

denominação de Escola Regional de Magistrados do Trabalho da 11ª Região – ERMAT-AM/RR, foi fundada em 2008, por meio da Resolução Administrativa n.º 64/2008/TRT11, tendo por finalidade promover a formação e o aperfeiçoamento dos Magistrados do TRT11. Posteriormente, por força da edição da Resolução Administrativa n.º 126/2009, deu-se a alteração da denominação da Escola Regional de Magistrados do Trabalho da 11ª Região – ERMAT-AM/RR para Escola Judicial do TRT da 11ª Região. Com o advento da Resolução Administrativa n.º 134/2012/TRT11, transferiu-se o Setor de Treinamento de Pessoal e Concurso do Serviço de Pessoal para a Escola Judicial, alterando-se sua nomenclatura para Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores. **10.2. NATUREZA:** Nos termos da Resolução Administrativa n.º 134/2012/TRT11, a Escola Judicial é órgão integrante do Tribunal Regional, detém autonomia didático-científica e destina-se a promover curso de formação inicial e continuada de magistrados e servidores. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO:** A atual diretoria da EJUD11 foi eleita para administrá-la no biênio 2018/2020 e é composta do Diretor, Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, e da Vice-Diretora, Juíza Carolina de Souza Lacerda Aires França, que foi eleita por força da Resolução Administrativa n.º 294/2018 e ocupa esse cargo desde 23/3/2015. O Conselho Consultivo é composto dos seguintes membros: Desembargador David Alves de Mello Júnior, Juízes Sandro Nahmias de Melo e João Alves de Almeida Neto e servidora Laryssa Helene Veloso de Lima Fushiki. **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA:** De acordo com o artigo 22, inciso XV, do Regimento Interno do TRT11, compete ao Tribunal Pleno eleger os membros da Diretora da Escola Judicial. Ainda nos termos do artigo 3º, § 1º, da Resolução n.º 134/2012, cujo anexo foi alterado pela Resolução Administrativa n.º 85/2017/TRT11, o mandato da direção será de 2 anos, permitindo-se uma recondução. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO:** Conforme informado pelo TRT11, o projeto político-pedagógico da EJUD11 foi elaborado por uma profissional terceirizada, tendo como parâmetro os princípios que regem a EJUD11, a saber: formação, qualificação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores para que desempenhem com maior eficácia suas funções, seja no tocante aos aspectos técnicos, seja quanto ao seu compromisso perante a sociedade, o que se dá mediante a ampliação e atualização dos conhecimentos e práticas no Direito do Trabalho, prestando-se à sociedade uma jurisdição célere e eficaz. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:** Segundo informa o Tribunal Regional, a EJUD11 encontra-se instalada no segundo e terceiro andares do prédio no qual funciona o Fórum

Trabalhista, localizada no centro de Manaus. No terceiro andar, encontram-se a Coordenadoria da EJUD11, o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – NFAS e o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – NFAM. Ainda há uma sala destinada à Diretoria da EJUD11, uma sala de aula e um laboratório de informática, com 26 microcomputadores. No segundo andar, encontra-se instalada a Biblioteca. A EJUD11 informa que dispõe de recursos materiais suficientes para o regular funcionamento da Escola Judicial e que, no que diz respeito aos recursos humanos, dispõe de um deficitário quadro de servidores, na medida em que são qualificados na área administrativa, não detendo experiência em atividade de gestão, planejamento escolar, ações de pesquisa, publicação e convênios, o que contraria as diretrizes constantes da Recomendação n.º 2/2009 da ENAMAT. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS:** Informa o TRT11 que, nos anos de 2017 a 2019, foram realizados os seguintes cursos: (i) em 2017, IV Módulo Regional de Formação Inicial – 2ª Fase, com dois participantes, CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL e Curso de Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa, ambos com a participação de um único magistrado; e (ii) em 2018, 24º Curso Nacional de Formação Inicial – CNFI, com a participação de 12 magistrados, Certificação e Capacitação no Processo Judicial Eletrônico (PJe-KZ), com 13 participantes, e Curso Regional de Formação Inicial, com 12 magistrados. **10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES:** A EJUD11 promovia, inicialmente, a capacitação apenas dos magistrados. Com o advento da Resolução Administrativa n.º 134/2012/TRT11, à Escola Judicial foi também atribuída a competência de capacitar os servidores. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE. MAGISTRADOS E SERVIDORES. FORMAÇÃO CONTINUADA:** Com vistas à formação continuada, a EJUD11 promoveu: (i) em 2017, 52 eventos presenciais destinados a magistrados, com 568,5 horas-aula e 364 certificados emitidos, 14 cursos em formato EaD, com 390 horas-aula e a emissão de 21 certificados e 1 curso semipresencial, com 20 horas-aula e 7 certificados emitidos; no ano de 2018, 37 cursos presenciais, com 270 horas-aula e emissão de 297 certificados, 16 cursos em formato EaD, com 462 horas-aula e 297 certificados emitidos e 1 evento semipresencial, com 40 horas-aula e emissão de 2 certificados; e, de janeiro a abril de 2019, 9 cursos presenciais, com a carga de 70 horas e emissão de 151 certificados e 3 eventos em formato EaD, com 110 horas-aula e 12 certificados emitidos; e (ii) em 2017, 58 eventos destinados aos servidores, com 861 horas-aula e 1.399 certificados emitidos, 11 cursos em formato EaD, com 370 horas-aula e a emissão de 297 certificados e 1 curso semipresencial, com carga de 34 horas-aula e 3 certificados emitidos; no ano de 2018, 56 cursos presenciais, com 771 horas-

aula e a emissão de 1.125 certificados e 6 cursos em formato EaD, com 260 horas-aula e 212 certificados emitidos; e, de janeiro a abril de 2019, 18 cursos presenciais, com 282 horas-aula e a emissão de 210 certificados, e 2 cursos em formato EaD, com 140 horas-aula e a emissão de 37 certificados. **10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO:** De acordo com as informações prestadas pelo TRT11, nos anos de 2017 e 2018 e de janeiro a abril de 2019, foram realizados, respectivamente, 67, 54 e 12 eventos de formação continuada. A EJUD11 salienta que vem gradualmente tornando mais expressiva a participação de juizes e desembargadores nas atividades que promove. Salienta que, assim como ocorre em todos os TRTs do País, os magistrados mais novos na carreira frequentam com maior assiduidade os eventos promovidos pela Escola Judicial, se comparados com os juizes com maior tempo de atuação e sem perspectiva de promoção. Essa dificuldade também se dá com relação aos magistrados das Varas do Trabalho do interior e de Boa Vista, tendo como fator decisivo da baixa adesão os custos financeiros despendidos com o traslado para Manaus. Ressalta, ainda, que os cursos e eventos realizados no formato EaD poderiam ser um meio viável para atender às necessidades de atualização dos magistrados, não fosse a dificuldade de acesso à rede mundial de computadores nos municípios do interior do estado do Amazonas. No intuito de ampliar a participação em atividades de aperfeiçoamento e atualização, o TRT11 tem liberado os magistrados da jurisdição, a fim de que participem, semestralmente, das chamadas “jornadas institucionais”. Com esse mesmo fim, a EJUD11 tem programado os seus eventos para as sextas-feiras, tendo em vista o fato de que nesse dia não há audiências. A Escola Judicial realiza, ainda, pesquisa de sugestão de temas e palestrantes entre magistrados e servidores no intuito de nortear a programação das atividades que serão desenvolvidas em cada exercício. Além disso, a EJUD11 tem promovido debates sobre temas polêmicos e atuais, de sorte que os magistrados interajam e troquem experiências e reflexões sobre cada um dos temas objeto de palestras e oficinas, ministradas por instrutores de renome nacional. **10.11. MÉDIA DE HORAS ANUAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA:** Informa o TRT11 que os magistrados despenderam a seguinte média de horas em atividades de formação continuada: (i) no ano de 2017: 3,27 horas no primeiro semestre e 2,05 no segundo; (ii) no ano de 2018: 1,81 no primeiro semestre e 2,62 no segundo; e (iii) de janeiro a março de 2019 a média de horas foi de 1,14. É necessário observar que os números ora registrados mostram-se muito abaixo da exigência prevista no artigo 3º da

Resolução ENAMAT n.º 9/2011, com a sua redação alterada pela Resolução ENAMAT n.º 13/2013, na qual se estabelece que “os Magistrados do Trabalho vitalícios deverão frequentar atividades de formação continuada pelo período mínimo de 30 (trinta) horas-aula por semestre, em atividades presenciais e/ou à distância, cabendo às Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho o controle e o registro da formação continuada”. **10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES:** Segundo informações prestadas pela direção da EJUD11, a Meta 11/2013/CNJ foi devidamente cumprida. Com vistas à manutenção da política de capacitação e aperfeiçoamento contínuo de magistrados, foram realizados cursos e treinamentos voltados ao manuseio do PJe e PJe-Calc e à gestão estratégica. Em 2017, foram realizados 3 eventos com 25 horas-aula e a capacitação de 7 magistrados. No ano de 2018, realizaram-se 2 eventos, com a disponibilização de 10 horas-aula, capacitando-se 9 magistrados. De janeiro a abril de 2019, foram realizados 2 cursos com 7 horas-aula, tendo-se emitido 20 certificados. No que se refere aos servidores, verifica-se que, no ano de 2017, 27 eventos foram realizados, despendendo-se 87 horas-aula e capacitando-se 87 servidores. Em 2018, o TRT11 informou a realização de 38 cursos sobre o PJe, com 280 horas-aula, e a capacitação de 534 servidores. De janeiro a abril do ano corrente, não houve o oferecimento de cursos aos servidores com tal desiderato pela EJUD11. **11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT11):** Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. **12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT11):** A Presidência do TRT11, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 26 a 30 de junho de 2017, prestou o seguinte esclarecimento, quanto às orientações subsequentes: **a) Recomendação para se empreender esforços na aprovação da atualização do Regulamento Geral de Secretaria com o objetivo de modernizar a estrutura setorial do TRT11, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores;** **b) Recomendação para que, na análise dos pedidos de remoções dos juízes substitutos, seja observado o disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução n.º 182/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e no artigo 6º, parágrafo único, da Resolução Administrativa n.º**

21/2008 do TRT11 (alterada pela Resolução Administrativa n.º 29/2013); c) Recomendação para se empreender esforços no sentido de reduzir o resíduo processual no segundo grau de jurisdição, dando especial enfoque aos processos em estudo com prazo vencido nos gabinetes de Desembargadores; **d) Recomendação para se aprovar a proposta de regulamentação interna do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, do Incidente de Assunção de Competência e da Reclamação, que tramita nos autos do Processo TRT MA-3312/2017;** **e) Recomendação para se agilizar o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n.º 42-62.2016.5.11.0000;** **f) Recomendação para, com vistas a imprimir maior efetividade à Justiça do Trabalho da 11ª Região, empreender especial atenção na difusão da prática de conciliação por toda a jurisdição, observando as diretrizes contidas na Resolução n.º 174/2016 do CSJT;** **g) Recomendação para se envidar esforços no sentido de implementar, com a maior brevidade possível, os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) de Manaus/AM e de Boa Vista/RR, dotando-os com estrutura física e composição adequadas e necessárias ao seu efetivo funcionamento, observando as diretrizes contidas na Resolução n.º 174/2016 do CSJT;** **e h) Recomendação para se adotar ações de estímulo à utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial, mediante cursos e treinamentos destinados a magistrados e servidores.** Resposta: As recomendações recebidas na última correição, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foram abordadas na MA-523/2017 (e-SAP). O relatório de providências adotadas foi enviado ao Ministro Renato de Lacerda Paiva, na qualidade de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Ofício n.º 55/2018/SGP de 19/1/2018. Em 21/2/2018, o TRT11 foi informado pelo eminente Ministro sobre o arquivamento da CorOrd-8001-56.2017.5.00.0000, em razão do cumprimento integral das recomendações, recebidas por ocasião da Correição Ordinária. **12.2 RECOMENDAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte TRT11): a) Recomendação para se empreender esforços na redução do prazo médio na etapa do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência nas Varas do Trabalho de Manaus e de Parintins, que estão com prazo acima da média nacional;** **e b) Recomendação para se empreender esforços no sentido de coibir a prática de efetivação de ordens de bloqueio de valores, por meio do sistema BacenJud, nas contas dos patronos dos reclamantes para fins de pagamento das custas e dos encargos previdenciários nas hipóteses de expedição de alvará único para o levantamento de depósitos judiciais e recolhimento das**

custas processuais e das contribuições previdenciárias.

Resposta: As recomendações recebidas na última correição, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foram abordadas na MA-523/2017 (e-SAP). O relatório de providências adotadas foi enviado ao Ministro Renato de Lacerda Paiva, na qualidade de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Ofício n.º 55/2018/SGP de 19/1/2018. Em 21/2/2018, o TRT11 foi informado pelo eminente Ministro sobre o arquivamento da CorOrd-8001-56.2017.5.00.0000, em razão do cumprimento integral das recomendações, recebidas por ocasião da Correição Ordinária. **13.**

BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT11): 13.1. ÂMBITO JUDICIAL: o TRT11 adota como boas práticas, no âmbito judicial: **a)** Relatórios Preliminares de Pesquisa Patrimonial, implementados pela Seção de Pesquisa Patrimonial em 19/4/2017, e que visam tornar os métodos de investigação patrimonial mais céleres e efetivos, com a utilização integrada de diversos sistemas como o BACENJUD, RENAJUD, E-RIDFT e CNIM. O TRT11 aponta, como resultado do procedimento, o aumento de 37% no índice de execução do TRT11.

O projeto foi um dos vencedores do Concurso de Boas Práticas do TRT11 e também foi selecionado para concorrer ao Prêmio Innovare 2018; **b)** Sentenciômetro e Conciliômetro, lançados em janeiro de 2018, pela Corregedoria do TRT11, com o objetivo de otimizar a transparência de dados estatísticos do Tribunal em relação às sentenças de conhecimento publicadas – Sentenciômetro – e aos acordos homologados no âmbito do 1º Grau do Regional – Conciliômetro. Os dados são atualizados constantemente e exibidos no site do TRT11. O projeto foi um dos vencedores do Concurso de Boas Práticas do TRT11 e também foi selecionado para concorrer ao Prêmio Innovare 2018. **13.2.**

ÂMBITO ADMINISTRATIVO: a) No que se refere ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, o Tribunal desenvolve as seguintes boas práticas: **a.1)** apoio à Campanha Nacional “Faça bonito – Proteja nossas crianças e adolescentes”, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio). A Campanha foi implementada pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes com o objetivo de sensibilizar, informar e convocar a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Em 2019, materiais como banners e faixas da campanha foram distribuídos às Varas Trabalhistas do interior do Amazonas e de Boa Vista/RR, com o intuito de divulgar a campanha e o canal de denúncia (Disque 100). No âmbito da campanha, destaca-se a participação das seguintes Varas do Trabalho: i) Tefé/AM, mediante palestra sobre o tema da Campanha em 3/5/2019, além de caminhada de divulgação da campanha em 17/5/2019; ii) Coari/AM,

que realizou ato Público e palestra sobre “Políticas municipais de enfrentamento da exploração sexual e combate ao trabalho infantil”, com a psicóloga da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 7/5/2019, além de palestra sobre o tema da Campanha em 8/5/2019; iii) Boa Vista/RR, com realização de palestra sobre “O Papel da Inspeção do Trabalho na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Roraima”, ministrada por auditora fiscal do trabalho em 15/5/2019; iv) Manacapuru/AM, que apoiou a V Corrida Faça Bonito, realizada pela Prefeitura de Manacapuru/AM em 31/5/2019; **a.2)** participação no Projeto Gente Grande, por meio do qual jovens são capacitados para sua primeira oportunidade no mercado de trabalho, através de ciclos de desenvolvimento humano de natureza pedagógica, pessoal, tecnológica e profissional. No âmbito do Projeto, coordenado pela Associação Beneficente Pequeno Nazareno em parceria com o MPT, o TRT11 realizou roda de conversa e audiência simulada, em 29/11/2018, com a presença de 42 adolescentes; **a.3)** implementação do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania, em parceria com a AMATRA XI, nas escolas da rede pública. Também assinaram o convênio a Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc/AM). O Programa TJC é uma iniciativa de construção de cidadania da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e leva aos alunos da rede pública, por meio de palestras, cursos, debates, distribuição de cartilhas e guias de assistência jurídica gratuita, noções básicas sobre Direito do Trabalho, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor, Direito Penal, ética e cidadania. Os juízes vão às escolas e levam noções de cidadania para que professores e alunos saibam quais são seus direitos fundamentais, saibam a quem recorrer e saibam também quais são seus deveres de cidadania. Até o momento, a SEDUC selecionou 21 escolas para que o projeto seja aplicado a alunos 9º ano do ensino fundamental e 1º ano do ensino médio. A primeira etapa do programa, que consiste em palestras de formação de professores, ocorrerá dia 19/7/2019; **a.4)** Semana Nacional de Aprendizagem, realizada em 2017 e em 2018. Informa o TRT11 que, em 2017, o evento foi realizado nos dias 12 a 16/6. A programação do evento, realizado em parceria com o MPT e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/AM, contou com Audiência Pública para debater temas como o cumprimento da quota de aprendizagem e o impacto nas políticas de erradicação do trabalho infantil. Segundo o TRT11, foram realizadas também duas palestras no Fórum Trabalhista de Manaus. A primeira palestra, com o tema “Trabalho Infantil e Saúde Mental”, foi ministrada por psiquiatra especialista, e a segunda palestra, “A tutela do Trabalho Decente”, teve como palestrante Procurador do Trabalho. Em 2018, a 3ª Semana Nacional de Aprendizagem ocorreu de 13 a 17/8/2018,

e sua programação incluiu a realização de Audiência Pública com o tema "Aprendizagem: o impacto que a efetivação do direito fundamental à profissionalização causa nas políticas de erradicação do trabalho infantil no estado do Amazonas". O evento contou com cerca de 200 pessoas e teve como objetivo discutir a necessidade do cumprimento da quota de aprendizagem. Segundo o Tribunal, a 4ª Semana Nacional de Aprendizagem será realizada no período de 19 a 23/8/2019; **a.5)** Ato Público Contra o Trabalho Infantil, realizado em 12/6/2019 no Fórum Trabalhista Ministro Mozart Victor Russomano, em Manaus. O evento, organizado com o apoio do MPT e da SRTE em homenagem ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, contou com apresentações de música e poesia e com o depoimento de dois jovens aprendizes sobre a importância do Programa de Aprendizagem em suas vidas; **b)** **No tocante ao Programa Trabalho Seguro** foram apontadas as seguintes medidas: **b.1)** audiência pública realizada em 24/8/2018, no Fórum Trabalhista de Manaus, ocasião em que foram discutidos temas relacionados à violência no trabalho, com ênfase no tema do assédio moral. Segundo o TRT11, a Audiência contou com ampla divulgação em todos os veículos de comunicação local, bem como com participação expressiva de servidores, magistrados, Ministério Público do Trabalho, representantes de sindicatos e da sociedade civil em geral; **b.2)** Seminário sobre prevenção ao Assédio Moral no Trabalho, realizado dia 31/5/2019 no auditório do Fórum Trabalhista do TRT11. O evento contou com mais de 500 inscritos e incluiu palestras de renomados juristas, debates e apresentações musicais sobre temas como direito à desconexão, diferença entre autoridade e autoritarismo, transtornos mentais decorrentes de violências no trabalho, assédio contra mulheres, direito a um ambiente de trabalho saudável, entre outros; **b.3)** parceria com a CECAM - Comissão Executiva do Acordo de Cooperação Técnica para a criação de mecanismos de atenção, prevenção e combate ao assédio moral na UFAM - Universidade Federal do Amazonas. Foi realizada reunião em 11/12/2018 com os diretores das Faculdades de Direito e Medicina da UFAM para a inserção, na grade curricular dos referidos cursos, de disciplinas específicas que tratem sobre medicina, higiene e segurança no trabalho. O projeto se encontra na Reitoria da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, aguardando parecer favorável. Ainda no âmbito da parceria com a UFAM, foi criado o programa "Roda de Conversa", que aborda temas relacionados à violência no trabalho e é exibido pela TV UFAM; **b.4)** Movimento Abril Verde de 2019, que incluiu diversas ações voltadas à prevenção de acidentes de trabalho, das quais se destacam: i) ato público com cobertura jornalística, em 3/4/2019, na parte externa frontal do Teatro Amazonas, referente ao início das comemorações. Na ocasião, foi inaugurada a iluminação do Teatro

Amazonas na cor verde, bem como dos prédios do TRT11 das capitais de Manaus/AM e Boa Vista/RR, além de Varas do Trabalho do interior do Amazonas; ii) palestra em 12/4/2019, no CREA/AM, voltada a engenheiros, técnicos e estudantes de engenharia da área de segurança do trabalho; iii) aderiram ao Movimento Abril Verde as Varas do Trabalho dos municípios amazonenses de Tabatinga e Coari, levando a mensagem do movimento e a efetivação das medidas de prevenção aos acidentes e doenças profissionais por meio de palestras, distribuição de cartilhas e reportagens em programas de mídias locais; iv) caminhada em Ponta Negra, realizada em 28/4/2019, Dia Nacional em Memória das Vítimas em Acidentes e Doenças do Trabalho. A caminhada contou com mais de 250 participantes, incluindo magistrados, servidores e autoridades. Houve ainda a participação da banda da Polícia Militar do Estado do Amazonas e foram realizadas aulas de alongamento e dança em parceria com o SESI/AM. **c) Na gestão administrativa** o TRT11 adota como boas práticas: **c.1)** SELO 11 - Mérito Corregedoria, implementado em 2017 e conferido anualmente à unidade judiciária como reconhecimento de seu desempenho, analisado sob a ótica da produção, gestão, organização e disseminação das informações administrativas e processuais do TRT11; **c.2)** Projeto Banco de Talentos, ferramenta que descreve cargos e funções e os respectivos perfis, de modo que os servidores cadastram seus currículos de acordo com os cargos e funções que gostariam de exercer. O projeto foi implantado pela Secretaria de Gestão de Pessoas em agosto de 2017 e visa à valorização do corpo funcional; **c.3)** Programa de concessão de bolsas de pós-graduação, com ressarcimento de até 50% do valor da mensalidade de cursos de pós-graduação aos servidores. A medida, instituída pela EJUD11 em janeiro de 2018, visa aumentar o capital intelectual da instituição por meio do desenvolvimento pessoal e profissional de seu corpo funcional. A EJUD11 define anualmente o valor a ser disponibilizado para bolsas, de acordo com a disponibilidade orçamentária, bem como o valor máximo da bolsa. Caso o número de servidores interessados exceda ao de bolsas ofertadas, é realizado processo seletivo com critérios objetivos; **c.4)** Projeto Resolução de Conflitos, iniciado em 31/1/2018 com o objetivo de reduzir a rotatividade de servidores nas unidades do TRT11 por meio de suporte para a resolução de conflitos e consequente estímulo à convivência harmônica no ambiente de trabalho. Durante o primeiro semestre de 2019, foram realizadas 13 intervenções na modalidade em grupo e 11 atendimentos clínicos individuais; **c.5)** Concurso de Boas Práticas, regulamentado pelo Ato SCR n.º 1/2018/SCR e idealizado com o objetivo de identificar, disseminar e premiar as práticas positivas no âmbito do TRT11. A votação para a escolha dos vencedores foi

realizada pelo site do TRT11, no período de 23/3 a 30/4 e contabilizou, no total, 7.864 votos. Durante o I Encontro Jurídico do TRT11, em 18/5/2018, os 3 projetos mais votados foram premiados. São eles: i) “Relatório Preliminar de Investigação Patrimonial”; ii) “Selo 11 – Mérito Corregedoria”; e iii) “Sentenciômetro e Conciliômetro”. A II Mostra de Boas Práticas está prevista para ser realizada no segundo semestre de 2019; **c.6)** Convênio com a Universidade do Estado do Amazonas, firmado pela Secretaria da Corregedoria em dezembro de 2018, por meio do qual são disponibilizados estágios obrigatórios no âmbito do TRT11. O projeto tem o objetivo de complementar o ensino com treinamento prático, promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes; **d)** **Na divulgação institucional e comunicação social**, informa o TRT11, a respeito da divulgação a título de “Transparência” na página do Tribunal na internet, que foram adotadas as medidas determinadas pelas Resoluções de n.ºs 83/2009, 102/2009, 195 e 215/2015 do CNJ e pela Lei n.º 12.527/2011. O TRT11 destaca, ainda, as seguintes práticas relativas à divulgação institucional e à interação do Tribunal com a sociedade: **d.1)** divulgação dos resultados e campanhas sociais promovidas no âmbito do TRT11 por meio de mídias como o Portal, e-mails e WhatsApp institucionais, Spark (comunicador interno), bem como por meio das páginas oficiais nas redes sociais, via Facebook e Twitter; **d.2)** CEMEJ Itinerante, projeto desenvolvido pelo Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região, por meio do qual magistrados realizam palestras em escolas públicas e privadas sobre a estrutura e os serviços prestados pela Justiça do Trabalho. Tem como objetivo aproximar o Poder Judiciário da sociedade, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e conhecedores dos seus direitos e deveres. Desde 2017, o projeto já realizou palestras em nove instituições de ensino, alcançando 884 alunos e professores: i) palestra ministrada pelo Juiz do Trabalho Substituto Túlio Macedo Rosa e Silva a 51 alunos e 2 professores do Ensino Médio na Escola Estadual Luizinha Nascimento, localizada no bairro Praça 14 de Janeiro, em 15/9/2017; ii) palestras para 418 alunos e professores do SENAI, nos dias 8 e 12/4/2019; iii) palestra na Escola Estadual Luizinha Nascimento, localizada no bairro da Praça 14, destinada a 54 alunos da 3ª série do Ensino Médio, em 11/4/2019; iv) palestra realizada no auditório do Senai em 10/6/2019, com a participação de professores, colaboradores e alunos da instituição; **d.3)** Aplicativo Ouvidoria TRT11, idealizado pela Ouvidoria do TRT11 e desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC. A ferramenta permite ao usuário acompanhar o status das manifestações em plataforma web e dispositivos móveis. O aplicativo foi desenvolvido em julho de 2015

e vem recebendo constantes atualizações desde então; **d.4)** Projeto “Cinema com Sabor”, realizado pelo CEMEJ11, com sessões de cinema na sede do Tribunal e em escolas públicas da região. Em maio de 2018, o filme “Sete minutos depois da meia-noite”, cuja temática é voltada para os dilemas, perdas e conflitos vivenciados na fase adolescente, foi exibido a 231 alunos de Ensino Médio de escolas estaduais de Manaus. Segundo o TRT11, a ação tem o objetivo de criar vínculo com a comunidade e promover a difusão cultural. Ainda no âmbito do CEMEJ11, foi realizado Sarau de Memória, de 3/8 a 18/9/2018, voltado ao público interno e externo com exposição de fotos, declamação de poesias e apresentação musical no âmbito do TRT11; **e)** **Na administração sustentável e no fomento à assistência social**, destacam-se os seguintes projetos: **e.1)** Campanha de Arrecadação para a instituição Lar Mamãe Margarida, realizada em parceria com o MPT, com o objetivo de conscientizar e levantar recursos para auxílio do Lar Mamãe Margarida, que atua há 33 anos em Manaus no acolhimento de meninas entre 6 e 18 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, com 28 abrigadas atualmente. Além disso, o Lar oferece educação infantil e ensino fundamental a 242 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica e risco social, que moram nas proximidades do bairro São José Operário. A campanha teve início em 17/5/2019, com a promoção de “vaquinha virtual” para arrecadação de recursos, e findará em 14/6/2019; **e.2)** Projetos de responsabilidade socioambiental, entre os quais se destacam: i) Projeto Valente, de coleta seletiva solidária, iniciado em 2004 e que promove a inclusão social de catadores de materiais recicláveis, além da redução de resíduos enviados para aterros sanitários; ii) bazares beneficentes, com arrecadação de fraldas, alimentos e agasalhos para doação a entidades carentes. A título de exemplo, o TRT11 realizou, em 12/12/2018, a entrega de 326 fraldas à Casa do Idoso São Vicente de Paulo em Manaus; iii) Política de Impressão, implementada pela SETIC e pela Seção de Gestão Socioambiental, por meio do Ato TRT11 n.º 70/2016, e que visa promover o uso eficiente dos recursos de impressão, com contingenciamento da entrega de papel às unidades e compartilhamento de impressoras. Como resultado, tem-se a gestão sustentável dos recursos naturais e financeiros. **14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT11):** A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da

Administração Pública, cabe aos Tribunais o desenvolvimento de amplas ações no sentido da promoção de igualdade de oportunidades, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade. A respeito da inclusão social por meio do trabalho, o TRT11 apresentou o Programa "Cinema com Sabor", organizado pelo Centro de Memória. Trata-se da exibição de filmes, acompanhada de lanche, com realização de roda de conversa após a sessão, mediada por facilitador que incentiva os participantes a formularem uma análise crítica dos temas abordados no filme, bem como a compartilharem impressões e sentimentos. O projeto destaca-se por abranger, além de servidores, magistrados e público externo, também os trabalhadores terceirizados do TRT11, aos quais foram exibidos os seguintes filmes: **a)** "Eu, Daniel Blake", que aborda temas como desemprego e direitos sociais no contexto do capitalismo informacional e do neoliberalismo. A sessão foi realizada em 28/12/2017, com a presença de 29 trabalhadores terceirizados; **b)** "Tempos Modernos", em 30/5/2018, para 19 trabalhadores terceirizados. O clássico aborda diversos temas atuais no mundo do trabalho, tais como a superexploração do trabalho pelo capital, o movimento operário sindical, o direito à desconexão, os reflexos do modo de produção fordista na saúde integral do trabalhador, automação, alienação no trabalho, entre outros; e **c)** "Day & Night", curta-metragem que aborda temas como descoberta de qualidades e parcerias, observação do outro e trabalho em equipe. Foi exibido em 21/9/2018, para 30 trabalhadores terceirizados. Informa o TRT11 que não foi implementado programa de aprendizagem no âmbito do Tribunal. No que tange às medidas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no Tribunal, mormente no que tange à igualdade de oportunidade e gênero preconizada na Resolução n.º 255/2018 do CNJ, o TRT11 informa que não há registro de medidas administrativas em andamento. Em consulta aos dados relativos à distribuição de gênero no Tribunal, extrai-se que, dos 14 desembargadores em exercício, 9 (64%) são mulheres e 5 (36%) são homens. Do total de 60 juízes, 24 (40%) são mulheres e 36 (60%) são homens, sendo 13 juízas titulares e 11 juízas substitutas. E, dos 923 servidores em exercício, 424 (46%) são mulheres e 499 (54%) são homens. No que tange à ocupação de cargos comissionados existentes no TRT11, nota-se que, do total de 72 cargos, 40 (56%) são ocupados por mulheres e 32 (44%) são ocupados por homens. Quando observada a distribuição específica dos cargos comissionados de direção e assessoramento em cada setor do Tribunal, verifica-se que, nos gabinetes de desembargadores, dos 13 cargos comissionados ocupados, 8 (62%) têm ocupação feminina. Do mesmo modo, na área

administrativa, verifica-se que, dos 27 cargos comissionados, 12 (44%) são ocupados por mulheres. Nas Varas do Trabalho da 11ª Região, dos 32 cargos comissionados de direção e assessoramento, 20 (63%) têm ocupação feminina. Quanto ao Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA referido na Resolução n.º 132/2013 do CSJT, informa o Tribunal que, durante o ano de 2017, foi realizado o Programa Eterno Aprendiz, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além de palestra no TRT11 com o tema Educação Financeira, ambos destinados à orientação de servidores em processo de planejamento para a aposentadoria. Já em agosto de 2018, foram realizadas palestras sobre educação financeira no TRT11, organizadas pela EJUD11, que contaram com assessoramento individualizado e participação efetiva de 122 servidores. **14.1. ACESSIBILIDADE.** No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se na estrutura física do TRT11 a observância parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, ainda estão pendentes as seguintes providências: **a)** instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora no edifício onde funciona a Sede Judiciária do TRT11; **b)** reserva de vagas, instalação de rampas, adequação de sanitários, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Tefé/AM, Eirunepé/AM, Humaitá/AM e Coarim/AM; **c)** reserva de vagas, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil no edifício onde funciona a Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo/AM; **d)** instalação de rampas, de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil no edifício onde funciona a Vara do Trabalho de Itacoatiara/AM; **e)** instalação de rampas, adequação de sanitários, além de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona a Vara do Trabalho de Lábrea/AM; **f)** instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil nos edifícios onde funcionam o Fórum Trabalhista de Manaus/AM e as Varas do Trabalho de Boa Vista/RR, Manacapuru/AM e Parintins/AM; **g)** instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização visual, sonora e tátil nos edifícios onde funcionam a Vara do Trabalho de Tabatinga/AM, o anexo administrativo e o prédio anexo de Manaus. Informa o TRT11 que existem projetos de adequação em desenvolvimento nos edifícios onde funcionam a Sede Judiciária do TRT11, as Varas do Trabalho de Eirunepé/AM (Processo nº 403/2018) e Humaitá/AM e o Fórum Trabalhista de Manaus/AM. Informa, ainda, que estão em construção os novos edifícios onde funcionarão o Fórum Trabalhista

de Manaus, bem como a Escola Judicial, também em Manaus. Segundo o TRT11, os projetos de engenharia dos novos prédios contemplam todas as exigências relativas à acessibilidade. Em atenção ao previsto na Resolução n.º 230/2016 do CNJ, foi instituída, no ano de 2016, Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, por meio da Portaria n.º 681/2016/SGP, de 5/8/2016, com reuniões mensais. O TRT11 informa que são fixadas metas anuais de concretização de acessibilidade, das quais se destacam, nos anos de 2017 e 2018, a instituição, por meio da Resolução Administrativa n.º 192/2017, da obrigatoriedade da participação de servidores que prestem atendimento ao público externo em cursos de capacitação em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), além da realização de Audiência Pública com o tema "Inclusão da Pessoa com Deficiência (PCD) na Sociedade e no Mercado de Trabalho: Barreiras Visíveis e Invisíveis", que ocorreu no Fórum Trabalhista de Manaus, em 26/9/2018. Em relação às metas fixadas em 2019 pela Comissão, destaca-se o Projeto Bartimeu, em cujo âmbito foi realizada audiência pública em parceria com a SRTE e com o MPT, voltada ao público externo, com o propósito de conscientizar as empresas do polo industrial de Manaus a cumprirem a cota legal de contratação de pessoas com deficiência. O evento ocorreu na sede do MPT11, em 26/6/2019, e contou com a presença das 100 maiores empresas que descumprem a cota de contratação de pessoas com deficiência. Na ocasião, representantes do INSS, SENAI, SINE/Manaus e Ministério da Economia, presentes na audiência, esclareceram as dúvidas sobre a Lei de Cotas e a qualificação de pessoa com deficiência. No tocante ao emprego de recursos tecnológicos no sítio eletrônico do TRT11 na internet, informa o Tribunal que seu Portal está em conformidade com padrões de acessibilidade de conteúdo previstos no "Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico" (eMAG – versão 3.1). Segundo o TRT11, o sítio eletrônico do Tribunal foi validado pelo Avaliador e Simulador de Acessibilidade em sítios - ASSES do Governo Federal, alcançando o percentual de 90,8% do conjunto de critérios de avaliação ali elencados. Ressalta ainda o TRT11 que seu portal é compatível com *software* de tradução de conteúdos digitais para Libras (vLibras), bem como com *softwares* de leitura de tela, que transformam informações visuais de computadores em áudio, promovendo a acessibilidade de pessoas com deficiência visual. Além disso, em julho de 2019 o acesso em Libras no portal eletrônico do TRT11 foi modernizado, por meio da disponibilização em caráter experimental do intérprete virtual Hugo, da Hand Talk, ferramenta vencedora do prêmio de melhor aplicativo social do mundo pela ONU. Conseguiu-se ainda, junto à SETIC, a acessibilidade do portal do TRT11 em espanhol e em inglês, por meio da ferramenta de tradução instantânea SEF Translate. Quanto

à capacitação e conscientização dos servidores em relação ao tema da acessibilidade, o TRT11 informa que em abril de 2019 foi veiculado pela Comissão, em parceria com a Seção de Gestão Socioambiental, o vídeo "Aprendendo a se Relacionar com Pessoas com Deficiência", elaborado pelo Hospital Israelita Albert Einstein. Destaca ainda o Tribunal a realização de cursos de Linguagem Brasileira de Sinais - Libras na modalidade à distância, com a capacitação de 42 servidores, de 5/6 a 6/8/2017, de 58 servidores e 1 colaborador terceirizado, de 20/8 a 31/10/2018, e de 23 servidores, de 25/2 a 5/5/2019. De 13/5 a 7/7/2019, foi realizado o primeiro curso presencial de LIBRAS, com a capacitação de 17 servidores. Ademais, o TRT11 vem diligenciando junto a órgãos como SEPED, ALEAM e UFAM para fornecimento de tradutores-intérpretes em LIBRAS, para fim de atuação em eventos promovidos pelo Tribunal. **15. QUESTIONÁRIOS ADOTADOS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT11):** Conforme Termo de Cooperação n.º 002/2018, de 12/9/2018, as inspeções e correições realizadas por esta Corregedoria-Geral passaram a ser tidas como ações oficiais da Corregedoria Nacional de Justiça. Em atenção à decisão proferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n.º 009941- 71.2018.2.00.0000, foram encaminhados ao TRT11 os questionários adotados pela Corregedoria Nacional de Justiça. Os referidos questionários foram devidamente respondidos pelas respectivas unidades e se encontram anexados à presente ata correicional.

II – CONCLUSÕES:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO. Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se, a partir dos critérios de lotação previstos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, a existência de *deficit* aproximado de 17% a 23% de servidores no Tribunal, considerando os parâmetros mínimos e máximos previstos em tal resolução. Assim, seriam necessários entre 200 e 283 servidores para atingir a composição ideal do quadro de servidores do Tribunal, de 1.155 a 1.238 servidores. Em relação ao cadastro de peritos, previsto no artigo 156, § 1º, do CPC, constatou-se que os parâmetros adotados pelo Tribunal não obedecem totalmente às diretrizes fixadas pelo CNJ na Resolução n.º 233/2016, mormente em relação à previsão de que a escolha do perito pelo magistrado, dentre os cadastrados, obedeça a critério equitativo de nomeação entre os profissionais da mesma especialidade. Especificamente quanto à gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, verificou-se que, embora o Tribunal envolva magistrados, advogados, servidores e os jurisdicionados na gestão das metas, ainda não implementou o Comitê de Gestão Participativa, nos

moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Cumpre ressaltar, nesse sentido, que o artigo 3º, § 1º, dessa resolução é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança em rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de “comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário”. Daí a relevância de se instituir, no âmbito do TRT11, o Comitê de Gestão Participativa, a fim de aprimorar e estender as atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica. Verificou-se, ainda, dos termos do Regimento Interno do TRT11, que a Ouvidoria encontra-se subordinada à Corregedoria Regional. Não obstante referida previsão, tem-se que a Ouvidoria configura órgão de comunicação, destinado a assegurar a participação social, interativa, democrática e transparente à sociedade para o pleno exercício da cidadania, atuando como instrumento de gestão participativa para o aperfeiçoamento das atividades e serviços prestados pelo Tribunal – atribuição que não se confunde com a competência da Corregedoria Regional, voltada à regulamentação e fiscalização da atividade jurisdicional de primeiro grau. Conforme disposto no artigo 2º, III, da Resolução n.º 163/2016 do CSJT, compete à Ouvidoria a “*apuração de reclamações acerca de deficiências na prestação de serviços, abusos ou erros cometidos por servidores ou magistrados, observada a competência da respectiva Corregedoria*”. Nesse contexto, considerando-se que as competências da Ouvidoria e da Corregedoria Regional não se confundem, revela-se impertinente a subordinação funcional prevista no Regimento Interno do TRT11.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se que todas as remessas de janeiro de 2017 a junho de 2019 foram aprovadas nos primeiro e segundo graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão – versão 1.2. Verificou-se, ainda, o integral atendimento às determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT11 encaminhou, mensalmente, as atas de suas reuniões para disponibilização em ambiente compartilhado, por meio do *software* Jira/TST, conforme preconizado no Ato n.º 7/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao relatório de processos suspeitos de inconsistências, embora não tenham sido encontrados processos apresentando erros em primeira instância,

foram identificados 386 processos pendentes de julgamento com inconsistências em segunda instância. Conforme informações apresentadas pelo TRT11, parte das inconsistências verificadas em segunda instância decorreu de situações em que as regras de negócio do Sistema e-Gestão permitem a concomitância de itens ou em que há ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator de dados do PJe – fato alheio à atuação do Tribunal. Contudo, foram verificados casos em que houve lançamento equivocado de movimentos. Segundo noticiado pelo Tribunal, parte de tais equívocos já foi solucionada e os demais erros de movimentação detectados serão oportunamente sanados. Averiguou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 11ª Região contam com 98,8% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 a 2019. Foi identificado 1 processo pendente de julgamento na fase de conhecimento distribuído há mais de 5 anos, em 2013. Conforme constatado em pesquisa realizada no e-Gestão em 8 de julho de 2019, 0,1% dos processos em curso no TRT11 tramitavam no Sistema Legado e 99,9% no Sistema PJe – índice muito superior à média nacional, de 81,1% dos processos tramitando no Sistema PJe. Verificou-se, contudo, parcial observância ao Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que somente são divulgados, no sítio do TRT11 na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro grau, inexistindo informações acerca dos processos que tramitam na segunda instância. Destaque-se, outrossim, que, consoante informações extraídas do IGEST, das 32 Varas do Trabalho da 11ª Região, 19 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019 e nenhuma delas figurou entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2018. PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020. (fonte: SIGEST).

3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS. Conforme disposto na parte descritiva da presente Ata de Correição, o TRT11 cumpriu as seguintes metas estratégicas: a) Meta 6 (IPJ): julgar pelo menos 92% da quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período; b) Meta 7 (IPA): identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, nos 1º e 2º graus; c) Meta 8 (IACJ – 1º GRAU): identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no primeiro grau; d) Meta 10 (IRA): identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior; e e) Meta 11 (IE): baixar pelo menos 92% da quantidade de execuções iniciadas no ano base.

3.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS. Conforme disposto na parte

descritiva da presente Ata de Correição, o TRT11 não cumpriu as seguintes metas estratégicas: a) Meta 4 (TMDP2): reduzir o tempo médio de duração do processo na 2ª instância em relação ao ano-base 2016; b) Meta 5 (TMDP1c): reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância em relação ao ano-base 2016; c) Meta 8 (IACJ – 2º GRAU): identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no segundo grau; e d) Meta 9 (ICONc): aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 6 pontos percentuais, até 2020.

3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS (IAM) - META 13. O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o grau de cumprimento das metas denominadas de “gestão e governança”, bem assim das metas judiciais, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que atinjam e mantenham pontuação entre 62 – que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade – e 78 até 2020. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considerou-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico. O TRT11 atingiu 50 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas, o que corresponde ao percentual de 64,51% de efetividade.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. PRIMEIRO GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2017, a taxa de produtividade nas Varas do Trabalho da 11ª Região foi de 111,7%, resultado acima da média dos Tribunais de pequeno porte, de 104,8%, no período. Quando observados os dados de 2018, apesar da diminuição de 19,4% no número de processos solucionados, as Varas do Trabalho alcançaram uma taxa de produtividade de 136,6%, decorrente em grande medida da redução do número de processos recebidos no período, alcançando o mesmo percentual médio dos Tribunais de pequeno porte, de 136,6%, no período. O aumento da produtividade em 2018 ocasionou uma importante diminuição de 48,8% do resíduo processual no primeiro grau de jurisdição, em que constavam 12.178 processos em dezembro de 2018 – passivo equivalente ao 5º maior acervo entre Tribunais de pequeno porte. Quando observados os dados preliminares de janeiro a março de 2019, contudo, constata-se a redução da taxa de produtividade para 103,6%, passando a patamar inferior à média dos Tribunais de pequeno porte, de 115,4%, no período – números esses que sugerem a possibilidade de incremento da produtividade no ano corrente. Importante salientar, ademais, a existência de Varas do Trabalho com número de processos recebidos consideravelmente abaixo tanto da média observada na região judiciária, de 1.215 processos por unidade em 2018, quanto da média trienal de 600 processos por ano referida no artigo 8º da Resolução n.º 63/2010 do

CSJT. Num tal contexto, faz-se oportuno avaliar a viabilidade de transferência das unidades com reduzido número de processos recebidos para municípios de maior movimentação processual, consoante diretrizes da aludida Resolução do CSJT.

b) Prazo Médio: Quanto ao prazo médio no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, as Varas do Trabalho da 11ª Região apresentam tramitação processual mais célere do que a média dos Tribunais de mesmo porte. No ano de 2018, em que pese o aumento do prazo médio para 178,8 dias, os resultados mantiveram-se abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 216 dias, no período. Quando examinados os dados preliminares de janeiro a março de 2019, tem-se uma notável redução do prazo médio nas Varas do Trabalho da 11ª Região, para 147,3 dias, bem abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 224,3 dias, no período. No tocante às etapas processuais, destaca-se a importante tendência de redução do prazo médio transcorrido do ajuizamento da ação até a 1ª audiência, em relação ao qual se observou redução de 105,4 dias em 2018 para 77,9 dias em março de 2019, bem como os bons resultados quanto ao interstício entre a conclusão e a prolação da sentença, de 13,8 dias em março de 2019, equivalente ao menor prazo médio entre os Tribunais de pequeno porte. Oportuno registrar, por outro lado, o elastecimento observado quanto ao prazo médio transcorrido da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, correspondente a 123,3 dias em março de 2019 – um destacado aumento de 53,5% em relação ao ano de 2018.

4.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO: a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo: Em 2018, foram iniciadas 7.450 liquidações – correspondendo à diminuição de 3,3% em relação ao ano de 2017 – e encerradas 13.168 liquidações – totalizando aumento de 0,6% em relação ao ano anterior. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2018 foi de 176,8%, superior à taxa de produtividade registrada no ano de 2017, de 169,8%. Encontravam-se pendentes no TRT11, em 31 de dezembro de 2018, 430 liquidações, configurando uma diminuição de 61,2% no resíduo de liquidações pendentes em relação ao ano de 2017 – posicionando o TRT11 como o Tribunal com o 4º menor resíduo entre os Tribunais de pequeno porte e o 5º menor do País. Segundo dados preliminares relativos ao período de janeiro a março de 2019, foram iniciadas 2.125 e encerradas 3.552 liquidações. Registrou-se uma nova diminuição no resíduo, para 408 liquidações pendentes, e a produtividade apresentada foi de 167,2%. A partir dos dados apresentados, observa-se que o número de liquidações encerradas em 2017, 2018 e no primeiro trimestre de 2019 foi expressivamente superior ao número de liquidações iniciadas em cada período somado ao resíduo registrado no ano anterior - o que demonstra

inegável inconsistência nas informações extraídas do Sistema e-Gestão. Segundo apurado durante a correção, a inconsistência detectada recai sobre o percentual de produtividade na fase de liquidação, visto que o número de liquidações encerradas encontra-se superestimado, tendo como causa majoritária o lançamento em duplicidade do movimento de homologação da liquidação no Sistema PJe. Informou o TRT11 que tal inconsistência será devidamente apurada e oportunamente corrigida, a fim de que os relatórios extraídos do Sistema e-Gestão se revelem fiéis à realidade do Tribunal. Importante destacar que as inconsistências identificadas impactam diretamente na fidedignidade dos dados estatísticos e no índice de produtividade dos magistrados na liquidação, revelando-se necessária a atuação efetiva do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, além da fiscalização, pela Corregedoria Regional, da adequada observância aos fluxos de movimentação processual.

b) Prazo Médio das Liquidações: O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT11, em 2018, foi de 87,6 dias, acarretando o aumento de 17,8 dias em relação a 2017 e posicionando o TRT11 como o Tribunal com o menor prazo médio de liquidações entre os TRTs de mesmo porte e o 2º menor do País. Em 2018, o prazo médio da fase de liquidação nos Tribunais de pequeno porte foi de 156,3 dias e nos Tribunais do País de 180,8 dias. Conforme dados preliminares relativos ao período de janeiro a março de 2019, o prazo médio das liquidações no TRT11 majorou para 105,3 dias – 17,7 dias a mais do que em 2018.

c) Sentenças Líquidas Proferidas: Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2018, 13.965 sentenças pelas Varas do Trabalho da 11ª Região, sendo 51,3% de sentenças líquidas – aumento de 8,1% em relação ao parâmetro verificado em 2017 e 6º maior percentual de sentenças líquidas do País. Em 2018, a média dos TRTs de pequeno porte foi de 38,5% de sentenças líquidas e, do País, de 14,9%. Verifica-se, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a março de 2019, que o percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 11ª Região subiu para 58% - aumento de 6,7% em relação ao ano anterior. Importante destacar que o elevado percentual de sentenças líquidas proferidas, além de impactar nos índices da fase de liquidação, visto que há eliminação da referida fase processual, reduz o prazo médio total dos processos e viabiliza aumento na produtividade dos magistrados. Assim, não obstante o elevado percentual de sentenças líquidas proferidas na 11ª Região em 2018 e no primeiro trimestre de 2019, revela-se necessário que se mantenham os esforços empreendidos no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na

medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

4.1.3. FASE DE EXECUÇÃO: a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo: Em 2018, foram iniciadas 13.474 execuções – importando uma redução de 7% em relação ao ano anterior – e encerradas 12.244 – configurando uma diminuição de 25,7% em comparação a 2017. A taxa de produtividade na fase de execução em 2018 ficou em 90,9%, abaixo da verificada em 2017, de 113,8%. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo aumentou 5,6% em relação a 2017, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2018, 21.802 execuções – o menor resíduo de execuções do País. Segundo dados preliminares extraídos do Sistema e-Gestão para o período de janeiro a março de 2019, a produtividade da execução voltou a subir, encontrando-se em 111,3%. Contudo, o resíduo subiu para 21.853 execuções pendentes - o que demonstra inegável inconsistência nas informações extraídas do Sistema e-Gestão. Segundo apurado durante a Correção Ordinária, a inconsistência detectada recai sobre o percentual de produtividade na fase de execução, visto que o número de execuções encerradas encontra-se ligeiramente superestimado, tendo como causa majoritária o lançamento em duplicidade do movimento de extinção da execução no Sistema PJe. Apurou-se, ainda, por meio do Sistema e-Gestão, que das 12.244 execuções encerradas em 2018, 4.854 (39,6%) foram classificadas como “outras extinções”, diversas das extinções por pagamento ou por acordo. Consoante levantamento por amostragem efetuado pelo TRT11, dentre as execuções encerradas como “outras extinções”, foram constatadas as seguintes situações:

a) extinções em que não houve o correto registro de pagamento ou de homologação de acordo no Sistema PJe – o que demonstra a necessidade de concentração de esforços na qualificação dos servidores que realizam o lançamento dos movimentos processuais nas Varas do Trabalho da 11ª Região; b) prolação de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente – o que denota a imperativa atuação da Corregedoria Regional no sentido de alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; c) extinções por expedição de certidão de crédito em favor do exequente – revelando a necessidade de observância aos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que não elenca, entre as hipóteses de extinção da execução, a expedição de certidão de crédito; e d) extinções decorrentes de reunião de execuções, prosseguindo-se a tramitação apenas do processo piloto, extinguindo os demais feitos – procedimento que, além de não constar nas causas de extinção

da execução a que alude o referido artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, desatende ao disposto no Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no qual há previsão de suspensão das execuções nas unidades de origem após a reunião dos feitos para tramitação em processo piloto. Por fim, conquanto o TRT11 apresente o menor resíduo de execuções pendentes do País, visando melhorar ainda mais os índices relativos à execução no âmbito da 11ª Região, revela-se importante o aprimoramento no uso de ferramentas de pesquisa patrimonial e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT11, no ano de 2018, foi de 701,4 dias para os entes privados e 1.187,4 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 772,5 dias. Referida média representou um acréscimo de 187,3 dias comparativamente a 2017 – posicionando o TRT11 como o Tribunal com o 2º menor prazo médio de execuções entre os TRTs de pequeno porte e o 4º menor entre todos os TRTs do País. No período, o prazo médio nos TRTs de mesmo porte foi de 1.357 dias e no País de 1.288,2 dias. Verifica-se, contudo, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a março de 2019, que o prazo médio das execuções no âmbito do TRT11 permanece em alta, correspondendo a 1.031,9 dias – acréscimo de 259,4 dias em relação a 2018. Segundo informações apresentadas pelo Tribunal Regional, o incremento do prazo médio em 2018 decorre, principalmente, de erros de lançamento na migração dos processos em fase de execução do Sistema Legado para o Sistema PJe, uma vez que algumas Varas do Trabalho registraram como “data de início da execução”, em um número considerável de processos, o dia de suas respectivas distribuições, desconsiderando a data em que a fase de execução teria de fato se iniciado. Conforme informado pelo TRT11, serão encaminhadas orientações a todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional, a fim de retificar a conduta identificada. Considerando-se que o índice sob exame é computado no momento da baixa, a concentração de esforços na baixa das execuções mais antigas impactará negativamente no prazo médio das execuções num curto prazo, porém tal dado não se refletirá no médio e longo prazos, razão pela qual se revela prudente a priorização da baixa das execuções relativas aos feitos mais antigos, a fim de propiciar a redução do prazo médio das execuções na 11ª Região nos próximos anos. **4.2. SEGUNDO GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2017, o TRT11 solucionou menos processos do que recebeu, alcançando uma taxa de produtividade de 68,8% - inferior à média dos Tribunais de pequeno porte, de 95,8%. Em 2018, diante do aumento de 7,1% no número de

processos recebidos e do destacado incremento de 58,1% no número de processos solucionados, a taxa de produtividade do TRT11 aumentou para 101,5% - passando a superar a média dos Tribunais de mesmo porte, de 96,9% no período. Quando observados os resultados preliminares de janeiro a março de 2019, nota-se a manutenção da produtividade no patamar de 101%, equivalente ao quarto melhor resultado entre os Tribunais de mesmo porte no período, evidenciando importante tendência de diminuição do resíduo processual no segundo grau de jurisdição, atualmente com 9.661 processos pendentes de solução. Vale registrar que a redução do resíduo no segundo grau foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, realizada em junho de 2017. Em que pese a aludida tendência de redução do acervo processual, o resíduo no Tribunal ainda se apresenta bem superior à média dos Tribunais de mesmo porte, correspondendo ao segundo maior acervo do grupo. **b) Prazo Médio:** No tocante ao prazo médio de tramitação processual no segundo grau de jurisdição, constata-se a tendência de elasticidade no tempo médio transcorrido da autuação até a baixa dos recursos. No ano de 2017, o referido prazo médio no TRT11 foi de 247,4 dias, acima da média dos Tribunais de mesmo porte, de 239,4 dias. Em 2018, o prazo médio no Tribunal aumentou para 315,4 dias, mantendo-se acima da média dos Tribunais de mesmo porte, de 272 dias - o que representa o terceiro maior prazo médio entre os Tribunais de pequeno porte, no período. Importante destacar que a etapa processual com maior contribuição para o mencionado elasticidade do prazo médio refere-se ao período transcorrido entre a distribuição e a restituição com visto do Relator, de 204,7 dias em 2018, notadamente superior à média dos Tribunais de mesmo porte, de 98,3 dias, no período. Diante dos dados preliminares de janeiro a março de 2019, observa-se a continuidade da tendência de elasticidade do tempo médio no Tribunal, mormente quanto ao prazo para restituição dos autos pelo Relator, de 244,7 dias - equivalente ao maior prazo médio entre Tribunais de pequeno porte. **4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.** Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 526,1 dias, abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 782 dias no período. Em 2018, observa-se o prazo médio total de 523,4 dias, ainda abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 874,2 dias, no período. Diante dos dados preliminares de janeiro a março de 2019, tem-se o prazo médio total de 591,7 dias, resultado que, não obstante o elasticidade em relação ao ano anterior, ainda se mantém abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte. **5. CONCILIAÇÃO.** O TRT11 apresentou taxa média de conciliação líquida abaixo da média dos Tribunais de pequeno

porte e do País no ano de 2017. No ano de 2018, obteve taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais de pequeno porte, mas abaixo da média nacional. Já no ano de 2019 - até o mês de março -, apresentou taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais de pequeno porte e do País. O percentual foi de 38,2% em 2017, 40,4% em 2018 e 39,9% em 2019 – até o mês de março. Em relação aos CEJUSCs, apurou-se que embora a norma interna que disciplina os Centros estabeleça que para a escolha de seus coordenadores e supervisores serão observados critérios objetivos, não os especifica. Com efeito, a definição de tais requisitos revela-se indispensável para conferir transparência ao processo de escolha, bem como para permitir que os magistrados postulantes aos cargos tenham conhecimento das condições a serem preenchidas, em estrita obediência ao artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT. Ainda em relação aos coordenadores dos CEJUSCs, apurou-se que os magistrados designados para tal função, Juízes de primeiro grau, supervisionam audiências e homologam acordos em relação a todos os processos pautados, inclusive àqueles que tramitam perante a segunda instância. Nesse contexto, revela-se imprescindível que, no âmbito dos CEJUSCs, seja designado Desembargador para conduzir as audiências e homologar os acordos em relação aos feitos que se encontram na fase recursal, em estrita observância aos princípios do devido processo legal e do juiz natural. Excepcionalmente, na impossibilidade de se designar Desembargador para supervisionar as audiências, a designação poderá recair sobre magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão competente do Tribunal, considerando a investidura excepcional em atribuições típicas do segundo grau de jurisdição. Quanto ao procedimento adotado pelos CEJUSCs, constatou-se que a Resolução Administrativa n.º 98/2017 do TRT11 permite a realização de audiências conciliatórias também no caso de reclamações trabalhistas ajuizadas por meio do *jus postulandi*. Nessas hipóteses, em que o reclamante não possui advogado constituído nos autos, a audiência de conciliação é presidida pessoalmente pelo Juiz Coordenador do CEJUSC de Manaus, segundo informações prestadas pelo próprio magistrado. Conquanto presidida a audiência pelo juiz coordenador, tal situação contraria, em tese, o disposto no artigo 6º, § 1º, da Resolução n.º 174 do CSJT, por meio do qual se reputa indispensável a presença do advogado do reclamante às sessões de conciliação e mediações realizadas perante o CEJUSC. Ainda em relação a aspectos procedimentais, apurou-se que o TRT11, mediante a Resolução Administrativa n.º 261/2018, passou a disciplinar a realização de audiências em ambiente virtual, por meio de redes sociais e outros aplicativos que permitam a comunicação entre as partes, sem que

elas compareçam pessoalmente ao CEJUSC. Referida norma, ao facultar ao magistrado a designação de audiência para a homologação do acordo celebrado em ambiente virtual, acaba por permitir que o magistrado coordenador do Centro homologue o acordo, sem a presença física das partes. Conquanto não se possa desprezar a quantidade de meios tecnológicos disponíveis para contatar e aproximar as partes, não se pode relegar formalidade ínsita aos atos processuais, indispensável à segurança e estabilidade das relações jurídicas, particularmente do ato que põe termo ao litígio. Assim, o termo de conciliação lavrado na ausência das partes e de seus advogados pode ensejar futuros questionamentos, comprometendo o intuito de resolver o litígio de forma célere e definitiva. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que, não obstante a criação e regulamentação da Seção de Pesquisa Patrimonial, responsável pelas pesquisas patrimoniais avançadas no âmbito do TRT11, por meio das Resoluções Administrativas de n.ºs 63/2015 e 80/2015, suas disposições atendem apenas de forma parcial à Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Com efeito, conquanto conste previsão de rotatividade periódica, não há regulamentação específica acerca dos critérios de escolha do juiz coordenador da unidade. Verificou-se, outrossim, que o magistrado coordenador da Seção não atua com dedicação exclusiva, visto que acumula suas atividades com a jurisdição em Vara do Trabalho e com a coordenação da Seção de Hastas Públicas e do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária, além de ser o responsável pela gestão de precatórios no âmbito do Tribunal Regional - situação devidamente autorizada por meio da Resolução Administrativa n.º 80/2015, aprovada pelo Tribunal Pleno do TRT11, e pela Portaria n.º 28/2019/SGP, em atendimento ao disposto no artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Apurou-se, ainda, que a Seção de Pesquisa Patrimonial conta com mais um magistrado de primeiro grau e 2 servidores que atuam com dedicação exclusiva. Conforme constatado no curso da Correição Ordinária, a unidade encontra-se instalada em espaço físico adequado ao atendimento das demandas, protegido por fechadura biométrica. Foi informado pelo TRT11 que se produziu manual com o registro de técnicas de uso dos sistemas de pesquisa, atualizado constantemente e disponibilizado em nuvem para acesso de todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional, bem como que são elaborados relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores investigados, em forma de decisões proferidas no curso dos processos pilotos escolhidos quando há reunião de execuções. Faz-se necessária, portanto: a) a adequação integral das Resoluções Administrativas de n.ºs 63/2015 e 80/2015 ao disposto

na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT; e b) a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias na Seção de Pesquisa Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho. Destaque-se, como modelo passível de replicação na 11ª Região, a exitosa experiência observada durante a Correição Ordinária realizada no TRT da 15ª Região, por meio da qual os Oficiais de Justiça foram habilitados a utilizar as ferramentas de pesquisa patrimonial. Tais medidas são imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 11ª Região, importando, em médio prazo, em impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções. Merece ênfase o projeto desenvolvido pelo TRT11 intitulado "Relatórios Preliminares de Pesquisa Patrimonial", por meio do qual são compilados dados resultantes do cruzamento de informações obtidas através das pesquisas realizadas, cuja análise permite delinear o perfil das empresas executadas, com a definição de estratégias que tornem a execução mais célere e efetiva. Digna de destaque, igualmente, a iniciativa promovida pelo Tribunal Regional denominada "Maratona de Pesquisa Patrimonial", evento promovido pela Seção de Pesquisa Patrimonial durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, no qual foram realizadas atividades intensivas de investigação patrimonial, com a análise jurídica de processos similares contra a mesma executada, mapeamento de grupos econômicos com a utilização das ferramentas de pesquisa disponíveis e adoção de medidas restritivas que objetivaram impedir a dilapidação do patrimônio dos executados. No que tange à reunião de execuções, constatou-se que a Resolução Administrativa n.º 105/2018 do TRT11 regulamentou a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, em estrita observância ao Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A política institucional de efetividade de execução apresentada no período da Correição Ordinária justifica a expectativa desta Corregedoria-Geral de que haverá importante incremento nos índices de execuções solucionadas, assegurando a efetividade da prestação jurisdicional no âmbito do TRT11. **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** No tocante à admissibilidade de Recursos de Revista, apurou-se que em 2017, quando recebidos 5.474 e despachados 4.755

recursos ao TST, havia no TRT11 um resíduo de 707 Recursos de Revista pendentes de admissibilidade. Em 2018, não obstante o substancial aumento de 41,4% na quantidade de decisões de admissibilidade proferidas, o número de Recursos de Revista despachados manteve-se abaixo do número de recursos recebidos, razão pela qual o resíduo pendente de admissibilidade aumentou 58,7% em relação ao ano anterior, para 1.122 Recursos de Revista pendentes. Quando observados os dados preliminares de janeiro a julho de 2019, constata-se a diminuição do resíduo de Recursos de Revista no Tribunal. Dos 660 recursos pendentes de admissibilidade em junho de 2019, constantes no sistema e-Gestão, apenas 135 encontravam-se aptos para exame pela Presidência, conforme descrito no item 7.1 da presente Ata de Correição Ordinária. No que se refere às medidas de estímulo à conciliação em processos pendentes de admissibilidade de Recursos de Revista, informou o Tribunal que, no ano de 2017, foram submetidos à audiência de conciliação o equivalente a 10,2% do resíduo de Recursos de Revista pendentes de exame no período, enquanto em 2018 as iniciativas de conciliação diminuíram para o equivalente a 2,9% do resíduo de Recursos de Revista pendentes. Diante da aludida redução dos esforços conciliatórios, verifica-se a possibilidade de aprimoramento das estratégias de estímulo à conciliação em relação a processos pendentes de admissibilidade recursal. Em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recursos de Revista, constatou-se que os dados extraídos do sistema e-Gestão, referentes ao ano de 2017, apresentam-se inconsistentes, porquanto substancialmente inferiores à média observada nos Tribunais de mesmo porte. Ao se apurar o motivo para tal inconsistência, informou o Tribunal que até o primeiro semestre de 2017 a informação no sistema PJe acerca da conclusão dos autos ao magistrado somente era realizada após análise preliminar para apuração de eventual diligência prévia à elaboração da decisão de admissibilidade recursal. A partir de 2018, porém, o Tribunal passou a adotar a adequada rotina de movimentação processual, com lançamento da informação de imediata conclusão à Presidência no momento do encaminhamento dos processos das Secretarias de Turmas à Presidência. Oportuno registrar que durante a presente Correição Ordinária a Seção de Recurso de Revista comprometeu-se a manter a atual rotina de imediata informação de conclusão de todas as demandas pendentes de juízo de admissibilidade no setor. Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista, tem-se que, dos 6.724 Recursos de Revista despachados em 2018 pelo TRT11, 840 apelos foram admitidos, o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 12,5% - resultado próximo à média nacional, de 9,5%. Ademais, dos 4.772 Agravos de Instrumento julgados pelo

TST em 2018, 890 foram providos, representando uma taxa de reforma de 18,7%, notadamente superior à média nacional, de 9%, no período. A constatação da taxa de admissibilidade de Recursos de Revista em valor equivalente à média nacional, associada à elevada taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, sugere a necessidade de adequação dos critérios adotados no juízo de admissibilidade, no sentido de se adequar os critérios de admissibilidade de Recursos de Revista à jurisprudência da Corte superior. Oportuno registrar, por outro lado, que, dos 1.460 Recursos de Revista admitidos na 11ª Região e julgados pelo TST em 2018, 1.128 foram providos, ainda que parcialmente, acarretando uma taxa de reforma de 77,3%, acima da média nacional, de 65,7% - evidência de que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pelo TST. Por fim, quanto aos procedimentos de formação de precedentes, constatou-se que, dos 11 incidentes de formação de precedentes instaurados desde 2017, 4 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR encontram-se em tramitação, um instaurado em março de 2018 e os demais nos meses de março, maio e junho de 2019.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs). A partir dos dados levantados perante o TRT11, constatou-se a existência de 553 precatórios pendentes de pagamento, sendo 440 a vencer e 113 vencidos. Desse total, 178 precatórios foram expedidos em face do Estado do Amazonas, 50 do Estado de Roraima (administração direta e indireta), 304 dos municípios, bem como 21 da União. Apresentam as maiores dívidas perante o TRT11: 1º) Estado do Amazonas, 178 precatórios, R\$ 7.990.731,16; 2º) Município de Manaus, 161 precatórios, R\$ 6.067.902,26; 3º) Município de Coari, 43 precatórios, R\$ 2.076.754,32; 4º) Município de Rio Preto da Eva, 48 precatórios, R\$ 2.325.972,88; e 5º) Estado de Roraima, 41 precatórios, R\$ 1.992.814,71; Valor total da dívida: R\$ 20.454.175,33. Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se que algumas VTs não utilizam o modelo de ofício precatório elaborado pelo Tribunal. Tal situação impacta na duração razoável do processo, gerando incidentes desnecessários decorrentes da devolução dos ofícios às VTs, além de sobrecarregar a Seção de Precatórios. Em relação ao critério adotado para cálculo dos valores devidos pela Fazenda Pública, apurou-se que não são atualizados os valores dos precatórios quando da requisição, em 1º de julho de cada ano. Tal situação dificulta que os entes públicos, quando da elaboração da lei orçamentária anual, destaquem do orçamento o valor real de suas dívidas trabalhistas, ocasionando a expedição de precatórios complementares. Apurou-se, de outro lado, em relação às RPVs estaduais e municipais expedidas pelas Varas do Trabalho, que não são registradas no sistema e-Gestão, mas apenas em sistema local,

o que dificulta o controle e a fiscalização de tais RPVs. Tal situação é agravada pelo fato de apenas algumas VTs efetivamente registrarem corretamente no sistema interno a expedição e o cumprimento das RPVs. Nesse contexto, faz-se necessário que o Tribunal desenvolva mecanismos de efetivo controle, a fim de permitir a efetiva fiscalização das rotinas empregadas pelos diversos órgãos jurisdicionais de primeira instância responsáveis pela expedição e cumprimento das RPVs estaduais e municipais. Imperioso, ainda, que a Corregedoria Regional intensifique a atividade fiscalizatória em relação às RPVs. Em relação à transparência dos dados envolvendo os precatórios, constatou-se que, na lista cronológica dos precatórios pendentes de pagamento, divulgada no sítio eletrônico do Tribunal na internet são identificados os reclamantes beneficiados. A identificação nominal expõe os beneficiários, pondo em risco o seu direito à intimidade, assegurado no artigo 5º, X, da Constituição da República. Nesse sentido, faz-se necessário que os nomes e dados pessoais dos beneficiários de precatórios pendentes de pagamento e respectivo valor não constem da referida divulgação na internet. De outro lado, apurou-se que o Tribunal não publica os valores dos aportes mensais realizados pelos entes públicos devedores, o que dificulta o acompanhamento da regularidade dos repasses pelos jurisdicionados. Por fim, constatou-se que o Juiz Gestor de Precatórios não está vinculado à Presidência do TRT – unidade responsável constitucionalmente pelo processamento e pagamento dos precatórios.

9. CORREGEDORIA REGIONAL E ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. No tocante à atuação da Corregedoria Regional, importa destacar, inicialmente, que os processos de sua competência tramitam no denominado Sistema Eletrônico de Acompanhamento Processual – e-SAP – fora, portanto, do PJe-JT. Identificou-se, ainda, que se encontra em curso na 11ª Região a implementação do “Projeto Garimpo”, instituído por meio do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2019. Tal circunstância torna imperiosa a fiscalização, pela Corregedoria Regional, da observância ao referido normativo pelos magistrados de primeiro grau, especialmente no que toca a: a) impossibilidade de arquivamento definitivo de processos com valores disponíveis em conta judicial vinculada; e b) vedação da movimentação, pelas Varas do Trabalho, de processos que, na data da publicação do referido Ato Conjunto, encontravam-se no arquivo definitivo e apresentavam contas judiciais ativas com valores depositados, visto que passaram à responsabilidade da Corregedoria Regional. Em relação ao controle dos processos em situação de “atraso reiterado”, apurou-se a efetiva e eficiente atuação da Corregedoria Regional, cuja rotina de cobrança – pormenorizada no tópico 9.8.1 da parte descritiva da presente Ata – inicia-se diante da constatação

de processos conclusos para prolação de sentença após exauridos os 30 dias úteis a que alude o artigo 226, III, do CPC. Prova da efetividade dos procedimentos adotados nessa seara – conduzidos com a inestimável colaboração de magistrados de primeiro grau e servidores – é o diminuto quantitativo atual de sentenças com prazo vencido a prolatar, de acordo com os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea “a”, itens 1 e 2, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. A propósito, em 30 de junho de 2019, havia, distribuídos entre 5 magistrados, 21 processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido, assim considerados todos aqueles excedentes dos 30 dias úteis de que trata o artigo 226, III, do CPC. Não obstante os resultados alcançados, afigura-se imprescindível que a primeira instância mantenha firme o propósito de aperfeiçoar a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, sem descuidar da qualidade dos pronunciamentos judiciais. Cumpre registrar, ainda, que, em 30 de junho de 2019, havia 129 processos distribuídos até 2016 sem prolação de sentença de conhecimento. É certo que o TRT11 cumpriu a Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, consistente em “*identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, nos 1º e 2º graus*”, alcançando o Índice de Processos Antigos – IPA de 95%. Não se pode desconsiderar, contudo, que subsistem processos antigos ainda pendentes de julgamento. Quanto aos afastamentos dos magistrados, segundo informado pelo TRT11, há suspensão dos prazos administrativos para apuração do atraso reiterado na prolação de sentenças – excedentes aos 30 dias úteis previstos no artigo 226, III, do CPC - também nos casos de licença para tratamento da saúde de pessoa da família e de afastamentos para participação em eventos não oficiais de curta duração, tais como cursos, seminários e congressos. Constatou-se, no particular, que, em 2017, 2018 e 2019 – até junho –, a maioria das licenças foi deferida para tratamento da saúde do próprio magistrado. Não obstante, houve casos de concessão de licenças para tratamento da saúde de pessoa da família e de afastamentos para participação em eventos não oficiais de curta duração. Em decisão recente, todavia, o CSJT assentou o entendimento de que, na contagem do prazo administrativo para verificação do atraso reiterado, não deverão ser descontados os afastamentos dos magistrados, os feriados e os finais de semana, ressalvadas, tão somente, as seguintes hipóteses: (i) licença para tratamento de saúde do magistrado, no caso de contraindicação médica; (ii) licença à gestante, à adotante e à paternidade; (iii) os afastamentos previstos no artigo 72, I e II, da LOMAN (casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão); (iv) o recesso forense do artigo 62, I, da Lei n.º 5.010/66; e (v) as férias dos magistrados. É o que deflui textualmente do acórdão prolatado nos autos do Processo n.º

CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000, de relatoria do Exmo. Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, julgado em 31/8/2018 e publicado no DEJT de 6/9/2018. Quanto à autorização para residência de magistrados fora da sede da jurisdição, a matéria é regulamentada por meio da Resolução Administrativa n.º 68/2008 do TRT11. Do quanto apurado, a referida norma interna não contempla o pressuposto erigido no artigo 19, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Significa dizer que não há determinação, na referida Resolução Administrativa, no sentido de condicionar a autorização à permanência do Juiz na Vara do Trabalho “*à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana*”. Afigura-se pertinente, pois, adequar o texto da Resolução n.º 68/2008 do TRT11 às disposições emanadas da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a que passe a adotar critério objetivo de aferição da permanência do magistrado na sede da jurisdição. Imprescindível, ainda, a pronta atuação da Corregedoria Regional, a fim de coibir que magistrados residam fora da jurisdição sem autorização do Tribunal e/ou sem o preenchimento dos requisitos previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na norma interna do TRT11. No que diz respeito às férias dos magistrados, apurou-se que, em relação à primeira instância, há 20 magistrados com períodos de férias vencidas a gozar, apenas em relação ao exercício 2018. Todos os magistrados nessa situação já aprazaram os respectivos saldos para fruição em 2019. Quanto à segunda instância, 2 Desembargadores contam com resíduos de 150 dias de exercícios anteriores, ambos justificados em decorrência do exercício de cargos de direção no Tribunal. Em relação ao controle de processos na segunda instância, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na atual gestão, manteve o procedimento padrão – aplicado indistintamente a todos os Tribunais Regionais do Trabalho – de encaminhar ofícios aos Desembargadores que, na condição de Relatores, possuem processos conclusos para decisão há mais de 180 dias. Quanto aos Desembargadores com saldo igual ou inferior a 100 processos, solicita-se preferência no exame dos processos com prazo vencido. Em relação aos magistrados com resíduo superior a 100 processos, demanda-se a apresentação de plano de ação, com a finalidade de regularização dos respectivos acervos. No caso específico do TRT11, conforme dados extraídos do e-Gestão, havia, em 31 de março de 2018, 4 Desembargadores com mais de 100 processos conclusos há mais de 180 dias e 1 Desembargador com resíduo entre 20 e 100 processos nas mesmas condições. Contabilizou-se, na oportunidade, o resíduo total de 3.007 processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias. Em 30 de junho de 2019, 5 Desembargadores possuíam mais

de 100 processos conclusos há mais de 180 dias. A maioria dos Desembargadores para os quais a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho encaminhou ofícios em março de 2018 apresentou aumento dos resíduos individualmente apurados, totalizando, ao final de junho de 2019, o saldo global de 3.537 processos. De sorte que, entre 31 de março de 2018 e 30 de junho de 2019, constatou-se um incremento da ordem de 17,6% no resíduo total de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, no Tribunal. É bem verdade que, não obstante o inegável *deficit* de servidores nos gabinetes dos Desembargadores, em 2018 observou-se um aumento de 58,1% no número de processos julgados em relação a 2017, mesmo diante do aumento de 7,1% no número de processos recebidos. Daí por que a segunda instância alcançou uma taxa de produtividade de 101,5% em 2018. Sucede que, mesmo sopesadas todas as variáveis apresentadas – fruto do reconhecido empenho de magistrados e servidores –, não se pode olvidar que persiste resíduo global significativo de processos conclusos aos Relatores. Revela-se crucial, assim, que o Tribunal e cada Desembargador – consideradas as situações individualmente apuradas – concentrem esforços a fim de diminuir sensivelmente o saldo global atual, bem como busquem, de forma concreta, evitar futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes. Neste sentido, foi noticiada a existência do projeto denominado “Gabinete Solidário”, de iniciativa da Corregedoria Regional, por meio do qual se pretende oferecer apoio aos Gabinetes de Desembargadores com maior acervo de processos acumulados. Segundo informado, referido projeto encontra-se atualmente pendente de exame pela Presidência do Tribunal Regional. **10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** O TRT11 empreende como política afirmativa a extensão, aos trabalhadores terceirizados do Tribunal, do Projeto Cinema com Sabor, que compreende a exibição de filmes com temáticas relacionadas ao mundo do trabalho. Após a sessão, um facilitador estimula os participantes a formular análise crítica dos temas abordados no filme, bem como compartilhar impressões e sentimentos. A inclusão dos trabalhadores terceirizados no público-alvo do projeto merece elogios, porquanto reflete o compromisso institucional do TRT11 com a promoção da cidadania e da igualdade no ambiente de trabalho, na medida em que incentiva o desenvolvimento do pensamento crítico, além de fomentar os sentimentos positivos de pertencimento e de reconhecimento no ambiente de trabalho, por parte dos trabalhadores terceirizados. De outro lado, é digna de registro a iniciativa implementada pelo Tribunal com vista à concretização do direito ao acesso à justiça por parte da população migrante da região, em especial de origem venezuelana, por meio da inserção, no sítio eletrônico, de ferramenta para tradução das informações processuais e de

interesse público ao inglês e ao espanhol. No que se refere às ações afirmativas voltadas ao combate à discriminação, a importância do debate permanente acerca da diversidade no trabalho conduz à necessidade de promoção de políticas no sentido da igualdade de oportunidades para homens e mulheres. A propósito, oportuno ressaltar que o TRT11 destaca-se por sua composição majoritariamente feminina (9 desembargadoras e 5 desembargadores). Em consulta ao quadro de lotação de servidores, observam-se igualmente bons resultados quanto à distribuição de gênero no exercício de cargos de direção e assessoramento. Com efeito, em um quadro com 46% de servidoras, observou-se 56% do total de cargos comissionados do TRT11 com ocupação feminina. Quando examinada a distribuição de gênero nos setores do Tribunal, verifica-se o relativo equilíbrio de oportunidades, uma vez que 62% dos cargos comissionados nos Gabinetes de Desembargadores, 63% dos cargos comissionados nas Varas do Trabalho e 44% dos cargos comissionados da área administrativa são exercidos por mulheres. Dessa forma, constata-se a efetiva valorização da diversidade e promoção da igualdade de gênero no Tribunal, tal como preconizado pela Resolução n.º 255/2018 do CNJ, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência, em que pese a iniciativa do Tribunal de instituir Comissão de Acessibilidade e Inclusão, a realização de capacitação em Libras e o emprego de amplos recursos de acessibilidade no portal do TRT11 na internet, observa-se o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto ainda não implementadas as adaptações em todos os edifícios que integram o Tribunal. A título de exemplo, citam-se as pendências de reserva de vagas de estacionamento, instalação de rampas, adequação de sanitários e sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Tefé/AM, Eirunepé/AM, Humaitá/AM e Coarim/AM. Ante o exposto, não obstante os esforços empreendidos, verifica-se a necessidade do efetivo acompanhamento da execução de metas anuais pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão, mormente quanto à adaptação de barreiras físicas ainda existentes nas instalações do Tribunal, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável ambiente de pluralidade e inclusão.

III – RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL:

1. Considerando que, nos termos do Regimento Interno do TRT11, a Ouvidoria encontra-se subordinada à Corregedoria Regional, **recomenda-se** a alteração da referida norma interna, a fim de assegurar independência e autonomia à Ouvidoria em relação à Corregedoria Regional, inclusive com eleição de Ouvidor e seu

substituto dentre os Desembargadores, nos termos do artigo 3º da Resolução n.º 163/2016 do CSJT;

2. Considerando que a Resolução Administrativa n.º 53/2017, por meio da qual se disciplina o cadastro de peritos no âmbito do TRT11, não se encontra alinhada às diretrizes traçadas no artigo 6º da Resolução n.º 233/2016 do CNJ, **recomenda-se** a adequação da norma interna às regras fixadas pelo CNJ, especialmente em relação ao critério equitativo e objetivo de nomeação de peritos de confiança do Juízo, observado o rodízio entre os peritos;

3. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;

4. Considerando a necessidade de que sejam definidos critérios objetivos e de observância obrigatória para a escolha do coordenador dos CEJUSCs e de seus supervisores, nos termos do artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, **recomenda-se** adequar a norma interna do Tribunal, de modo que preveja a utilização obrigatória de critérios objetivos para a designação dos coordenadores e dos supervisores dos CEJUSCs, assegurando-se a transparência do processo de escolha e permitindo aos magistrados postulantes ao cargo o conhecimento dos requisitos a serem preenchidos;

5. Considerando o disposto no artigo 6º, § 1º, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, que define ser indispensável a presença do advogado do reclamante nas audiências realizadas no âmbito do CEJUSC, bem como o disposto no artigo 10, § 5º, da Resolução Administrativa n.º 98/2017, que admite a realização de audiências no CEJUSC nos casos de reclamações trabalhistas propostas mediante *jus postulandi*, **recomenda-se** adequar a norma interna do Tribunal, de modo que, nessas hipóteses, as audiências sejam realizadas nas Varas do Trabalho, diante da impossibilidade de que ocorram no âmbito do CEJUSC sem a presença do advogado do reclamante, nos termos da norma emanada do CSJT;

6. Considerando que a Resolução Administrativa n.º 261/2018 do TRT11, por meio da qual se regulamentou o procedimento de audiência virtual no âmbito dos CEJUSCs, autoriza o Juiz Coordenador do CEJUSC a homologar acordo celebrado em ambiente virtual, sem a presença das partes, **recomenda-se** a adequação da aludida norma, a fim de exigir-se a presença das partes no momento da homologação do acordo ou sua manifestação formal nos autos, a fim de que sejam observadas as formalidades necessárias ao inequívoco reconhecimento da manifestação de vontade das partes envolvidas no litígio, em atenção ao princípio da segurança jurídica;

7. Considerando que as Resoluções Administrativas de n.ºs 63/2015 e 80/2015, por meio das quais se instituiu e regulamentou a Seção de Pesquisa Patrimonial, não atendem integralmente à normatização expedida pelo CSJT, **recomenda-se** a adoção das medidas necessárias ao debate e aprovação de Resolução Administrativa que adequue integralmente o regramento interno ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT;

8. Considerando que a Resolução Administrativa n.º 68/2008 do TRT11, por meio da qual se regulamentou a autorização para residência de magistrados fora da sede da jurisdição, não contempla o pressuposto erigido no artigo 19, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de condicionar a autorização à permanência do Juiz na Vara do Trabalho "*à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana*", **recomenda-se** adequar o seu texto às disposições emanadas da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, velando por seu estrito cumprimento;

9. Considerando que, não obstante o incremento da produtividade verificada no Tribunal em 2018, houve um aumento da ordem de 17,6% no resíduo global de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias entre março de 2018 e junho de 2019, totalizando, atualmente, 3.537 processos nessas condições, **recomenda-se** concentrar esforços a fim de diminuir sensivelmente tal acervo, bem como buscar meios de evitar futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:

1. Considerando que os dados constantes do relatório de processos suspeitos de inconsistências extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; e considerando a detecção de inconsistências em relação às fases de liquidação e execução, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe;

2. Considerando que foi constatada a divulgação, no sítio do TRT11 na internet, somente dos processos aptos a julgamento que tramitam no primeiro grau, **recomenda-se** que sejam igualmente divulgados os processos aptos a julgamento em segunda instância, a fim de dar integral observância aos termos do Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

3. Considerando a existência de Varas do Trabalho com média inferior a 600 processos recebidos por ano no último triênio, **recomenda-se** estudar a viabilidade de adoção de providências que otimizem a prestação jurisdicional sob a óptica do acesso à justiça (itinerância, postos avançados, celebração de convênios com outros TRTs de áreas contíguas, dentre outras), ou, até mesmo, se for o caso, a transferência para município de maior movimentação processual;

4. Considerando que, não obstante o elevado percentual de sentenças líquidas proferidas na Região, os índices relativos à fase de liquidação podem ser incrementados, **recomenda-se** que se mantenham os esforços empreendidos no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

5. Considerando que, não obstante o incremento no número de processos solucionados, o resíduo pendente de julgamento no segundo grau de jurisdição apresenta-se superior à média dos Tribunais de mesmo porte, equivalente ao segundo maior resíduo do grupo - fato objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior -, **recomenda-se** intensificar os esforços no sentido de reduzir o número de processos pendentes de solução no Tribunal;

6. Considerando que o prazo médio de tramitação processual no segundo grau de jurisdição tem apresentado consistente elástico, mormente quanto à etapa processual entre a distribuição e a restituição com visto do Relator - equivalente ao maior prazo médio entre Tribunais de pequeno porte -, **recomenda-se** a ampliação dos esforços no sentido de reduzir o tempo médio para julgamento no Tribunal, com especial atenção ao prazo para restituição dos autos pelo Relator;

7. Considerando a designação de magistrados de primeira instância para atuar como coordenadores nos CEJUSCs, com responsabilidade de supervisionar audiências e homologar acordos em relação a todos os processos pautados, independente da instância em que tramita o feito, bem como o disposto na Resolução n.º 174/2016 do CSJT, que, ao disciplinar a designação do supervisor, define que o cargo deve ser ocupado por magistrado da ativa, o que pressupõe a observância da competência funcional para atuar nos feitos submetidos ao aludido órgão, **recomenda-se** estudar a viabilidade de designação de Desembargador para atuar regularmente como supervisor das audiências no âmbito do CEJUSC em relação aos feitos que se encontram na fase recursal, admitindo-se, excepcionalmente, a designação de magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão

competente do Tribunal;

8. Considerando as dificuldades detectadas para o pleno funcionamento da Seção de Pesquisa Patrimonial no âmbito do TRT11, **recomenda-se** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias na referida Seção, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, especialmente Oficiais de Justiça, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho;

9. Considerando que, a despeito do incremento de 41,6% no número de Recursos de Revista despachados em 2018, foi constatada uma elevada taxa de provimento dos Agravos de Instrumento pelo TST - equivalente ao dobro da taxa nacional no período -, **recomenda-se** a realização de estudos visando à readequação dos critérios atualmente adotados para a admissibilidade do Recurso de Revista;

10. Considerando que algumas VTs não utilizam o formulário de apresentação e expedição de Precatórios e RPVs aprovado pela Corregedoria Regional do TRT11, situação que impacta na duração razoável do processo, gerando incidentes desnecessários decorrentes da devolução dos ofícios às VTs, além de sobrecarregar a Seção de Precatórios, **recomenda-se** a adoção de medidas necessárias para que todas as VTs utilizem o referido formulário, a fim de conferir uniformidade ao procedimento de expedição de Precatórios e RPVs no âmbito do TRT11;

11. Considerando a ausência de atualização do precatório quando da sua requisição, em 1º de julho de cada ano, situação que dificulta que os entes públicos, quando da elaboração da lei orçamentária anual, destaquem do orçamento o valor real de suas dívidas trabalhistas, ocasionando a expedição de precatórios complementares, **recomenda-se** adotar procedimento para que os precatórios requisitados em 1º de julho sejam devidamente atualizados;

12. Considerando que os dados relacionados às RPVs estaduais e municipais expedidas pelas Varas do Trabalho não são enviados para o sistema e-Gestão, bem como que apenas algumas VTs efetivamente registram a expedição e o cumprimento das RPVs no sistema local, **recomenda-se** alertar os servidores lotados nas aludidas unidades jurisdicionais para a necessidade de se realizar o lançamento correto dos movimentos de expedição e cumprimento das RPVs;

13. Considerando que na lista cronológica dos precatórios pendentes de pagamento, divulgada no sítio eletrônico do Tribunal

na internet, são identificados os reclamantes beneficiados, situação que põe em risco o direito à intimidade, assegurado no artigo 5º, X, da Constituição da República; considerando, de outro lado, que o Tribunal não publica os valores dos aportes mensais realizados pelos entes públicos devedores, o que dificulta o acompanhamento da regularidade dos repasses pelos jurisdicionados, **recomenda-se** a adoção de medidas necessárias para que os nomes e dados pessoais dos beneficiários de precatórios pendentes de pagamento não constem da referida divulgação na internet, bem como que sejam divulgados periodicamente os valores dos aportes financeiros que os entes devedores realizam para o pagamento dos precatórios;

14. Considerando que o Juízo Auxiliar de Precatórios do TRT11 não se encontra vinculado à Presidência do Tribunal, unidade responsável constitucionalmente pelo processamento e pagamento dos precatórios, **recomenda-se** a adoção das medidas necessárias para que o Juiz Auxiliar de Precatórios fique subordinado diretamente à Presidência;

15. Considerando o entendimento exarado nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000, por meio do qual se fixou a tese de que, na contagem do prazo administrativo para verificação do atraso reiterado para prolação de sentenças, não deverão ser descontados os afastamentos dos magistrados, ressalvadas apenas as hipóteses lá elencadas, em rol exaustivo, **recomenda-se** alterar o critério até então adotado em relação aos afastamentos de magistrados para tratamento da saúde de pessoa da família e participação em eventos não oficiais de curta duração, em estrita observância às situações excepcionais definidas pelo CSJT;

16. Considerando haver Desembargadores com saldos de férias vencidas acima de 120 dias – devidamente justificados em decorrência do exercício de cargos de direção no Tribunal – **recomenda-se** manter os esforços já empreendidos na promoção de políticas internas que estimulem os magistrados a gozar integralmente as férias do período vigente, buscando, ainda, conciliá-las com a fruição de períodos anteriores, tudo com vistas a evitar o indesejado acúmulo de férias vencidas;

17. Considerando que, não obstante o desenvolvimento de atividades de capacitação e o emprego de recursos de acessibilidade no portal do TRT11 na internet, ainda se observa o atendimento apenas parcial da Resolução n.º 230/2016 do CNJ no tocante à acessibilidade às instalações do Tribunal, **recomenda-se** o acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, promover as adequações pendentes nas instalações físicas do Tribunal, com especial atenção às unidades do interior do estado;

18. Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, assim como os excelentes resultados apresentados atualmente pelo TRT11 quanto ao tema, **recomenda-se** a manutenção dos esforços no sentido de construir política permanente de promoção de igualdade de oportunidades, inclusive mediante a adoção de medidas efetivas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o aproveitamento dos talentos das servidoras.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:

1. Considerando que a Resolução n.º 233/2016 do CNJ determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, **recomenda-se** dispensar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na referida Resolução do CNJ;

2. Considerando que, a despeito do incremento na produtividade do primeiro grau de jurisdição, o prazo médio de duração dos processos na fase de conhecimento apresentou substancial elastecimento quanto ao período compreendido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da fase instrutória, **recomenda-se** a intensificação dos esforços no sentido de que se reduza o tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 11ª Região, especialmente no que se refere ao prazo para o encerramento da instrução;

3. Considerando a possibilidade de incrementar os índices relativos à execução na Região, **recomenda-se** sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT;

4. Considerando a informação acerca da extinção de execuções em razão da incidência da prescrição intercorrente, **recomenda-se** alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados;

5. Considerando que foi identificada a extinção de execuções em decorrência de expedição de certidão de crédito em favor do exequente, bem como em face da reunião de execuções, mantendo-se em trâmite apenas o processo piloto, **recomenda-se** determinar aos magistrados a observância dos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos

do Provimento n.º 01/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso nas unidades de origem, com prosseguimento do processo piloto;

6. Considerando que algumas VTs ainda não utilizam o formulário padrão de apresentação e expedição de Precatórios e RPVs, bem como não registram corretamente no sistema e-Prec a expedição e o cumprimento das RPVs, **recomenda-se** intensificar os esforços até aqui empreendidos durante as Correições Ordinárias realizadas nas VTs, em relação à utilização do formulário padrão de apresentação e expedição de Precatórios e RPVs, bem como o efetivo lançamento no sistema e-Prec das RPVs expedidas;

7. Considerando que, no âmbito do TRT11, os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam mediante sistema informatizado próprio de acompanhamento processual – e-SAP –, **recomenda-se** que implemente a sua tramitação por meio do PJe-JT, valendo-se, inclusive, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o referido sistema;

8. Considerando a existência, em 30 de junho de 2019, de 129 processos distribuídos até 2016 sem prolação de sentença de conhecimento, **recomenda-se** intensificar os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeira instância, visando a pronta eliminação do resíduo de processos antigos;

9. Considerando a informação de que se encontra em curso a implementação do Projeto Garimpo instituído por meio do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2019, **recomenda-se** fiscalizar a observância ao referido normativo pelos magistrados de primeiro grau, especialmente no que toca a: a) impossibilidade de arquivamento definitivo de processos com valores disponíveis em conta judicial vinculada; e b) vedação da movimentação, pelas Varas do Trabalho, de processos que, na data da publicação do referido Ato Conjunto, encontravam-se no arquivo definitivo e apresentavam contas judiciais ativas com valores depositados, visto que passaram à responsabilidade da Corregedoria Regional;

10. Considerando o disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **recomenda-se** a pronta atuação, a fim de coibir que magistrados residam fora da jurisdição sem autorização do Tribunal e/ou sem o preenchimento dos requisitos previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na norma interna do TRT11.

IV - REGISTROS:

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Desembargador

Lairto José Veloso, o Vice-Presidente, Desembargador José Dantas de Góes, e a Corregedora Regional e Ouvidora, Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, bem como os Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Diretor da EJUD11, Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Gestora Nacional do Programa “Trabalho Seguro”, Joicilene Jerônimo Portela Freire, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem; os Juízes Yone Silva Gurgel Cardoso, Djalma Monteiro de Almeida, Diretor do Fórum Trabalhista e Coordenador do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária – NAE-CJ, Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, Coordenador do NUPEMEC e Supervisor do CEJUSC/JT – 1º Grau – Manaus, Sandro Nahmias Melo, Gestor Regional do Programa “Trabalho Seguro”, Edna Maria Fernandes Barbosa, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional,

Selma Thury Vieira Sá Hauache, Alexandro Silva Alves, Gestor Regional do Programa “Trabalho Seguro”, Daniel Carvalho Martins, Igo Zany Nunes Corrêa, Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, André Luiz Marques Cunha Júnior, Robinson Lopes da Costa, Sandra Mara Freitas Alves, Stella Litaiff Ispier Abraham, Ramon Magalhães Silva, Vanessa Maia de Queiroz Matta, Caroline Pitt, Gustavo Jacques Moreira da Costa, Cristiano Fraga, Lucas Pasquali Vieira, Luiza Teichmann Medeiros e Camila Pimentel de Oliveira Ferreira; o servidor Ricardo Henrique Alves de Carvalho, Chefe do Núcleo de Apoio aos Sistemas PJe e e-Gestão (NAPE); o Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Amazonas e em Roraima, Jorsinei Dourado do Nascimento, e a Procuradora Regional do Trabalho Tatiana Pedro Moraes Sento-Sê Alves; o Presidente da Associação Amazonense dos Advogados Trabalhistas – AAMAT, Aldemiro Rezende Dantas Júnior; a advogada Lílian de Souza Atala, acompanhada dos Srs. Antônio Osvaldo de Maia Bessa, Nindberg Barbosa dos Santos e Sueli Surimã de Souza Atala, partes nos Processos de n.ºs 940-39.2008.5.11.0911 e 319500-80.2002.5.11.0000; e o Sr. Alexandre Mosca Ferreira, parte nos autos do Processo n.º 1681600-23.2003.5.11.0007. No curso das audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT11 no primeiro e segundo graus, inclusive quanto à sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional. Durante a reunião com os magistrados de Primeiro Grau, destacaram-se os seguintes pontos: i) a vocação do juiz do trabalho e os constantes desafios inerentes à carreira da magistratura; ii) a importância de iniciativas como a do Projeto Garimpo e a imprescindibilidade das ferramentas de pesquisa patrimonial; iii) os

benefícios advindos das sentenças líquidas, sobretudo se considerado o prazo médio de tramitação das execuções no TRT da 11ª Região; iv) a observância, na aplicação da prescrição intercorrente, do limite temporal e dos procedimentos referidos na Recomendação n.º 03/GCGJT e na Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST; v) o bom exemplo do TRT11 no tocante ao respeito à diversidade e igualdade de gênero; e vi) a importância do engajamento dos magistrados em início de carreira nas pautas sociais, a começar pela participação nos Programas de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem e “Trabalho Seguro”. O Corregedor-Geral esteve em audiência com os Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, oportunidade em que foram debatidas estratégias e ações interinstitucionais voltadas ao engajamento no combate ao trabalho infantil em todo o estado. Foram destacadas as seguintes ações: i) adesão à Campanha “Faça Bonito”, com a realização de palestras voltadas à conscientização e erradicação da exploração sexual; ii) realização do I Ato Público contra o Trabalho Infantil, em 12/6/2019; iii) envio de ofícios às Varas do Trabalho, por meio dos quais os magistrados foram chamados a escolher plataformas de atuação no combate ao trabalho infantil; e iv) projeção, no Festival do Boi de Parintins, de vídeo sobre a temática de combate ao trabalho infantil. O Ministro Corregedor reuniu-se também com os gestores do Programa Trabalho Seguro, ocasião em que foram discutidos os problemas enfrentados na região, com destaque para os setores econômicos em que se observa maior concentração de acidentes. Os gestores apresentaram as ações voltadas à conscientização acerca da saúde e segurança do trabalhador, tendo sido apresentadas propostas de ações coordenadas com o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem e ampliação de parcerias institucionais para a expansão das ações do programa. Abordou-se, ainda, a implementação de estratégias internas para a adoção de medidas de prevenção voltadas à saúde de magistrados e servidores no Tribunal. Foram destacadas as seguintes ações: i) seminário voltado à conscientização e combate ao assédio moral; ii) contato com a UFAM para a celebração de parceria com vistas à inserção da matéria de saúde e segurança do trabalho nos currículos das faculdades de Direito e Medicina; e iii) disseminação de informações a respeito do tema por meio da revista eletrônica da EJUD, cujo primeiro número tratará da temática do trabalho seguro. O Ministro Corregedor recebeu o Presidente da Associação Amazonense dos Advogados Trabalhistas – AAMAT. Entre as questões versadas na audiência, merecem ser destacadas as que dizem respeito à necessidade de regulamentação da tomada de depoimentos por videoconferência, de uniformização de critérios para a liberação de

alvarás judiciais referentes aos valores pagos a título de honorários de advogado e à concessão pela administração do Tribunal Regional de uma sala destinada especificamente aos advogados. Estiveram com o Ministro Corregedor o Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Amazonas e em Roraima e a Procuradora Regional do Trabalho Tatiana Pedro Moraes Sento-Sê Alves, tendo sido abordados os seguintes temas: i) a relação franca e cordial mantida entre o MPT e a administração do TRT11; ii) a necessidade de observância do Provimento n.º 4/CGJT, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a publicação dos processos aptos a julgamento pelos TRTs na rede mundial de computadores; iii) a proposta de que os representantes do MPT, em razão das atuais dificuldades orçamentárias e do impacto financeiro considerável provocado pelas despesas com diárias e deslocamentos, sejam desobrigados de comparecer às audiências inaugurais; iv) a institucionalização da videoconferência; v) a destinação dos valores de multas e indenizações oriundas de ações civis públicas ajuizadas pelo MPT a entidades previamente cadastradas e indicadas pelo próprio *Parquet*; e vi) os limites impostos ao acesso do público em geral às instalações físicas do TRT11 pela Portaria n.º 482/2018/SGP. As Desembargadoras Márcia Nunes da Silva Bessa e Joicilene Jerônimo Portela Freire e o Chefe do Núcleo de Apoio aos Sistemas PJe e eGestão estiveram em reunião com o Ministro Corregedor, ocasião em que externaram, em síntese, as dificuldades encontradas na migração dos processos físicos para o Sistema PJe. Salientaram que, contando com o trabalho desenvolvido pela EJUD11, têm sido realizados cursos voltados ao treinamento de servidores, sobretudo os que se encontram lotados nas Varas do Trabalho do interior, com o fim de que se erradiquem os erros no registro dos movimentos tanto no Sistema PJe como no eGestão. O CEJUSC-JT – 1º Grau recebeu a visita do Corregedor-Geral, momento em que lhe foram apresentadas as instalações físicas, os projetos desenvolvidos e implantados na unidade, a rotina de audiências, os procedimentos e as formas de submissão dos processos à tentativa de conciliação. O Ministro Corregedor enfatizou a importância de se manter política permanente de fortalecimento da cultura de conciliação não só no âmbito dos CEJUSCs como também nas Varas do Trabalho. Ressaltou a imprescindibilidade da observância do princípio do juiz natural e de que os referidos Centros não estejam voltados apenas ao objetivo de incrementar o número de acordos, mas atente à qualidade das conciliações, a fim de produzir resultados satisfatórios para ambas as partes. Em visita à EJUD11, o Corregedor-Geral conheceu as instalações físicas, inclusive da biblioteca, e as equipes de trabalho e de coordenação. Foram apresentadas as propostas pedagógicas, bem como a programação

de cursos e eventos realizados em 2019 e as perspectivas para o segundo semestre. O Corregedor-Geral conheceu o Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região – CEMEJ11, oportunidade em que, além do acervo histórico, foi-lhe apresentado o Projeto “Cinema com Sabor”. Visitou, ainda, as instalações físicas do Projeto Gente Grande, localizado no bairro Colônia Antônio Aleixo, acompanhado dos Desembargadores Lairto José Veloso, Presidente do TRT11, Audaliphil Hildebrando da Silva e Joicilene Jerônimo Portela, da Juíza Yone Silva Gurgel Cardoso e da Procuradora do Trabalho Alzira Melo Costa. Na ocasião, ouviu os coordenadores das turmas dos ciclos de desenvolvimento pedagógico, pessoal, tecnológico e profissional do Projeto descreverem as habilidades ensinadas em cada um dos ciclos. O Ministro Corregedor foi presenteado com um desenho concebido por uma jovem, de origem venezuelana, bem assim lhe foram entregues relatórios de diagnóstico social dos adolescentes em situação de rua em Manaus. Ao final, o Corregedor-Geral teve a honra de ser escolhido como padrinho da próxima turma a se formar na instituição. O Ministro Corregedor esteve, finalmente, nos estúdios da Rede Amazônica de Televisão, afiliada da Rede Globo, onde concedeu entrevista para o telejornal “Bom Dia Amazônia”.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Lairto José Veloso, Presidente, José Dantas de Góes, Vice-Presidente, e Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora Regional e Ouvidora; aos Juizes do Trabalho da 11ª Região, nas pessoas de Djalma Monteiro de Almeida, Diretor do Fórum Trabalhista e Coordenador do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária – NAE-CJ, Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, Coordenador do NUPEMEC, Supervisor do CEJUSC/JT – 1º Grau – Manaus e Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região – Amazonas e Roraima – AMATRA XI, e Edna Maria Fernandes Barbosa, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional; aos servidores Ildefonso Rocha de Souza, Diretor-Geral, Josse Cléa Queiroz Campos, Secretária-Geral da Presidência, Lenúbia Alcântara Abdel Aziz, Diretora da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, Gabriela Maria Aragão Nery, Diretora da Secretaria-Geral Judiciária, Rejane de Aragão Oliveira, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional, Ana Lúcia Bonfim D’Oliveira Lima, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, Maria do Socorro Chaves de Sá Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Mônica Lopes Sobreira Leite, Diretora da Assessoria de Gestão Estratégica, Neila Hagge Belloni de Medeiros, Diretora da Coordenadoria da EJUD11, André Fabiano Santos Pereira, Diretor

da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Felipe do Nascimento de Souza, Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência, Ricardo Henrique Alves de Carvalho, Chefe do Núcleo de Apoio aos Sistemas PJe e e-Gestão (NAPE), Lucas Ribeiro Prado, Chefe da Seção de Pesquisa Patrimonial do Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária – NAE-CJ, Francisco Wandemberg Martins Pinto, Chefe da Seção de Precatórios, Pedro Henrique de Lima Gomes, Chefe da Seção de Recurso de Revista, Waleska Maria Gonzalez de Amorim Alves, Chefe de Gabinete da Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa, Isabel Alice de Carvalho dos Santos e Flávia Vieira Zamboni, Assistentes-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência, Cláudio José Limongi Batista, Assessor de Comunicação Social, Andreia Cristina de Almeida Nunes e Martha Arruda Oliveira, Jornalistas, Renard Batista da Silva e Diego Afonso Xavier, Designers, Jerson dos Santos Bentes e Jackson dos Santos Bentes, Garçons, Ursulina Gomes Nogueira e Ana Paula Carvalho Moreira, copeiras. Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, nas pessoas do Major da PM Ailton Luiz dos Santos, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional, Subtenente Ernesto Santos da Silva, Segundo-Sargento Mário Jorge Maia Moris, Segundo-Sargento Glória Rebouço Assem, Segundo-Sargento Daniel Carlinni Brasil Barbosa, Terceiro-Sargento Lázaro de Souza Silva e Soldados Gilson Heliton Miranda Alves e Gutemberg Watson Gomes, Allan Kardec Farias de Oliveira, Agente de Segurança Judiciária, Célio Dias da Silva, Floro Castelo Branco de Alencar Neto e Thiago Barbosa Cawamura, motoristas, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **LAIRTO JOSÉ VELOSO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO

Presidente do TRT da 11ª Região

ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho